

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA**

Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864.

CYRA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES

Recife

2010

Cyra Luciana Ribeiro de Oliveira Fernandes

Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador. Prof^o. Dr^o. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho

Recife

2010

Fernandes, Cyra Luciana Ribeiro de Oliveira
Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864 / Cyra Luciana
Ribeiro de Oliveira Fernandes. -- Recife: O Autor, 2010.
121 folhas: il., tab.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco.
CFCH. História, 2010.

Inclui bibliografia e anexos.

1. História. 2. Escravos - Tráfico. 3. Trabalho forçado. 4.
Liberdade. 5. Escravidão. 6. Escravos – Emancipação – Pernambuco
– 1831-1864. I. Título.

981.34
981

CDU (2. ed.)
CDD (22. ed.)

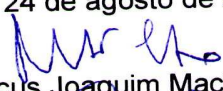
UFPE
BCFCH2010/153



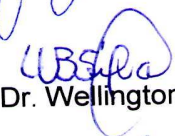
ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA ALUNA CYRA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES

Às 14h do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2010 (dois mil e dez), no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Examinadora para o julgamento da defesa de Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada pela aluna **Cyra Luciana Ribeiro de Oliveira Fernandes** intitulada "**Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864**", em ato público, após arguição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder a mesma o conceito "**APROVADA**", em resultado à atribuição dos conceitos dos professores doutores: Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (orientador), Suzana Cavani Rosas e Wellington Barbosa da Silva. A validade deste grau de Mestre está condicionada à entrega da versão final da dissertação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar a partir da presente data, conforme o parágrafo 2º (segundo) do artigo 44 (quarenta e quatro) da resolução Nº 10/2008, de 17 (dezessete) de julho de 2008 (dois mil e oito). Assinam, a presente ata os professores supracitados, a Vice-coordenadora, Profª. Drª. Tanya Maria Pires Brandão, e a Secretária da Pós-graduação em História, Sandra Regina Albuquerque, para os devidos efeitos legais.

Recife, 24 de agosto de 2010


Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho


Profª. Drª. Suzana Cavani Rosas


Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva


Profª. Drª. Tanya Maria Pires Brandão


Sandra Regina Albuquerque

Dedico este trabalho a minha mãe, minha Luz;
e a Rogério, amor e companheiro de todas as horas.

AGRADECIMENTOS

Várias pessoas me ajudaram, direta ou indiretamente, na elaboração deste trabalho, e aproveito esse espaço para agradecer a cada uma delas. As primeiras linhas estão reservadas para externar a profunda gratidão que tenho pelos meus pais, Aurenny Ribeiro de Oliveira e Valdemir Souza de Oliveira, sendo os meus maiores incentivadores, na profissão que escolhi abraçar. A minha avó Inácia, também não podia ficar fora deste contexto. Apesar de não a termos mais entre nós, sei que em outras esferas, o seu pensamento estar conosco. A vocês três, o meu eterno amor.

Ao meu marido e companheiro, Rogério Fernandes, parceiro de todas as horas, sempre com uma palavra de carinho e incentivo nos momentos mais difíceis da elaboração desse trabalho, saiba que se não fosse o seu amor, tudo teria sido ainda mais complicado. O bom é que em meio a tantas dificuldades, conseguimos fortalecer ainda mais a nossa união, e daí veio à oficialização. Hoje sou a Sra. Fernandes.

Não poderia deixar de agradecer também aos meus irmãos, André, Sérgio e Henrique, e suas respectivas esposas, Manuela, Ana e Valéria, que são pessoas importantes na minha vida, até mais do que eles próprios imaginam. Como minha família cresceu no último ano, não poderia esquecer de registrar a alegria da chegada do meu sobrinho, Augusto, que nos deixou ainda mais felizes. Além dele, outros também foram incorporados a minha família, como: Enzo, Sofia, Caio e Isabela, meus sobrinhos de Santos.

Como ganhei outra linda família, quero agradecer ao meu sogro Diniz e a minha sogra, Wlândia, pela forma carinhosa que sempre me receberam. As minhas cunhadas, Patrícia, Fabiana, por toda a atenção que me deram, mas principalmente a Vanessa que me acompanhou a USP, quando fui buscar um material lá (pensou que iria esquecer você, não é?). Para o Ary e o Vinicius, um beijo carinhoso também.

Ao meu orientador, Marcus Joaquim, pela oportunidade que me deu desde a época da graduação, quando me iniciou na pesquisa histórica. Ao seu lado, pude aprender muito, não somente no que diz respeito à pesquisa, mas também sobre coisas que a universidade não nos ensina. A você, minha eterna gratidão, respeito, admiração e amizade.

Vários amigos contribuíram, em diferentes momentos, para que este trabalho torna-se possível. Começo por falar daqueles que faziam parte do grupo de catalogação dos processos do Tribunal da Relação de Pernambuco, Bruno Dornelas, Maria Emília, Clarice Sales, Lorena

Ferreira e Augusto César. O outro grupo, mas recente, foram os colegas de Mestrado, Wilza, Ana Paula, Juliana, Cláudio e Emanuel.

Devo um agradecimento especial a minha grande amiga Andréa Spinelli, por toda a assistência dada em todos os momentos que precisei. Foi ela que, por inúmeras vezes, me deu ânimo, encorajando-me a seguir adiante. A você, minha eterna amizade. Nunca vou esquecer o que fez por mim.

Na reta final também pude contar com duas pessoas especiais, que de imediato se prontificaram a ajudar-me, como: Lídia Rafaela e Fábio Sousa. Agradeço muito aos dois pela atenção e pelo conforto nos momentos de grande pressão.

Contei também com a ajuda dos professores Marc Jay Hofinagel, Suzana Cavani, Peter Beattie e Érica Windler, sempre muito atenciosos, dando-me sugestões para enriquecimento do trabalho.

Não poderia esquecer de mencionar as instituições que foram fundamentais para o andamento desta pesquisa. Agradeço a todos os funcionários do Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano pela atenção de sempre. Foi lá o local onde comecei a pesquisar, ainda na graduação, sendo um lugar no qual tenho boas lembranças. A todos que fazem o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico pernambucano, em especial, a Tácito Galvão e Reinado Carneiro Leão, que sempre gentilmente nos recebeu. Posso dizer que tive o prazer de conviver semanalmente com eles. Muito obrigada, meu eterno carinho a vocês.

Ao departamento de Pós-Graduação em História da UFPE, em especial, a Sandra e a Carmem, sempre simpáticas e prontas a ajudar, quebrando “aqueles galhos”. E por fim, ao CNPq, pela concessão da bolsa, permitindo-nos a realização desse trabalho.

Ao chegar ao final dos agradecimentos, sinto-me imensamente feliz e privilegiada por conviver ou ter convivido com pessoas tão especiais, a quem muito devo e com as quais muito aprendi. Deus sempre foi muito generoso comigo, e a Ele agradeço por ter sido sempre cercada de muito amor e carinho.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo entender as práticas de resistência utilizadas pelos africanos livres na província de Pernambuco no período de 1831-1864. Durante o período em que estiveram sob custódia do Estado, os africanos livres, desenvolveram os mais diversos tipos de atividade, sejam engajados no trabalho das repartições do governo ou ainda servindo aos consignatários particulares. De acordo com a legislação, teriam eles que servir por um período de 14 anos na condição de “criados” ou “trabalhadores livres”, tempo esse que seria de “aprendizado” para poderem colocar-se em liberdade. No entanto, na prática as coisas não funcionaram bem assim, sendo submetidos ao trabalho compulsório pelos tutores, que encontravam meios de burlar as leis e continuar a se beneficiar dos serviços prestados por eles. Mas, os africanos livres eram conhecedores de sua condição, tanto é que se colocavam diante das autoridades, solicitando um tratamento diferenciado, enquanto que outros recorreriam aos tribunais. No processo de busca pela emancipação, vários foram os obstáculos enfrentados para verem seus desejos se efetivarem. Nem todos conseguiram alcançá-los. Uns permaneceram por muito mais tempo do que o previsto, outros, ficaram servindo a seus tutores pelo resto de suas vidas.

Palavras-chave; Africanos livres. Tráfico de escravos. Escravidão.

ABSTRACT

This is a study of the free Africans resistance practices in the Province of Pernambuco, from 1831 to 1864. While they were in state custody, free Africans were engaged in several kinds of activity, working for government agencies, or for private individuals. According to the law, they should work for 14 years at the most, as “servants” or “free workers”, before being emancipated. However, in most cases this rule was not applied. Free Africans were subjected to forced labor by their tutors, who found out the means to circumvent the laws and continue to benefit from their services. Nevertheless, free Africans knew about their special condition and resisted, demanding to be treated as they should be and appealing to the court of law for their emancipation. There were many obstacles in the way to freedom. Not all of them were capable of emancipating themselves. A lot of them remained with their tutors much longer than they expected; others remained in semi-bondage for the rest of their lives.

Keywords; free Africans, slave trade, slavery.

ACERVOS CONSULTADOS E SUAS ABREVIATURAS

APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano.

IAHGPE – Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico de Pernambuco.

LAPEH - UFPE– Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da Universidade Federal de Pernambuco.

AN - RJ– Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

• INTRODUÇÃO.....	10
• CAPÍTULO 1 – OS AFRICANOS LIVRES NA DINÂMICA DO TRÁFICO DE ESCRAVOS	20
1.1- O tráfico ilegal em Pernambuco: apreensões e presença dos africanos livres.....	27
1.1.1- O Clemetina.....	32
1.1.2- Bom Jesus dos Navegantes.....	36
1.1.3- O Palhabote de Serinhaém.....	40
• CAPÍTULO 2 – OS AFRICANOS LIVRES NO RECIFE IMPERIAL: O UNIVERSO DE TRABALHO.....	46
2.1- Os africanos livres nas instituições do governo.....	46
2.2- Concessão dos africanos livres a particulares.....	68
2.2.1- O universo do trabalho nas ruas: conflitos, fugas e formas de resistência.....	71
• CAPÍTULO 3– OS AFRICANOS LIVRES E A LUTA PELA LIBERDADE.....	79
3.1- A africana livre Esperança.....	86
3.2- A africana livre Cândida Maria da Conceição.....	89
• CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	100
• FONTES DOCUMENTAIS.....	103
• REFERÊNCIAS.....	105
• ANEXOS.....	111

INTRODUÇÃO

Nosso trabalho intitulado “Os africanos livres em Pernambuco, 1831-1864” tem como principal proposta alargar nossa compreensão sobre a presença negra no Recife Imperial, tendo como foco os africanos livres, que estiveram sob custódia do Estado prestando serviços tanto em estabelecimentos públicos como a particulares na província de Pernambuco. O objetivo central consiste em observar as práticas de resistência dos africanos livres junto às autoridades e aos demais sujeitos sociais (escravos, forros), como também a luta para serem emancipados.

Para uma delimitação temporal, consideramos os anos limites de 1831- 1864. O primeiro, por se tratar do ano da primeira lei nacional de proibição do tráfico de escravos e que, a despeito de não ser efetivamente aplicada, contribuiu para aumento do número de africanos livres no Brasil, e o segundo, por ter sido o ano de emancipação definitiva de todos os africanos livres no território nacional.

Antes de entrar no debate historiográfico propriamente dito, é relevante introduzir algumas informações sobre o nosso objeto de estudo. Iniciamos respondendo a seguinte pergunta: Quem eram então os africanos livres? Os africanos livres eram aquelas pessoas que vieram para as Américas e que foram capturados pelas autoridades encarregadas da repressão ao tráfico. Essa categoria não foi uma criação da lei de 1831, ela já estava prevista desde a Convenção de 1817, quando Portugal confirmou sua aceitação em encerrar o tráfico de africanos ao Norte do Equador. Além do Brasil, a presença deles pode ser visualizada em lugares tão diversos quanto Serra Leoa, Colônia do Cabo da Boa Esperança, Cuba, Bahamas, Jamaica¹.

A situação jurídica deles era peculiar. A rigor eram pessoas livres, mas sendo obrigados a viver sob “tutela”. No Brasil eles tinham que passar quatorze anos servindo ao Estado ou a consignatários particulares na condição de “criados” ou “trabalhadores livres” antes de serem totalmente emancipados. De acordo com Beatriz Mamigonian “Os ‘africanos livres’ no Brasil possuíam status jurídico semelhante ao de pessoas livres sob tutela e

¹ MAMIGONIAN, B. **Do que “o preto minas” é capaz: etnia e resistência entre africanos livres**. Afro- Ásia, 24 (2000), pp. 71 a 95. p.72. Além dos locais apontados acima, a autora ainda observou a presença dos africanos livres na América do Norte, no Caribe e até mesmo na África. Ver Mamigonian, **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century**. Doutorado em História. University of Waterloo, U.W, Canadá, 2002.

submetidas a trabalho compulsório e partilhavam essa condição com os grupos emancipados nos domínios coloniais britânicos, espanhóis e holandeses”².

Mesmo com todos os dispositivos legais que os amparava, percebe-se que tanto o tratamento quanto as condições de trabalho, aproximava-os de seus companheiros de cor – os escravos –, “Apenas em Serra Leoa parece ter havido diferenças substanciais nas condições de vida dos africanos livres durante o sistema de aprendizado ou tutela em relação aos escravos”³.

A explicação para isso talvez esteja na forma como alvarás, tratados e leis foram impostos pela Inglaterra ao governo português. É importante lembrar que as decisões relacionadas ao fim do tráfico, como os tratados e a lei de 1831, não partiram do interesse da recém formada Nação brasileira, e sim, da pressão inglesa. Os interesses do Brasil naquele momento não convergiam com os dos ingleses⁴. Portanto, a “lei para inglês ver” só se manteve no papel, pois o comércio ilegal continuou em grandes proporções, sendo executado de outras formas, “às escondidas”. Outro aspecto que merece ser destacado é que essa intervenção inglesa nos assuntos brasileiros vai gerar um clima de insatisfação por parte daqueles que comandavam o poder, estes defensores da idéia de que as decisões deveriam partir das autoridades brasileiras, sendo dessa forma respeitada a soberania nacional.

Durante o período de vigência da lei de 1831, enquanto ainda se discutia sobre a legitimidade da posse, o cumprimento da lei, e a concessão da liberdade, a postura do Estado Imperial e dos governos provinciais (que deveria fazer cumprir a lei e proteger os africanos livres), foi o de não interferir no direito de propriedade dos grandes proprietários, pois dessa forma, teriam garantido o apoio político, principalmente em tempos turbulentos.

Mesmo que o Estado tivesse tido a real intenção na aplicabilidade da lei, ele esbarraria no problema que era a falta de controle das administrações municipais. É possível ver nos ofícios da Polícia Civil referências da participação de autoridades como: delegados, subdelegados e até de seus parentes na hora dos desembarques clandestinos.

O envolvimento de algumas autoridades (como chefes de polícia, juízes de paz) em negócios do tráfico pode ser entendido (pelo menos em parte) quando pensamos que alguns

² MAMIGONIAN, Beatriz G. **O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831**. In. LARA, S.H. e MENDONÇA, J.M.N. *Direitos e Justiça no Brasil*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, pp. 123 a 160. p.131.

³ SAUNDERS, 1985 apud MOREIRA, 2005, p.25.

⁴ Além da falta de recursos para barrar o tráfico, havia toda uma dependência em relação à mão-de-obra escrava para o desenvolvimento das atividades econômicas, voltadas ao mercado externo. Uma parte da receita do governo também vinha da importação de escravos, ou seja, o fim do tráfico deixaria a nação numa situação bastante complicada, segundo o discurso daqueles que comandavam o poder.

dos postos ocupados por elas vão se dar a partir de nomeações. Por conta disso, não era interessante a indisposição com os grandes proprietários da localidade. Segundo Enidelce Bertin “As falhas na aplicação da lei foram atribuídas ao fato dos julgamentos dos importadores ilegais terem ficado circunscritos à justiça local e, portanto, à mercê do poder político.”⁵ Porém, não podemos perder de vista que além da preocupação com a perda de postos de trabalho, havia também o interesse de tirar proveito da situação, beneficiando-se. Diante disso, observa-se que no dia-a-dia dessas pessoas o lema que prevaleceu foi “Se a lei determinava sua condenação e o costume os inocentava, valeria o segundo”⁶.

Durante o período de ilegalidade do tráfico algumas embarcações foram apreendidas pelas autoridades provinciais ao longo do litoral pernambucano trazendo a bordo africanos livres. Difícil saber o quantitativo dos que aqui chegaram, pois como o tráfico assumiu um outro formato, os desembarques eram feitos em locais longe da vigilância das autoridades encarregadas da repressão. Não havendo registro para esses casos, torna-se irrecuperável estabelecer a sua real dimensão. Nas séries Ofícios do Governo, Polícia Civil, Tesouraria da Fazenda e na Repartição de Polícia consta que Porto de Galinhas, Goiana, Serinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Itamaracá, Ipojuca, foram alguns dos pontos utilizados pelos traficantes para desembarque dos africanos⁷.

Foi também nesta série de documentos que encontramos ofícios fazendo referência a morte dos africanos. Sabemos que as mortes foram freqüentes durante a travessia e as causas para que elas ocorressem foram muitas. Às vezes a própria demora para completar o carregamento do navio, que poderia durar dias ou até meses, fazia com que os negros ficassem mais expostos a vários tipos de doenças e muitos morriam antes mesmo de embarcarem. Outro fator foram às precárias condições de higiene que estes africanos teriam que enfrentar quando transportados para os locais de destino. O espaço apertado, devido ao amontoado de gente que vinham neles, com pouca iluminação e ventilação, foram aspectos que contribuíram bastante para a proliferação de doenças⁸. As principais doenças relatadas foram: a sarna, a bexiga, as bobas, diarreia, cólera e o escorbuto.

⁵ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara Africanos livres em São Paulo no século XIX**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 2006. p.17.

⁶ MAMIGONIAN, B.G. O direito de ser africano livre... p.136.

⁷ Embora as fontes mencionem os locais, elas não nos fornecem uma descrição detalhada do conteúdo do barco aprisionado, sobre a quantidade de passageiros e tripulantes. Dentre a documentação observada encontramos apenas um único caso que nos relata sobre o conteúdo do navio e sua lista de equipagem, que foi o Bom Jesus dos Navegantes.

⁸ RODRIGUES, Jaime. **Arquitetura naval: imagens, textos e possibilidades de descrições dos navios negreiros**. In. Florentino, Manolo (org.) Tráfico, cativo e liberdade. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005. pp. 81-123.

Nos ofícios da tesouraria da fazenda e do governo encontramos algumas informações sobre os procedimentos tomados pelas autoridades após a apreensão. Em um deles, consta a listagem dos africanos livres sendo arrematados por particulares através de um leilão, como poderemos visualizar mais adiante. Nessa documentação específica, encontra-se o nome dos arrematantes, dos fiadores e os valores pagos por cada um deles.

Quando um navio era apresado, tantos os africanos como a tripulação (quando encontrada), era conduzida a Capital para que lá fosse feito todos os procedimentos como: julgamento e transferência dos africanos. Somente em alguns poucos casos houve o julgamento dos envolvidos na operação, que geralmente não dava em nada, sendo liberados através de juramento de que não iria mais se envolver em tais negócios. O mais comum foi à fuga deles antes de serem conduzidos a Capital.

Assim que os africanos livres chegavam eram encaminhados a depósitos (geralmente dos arsenais) onde recebiam todos os cuidados médicos e lá ficavam até serem decididos os seus destinos. Havia somente dois destinos para eles: a transferência para instituições do governo ou leilão a particulares. As coleções do Arsenal da Marinha, da Guerra, Assuntos Eclesiásticos e os da Santa Casa, vão mostrar os locais de trabalho bem como as funções que desempenhavam. No caso dos africanos livres que serviam a particulares vamos obter estas informações através dos processos do Tribunal da Relação de Pernambuco.

De acordo com a legislação estava assegurado aos africanos livres o direito de receber moradia, alimentação, vestimenta, ensinamentos cristãos e o aprendizado de um ofício, enquanto estivessem custodiados pelo Estado. O governo aproveitou-se disso para se retratar como aquele que estava concedendo benefícios para esses africanos, só que na prática, a realidade vivenciada pela maioria deles foi bem distinta do que estava previsto na lei. Bertin reforça essa idéia dizendo que “[...] sob o discurso da proteção gratuita dispensada aos africanos livres, o Estado escondeu na tutela suas intenções de manutenção da escravidão, porém estas acabaram sendo reveladas pelos administradores públicos no dia-a-dia dos estabelecimentos”⁹.

No Recife, vamos encontrar os africanos livres prestando serviços na Santa Casa de Misericórdia, no Hospital Militar, no Arsenal da Marinha e da Guerra, no Colégio de Órfãos, na Casa dos Expostos e em Recolhimentos como o da Nossa Senhora da Glória, Santíssimo Sacramento de Jesus e o da Nossa Senhora da Soledade. Também servindo a consignatários particulares em serviços domésticos e mais freqüentemente, trabalhando como vendedores

⁹ BERTIN, op. cit., p.155.

para seus tutores. Como estes concessionários tinham uma série de deveres por estarem com a posse do serviço desses africanos, alugava-os a terceiros para que estes assumissem o custo da manutenção, trazendo dessa forma maiores lucros para quem alugou. O que é importante ser observado é que eles nunca foram recrutados voluntariamente; ao contrário, foram obrigados a prestar serviços por um determinado tempo como condição dos termos de sua emancipação¹⁰.

Pode-se verificar que as atividades realizadas fora de casa permitiam aos africanos a circulação por diversos lugares. Dependendo do serviço, poderiam eles passar a maior parte do tempo na rua. Tempo este que poderia dar margem para que ocorressem várias coisas como o contato com outros indivíduos ou até mesmo a fuga. A circulação em diversos pontos da cidade como em praças, chafarizes, pontes e outros locais, possibilitou a formação e o estreitamento dos laços de solidariedade, que ajudaram e muito esses indivíduos na luta pela sobrevivência e pela emancipação.

O entendimento sobre o universo de trabalho desses africanos nos facilitará a compreensão de algumas formas de resistência utilizadas por eles, como também, as posturas tomadas pelo governo Imperial que os mantiveram sob tutela por décadas. Segundo Beatriz Mamigonian a justificativa dada pelo Estado de que os africanos livres precisavam de um período de aprendizagem que teve “[...] como pano de fundo a continuação do tráfico ilegal em meio a um crescente clima de conivência com o tráfico e impotência para reprimi-lo [...]”¹¹. Os africanos livres, que deveriam ser “trabalhadores livres”, foram engajados no trabalho involuntário. Não somente eles, mas índios, e eventualmente brancos pobres e mestiços foram inclusos no contingente da mão-de-obra forçada.

Os africanos livres sabiam de sua condição e do tempo que teriam que servir. Tanto é que, quando completava o tempo prescrito de quatorze anos alguns deles recorriam aos tribunais. Foi também possível observar que, em alguns casos, mesmo antes de ter se passado o período, eles solicitavam a emancipação, alegando estar apto a “reger-se sozinho” independente de Curador. Encontramos uma Ação de Justificação no Tribunal da Relação de Pernambuco que mostra isso. Esse processo é bastante rico, pois nos fala de um modo geral, sobre a procedência dos africanos, a embarcação em que veio, situações de trabalho, os tratamentos recebidos, além de conter o depoimento de testemunhas que traçam, no geral, o perfil dos envolvidos no processo.

¹⁰ É importante destacar que a tutela não esteve limitada somente aos africanos livres, estendendo-se aos aprendizes, órfãos e a soldadeira.

¹¹ MAMIGONIAN, Beatriz. G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”**... p. 392.

Pode-se também observar que os beneficiários de seus serviços de tudo fizeram para não perdê-lo, tendo-se ou não cumprido o tempo previsto. Na tentativa de minimizar esse problema, o governo brasileiro, em 1853, instituiu um decreto que concedia a liberdade a todos aqueles que tivessem servido a particulares por um período de quatorze anos. Os que ainda não tivessem cumprido o tempo de serviço deveriam ser conduzidos as instituições do governo a fim de completá-lo.

Apesar da existência dos dispositivos legais que asseguravam aos africanos livres o direito de serem emancipados, nota-se que eles, não raro, encontravam inúmeras dificuldades para verem seus pedidos atendidos. Além disso, a falta de fiscalização, controle e registro, levou muitos a servirem por um tempo bem maior. Houve também aqueles que nunca conseguiram provar que tinham vindo no período do tráfico ilegal, passando o resto de suas vidas em cativeiro. A concessão da liberdade a todos os africanos livres só veio ser decretada em 1864, mesmo assim repleta de restrições.

Outro ponto importante a ser observado é a percepção que os africanos livres vão ter diante de sua condição, eles sabiam que era diferente a de um escravo. Tanto é que alguns deles quando enviados seja para um particular ou para uma instituição governamental, queriam um tratamento diferenciado dos escravos. Bertin ao analisar os africanos livres em São Paulo, também observou que, foram comuns os pedidos para receberem um tratamento diferenciado, melhores condições de trabalho e até a transferência para outros locais. Quando eles não viam seus pedidos atendidos eles reagem¹². Uma das formas de reação foram as fugas. É importante ter em vista que o conceito de resistência, que será utilizado ao longo deste trabalho, não deve ser compreendido em sentido único, de ruptura com o sistema, já que muitas vezes, ela visava somente melhorias no cotidiano, como a concessão de alguns benefícios ou ainda maiores espaços de autonomia. No entanto, seja de uma forma ou de outra, percebe-se que as formas de resistência praticadas pelos africanos tiveram por fim a integração dos mesmos na sociedade como pessoas livres ou próximos dessa condição.

Apesar da riqueza documental ainda preservada e da diversidade de dispositivos legais apontando para a singularidade dos africanos livres, os primeiros trabalhos voltados a essa temática só vão aparecer na década de 1990. A produção historiográfica até esse momento fazia referência a essa categoria de africanos, porém estando ainda inseridos aos escravos em geral. Um exemplo disso pode ser observado no trabalho Leslie Bethell. Este autor

¹² BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...**, a autora trata dessa discussão no capítulo 4 “Fugas, reivindicações e disciplina”. Aqui no Recife encontramos situações que apontavam para o desejo de um tratamento diferenciado, porém, eles não foram tão comuns, conforme foi observado por Enidelce Bertin com os africanos livres em São Paulo.

caracterizou os africanos livres, dividindo-os em dois grupos distintos: um deles que eram correspondentes aqueles capturados no mar pela marinha britânica e libertados pelas comissões mistas (que funcionou até 1845), e o outro grupo, bem menor, que haviam sido capturados por autoridades brasileiras e libertados por elas¹³.

Já Robert Conrad nos fornece mais informações no capítulo em que reservou do seu livro para falar da experiência dos africanos livres no Brasil¹⁴. Ele informa-nos que esse grupo possuía uma condição jurídica peculiar, porém, na prática, o tratamento recebido por eles, colocava-os no mesmo patamar de um cativo. Para Conrad havia um enorme interesse em adquirir esse tipo de mão-de-obra “Uma vez que esses homens e mulheres “livres” eram em sua maioria jovens, altamente valorizados como trabalhadores, e adquiridos a baixo custo [...]”¹⁵ Por conta disso, foram colocados sérios obstáculos no caminho de sua verdadeira emancipação, durante toda a sua existência enquanto categoria.

Jaime Rodrigues também não deixou os africanos livres passarem despercebidos em sua narrativa, embora não fosse esse o seu foco principal. Através de alguns processos da Auditoria da Marinha, ele pode observar o destino dos africanos apreendidos nos desembarques clandestinos e da participação das autoridades locais auxiliando (em alguns momentos) os traficantes em seus negócios. Comenta ainda as brechas abertas nas relações escravistas pela lei de 1831, quando escravos se passavam por africanos livres para requerer a liberdade¹⁶.

Foi somente na década de 1990 (como dito acima), que os africanos livres passaram a ocupar a atenção dos historiadores, recebendo um lugar próprio nos estudos sobre a escravidão, com a publicação de dois artigos sobre a resistência dos serventes na fábrica de ferro São João de Ipanema.¹⁷ É do mesmo período, uma tese produzida por Jorge Luiz Prata de Sousa que explora o cotidiano dos africanos livres em estabelecimentos públicos da corte, cujo enfoque privilegiou a história do trabalho.

Através da observação desses locais de trabalho Jorge Prata de Sousa, fez uma descrição dos tipos de serviços realizados pelos africanos livres, sobre o regime de trabalho dentro das instituições, e ainda as chances que teriam de conhecer um ofício (como se dava o

¹³ BETHELL apud CONRAD. **Tumbeiros**, p.172.

¹⁴ CONRAD, Robert. “Os emancipados: nem escravos, nem libertos.” In: CONRAD, Robert. **Tumbeiros – O tráfico de escravos para o Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1985. pp. 171-186.

¹⁵ Ibidem., p. 177.

¹⁶ RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico (1800-1850)**. Campinas: Ed. da Unicamp/CECULT, 2000.

¹⁷ FLORENCE, Afonso B. **Resistência escrava em São Paulo: a luta dos escravos da fábrica de ferro São João de Ipanema 1828-1842**. Afro-Ásia, 18, 1996, pp. 7-32. RODRIGUES, Jaime. **Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na fábrica de Ipanema**. História Social, Campinas, 4-5, 1997-1998, pp. 29-42.

aprendizado, as dificuldades). Para o autor, eles tiveram uma importância não somente na constituição desses núcleos de produção, mas também no desenvolvimento deles. Além de frisar a atuação desse grupo, destacou as várias maneiras arranjadas por eles para promoverem suas emancipações dentro de uma sociedade escravista.¹⁸

Em 2002, outra tese produzida por Beatriz Gallotti Mamigonian ampliou a discussão sobre os africanos livres, principalmente aqueles do Rio de Janeiro, tornando-se obra de referência sobre o tema. A autora, além de analisar a fundo as questões legais que envolviam aquele grupo, deu a eles uma dimensão internacional, situando-os como componente importante na dinâmica das relações de trabalho atlânticas no século XIX¹⁹. Além disso, Mamigonian vai defender a idéia de que as relações de trabalho escravo não foram substituídas imediatamente pelas assalariadas, mas sim por diversos tipos de arranjos baseados em sistemas compulsórios não-escravos, como no caso dos africanos livres, indígenas e soldados (estes dois últimos como exemplos típicos desde os tempos coloniais brasileiros).

Mamigonian vai retratar a experiência dos africanos livres, dando ênfase às atividades desenvolvidas pelos grupos que estavam tanto nos estabelecimentos do governo como aqueles que estavam sob a posse dos consignatários particulares, assim como as lutas travadas e os caminhos percorridos por eles para serem emancipados no período estabelecido pela lei. As ações movidas pelos africanos sejam individualmente ou em grupo, contaram não somente com o auxílio dos que já haviam se emancipado, mas também com o de outras pessoas de diferentes categorias sociais. Nesse sentido, os laços de solidariedade estabelecidos foram de extrema importância no auxílio as dificuldades enfrentadas pelos grupos de africanos livres que aqui estiveram, seja no cotidiano ou ainda perante os tribunais. Quanto aos debates travados em torno da proibição do tráfico, fala sobre a posição dos senadores em relação à questão e da política empreendida para assegurar o direito à propriedade dos grandes fazendeiros.

Também, neste mesmo ano, Afonso Bandeira Florence explorou os discursos parlamentares em relação aos africanos livres. O propósito do seu trabalho foi perceber as diferentes visões da liberdade dos africanos livres através de peças de Martins Pena, dos debates parlamentares e das petições de liberdade. Segundo este autor, a definição de liberdade, assumiu significados diferentes para os africanos como para seus tutores, dando-se

¹⁸ SOUSA, J. L. P. de. **Africano livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 1999.

¹⁹ MAMIGONIAN, B. G. **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century**. Doutorado em História. University of Waterloo, U.W, Canadá, 2002.

num momento de intensas disputas políticas em torno da construção do Império, do destino da escravidão em geral e do tráfico de escravos em particular.

Através da análise dos debates travados no seio da elite política imperial e das memórias escritas por seus representantes, percebeu que o Estado assumiu um importante papel como mediador da relação entre africanos e arrematantes no contexto de uma política de controle.²⁰ Os debates giravam em torno do que seria feito com os africanos livres, se deveriam ser libertos ou mantidos sobre o controle do Estado, estando essas discussões permeadas por temas mais gerais, como a concessão da cidadania para os forros e a insurgência africana.

Em 2005, os africanos da fábrica da Estrela, receberiam mais uma vez atenção, agora na dissertação de Alinnie Moreira²¹. Através da redução da escala de observação, a autora, pode aprofundar a investigação e chegar aos aspectos que faziam parte do cotidiano dessas pessoas, visualizando as condições internas da fábrica, as atividades desenvolvidas, as relações de trabalho e hierarquias internas. Destacou a experiência de treinamento nos trabalhos específicos e a situação dos africanos livres menores, que foram incorporados nos serviços da fábrica, durante a tutela de seus pais. Fala ainda dos impactos provocados pela lei de 1864 e da amplitude da tutela governamental pós- emancipação.

Mas recentemente, uma nova tese de doutorado de Enidelce Bertin destacou a vida dos africanos livres que estavam prestando serviços em estabelecimentos públicos na província de São Paulo no mesmo período em que nosso trabalho está focado²². Através do corpo documental utilizado, a autora, pode perceber que a tutela assumiu diferentes significados tanto para os africanos como para o Estado. Relatando-nos também a movimentação pelas ruas da cidade, a construção de sociabilidades, a realização de práticas culturais e religiosas, bem como a incessante busca pela liberdade efetiva. Através dos fragmentos documentais, Bertin buscou recuperar a história de alguns de seus personagens, desde o desembarque deles no Brasil.

Dando continuidade aos trabalhos voltados a essa temática, nossa pesquisa pretende mostrar o cotidiano dos africanos livres na província de Pernambuco, observando as

²⁰ FLORENCE, Afonso B. **Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818- 1864)**. Dissertação de Mestrado, UFBA, 2002.

²¹ MOREIRA, Alinnie S. **Liberdade tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica da Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, RJ (c.1831- c.1870)**. Dissertação de Mestrado, UNICAMP, 2005. Jorge Prata também escreveu sobre os africanos livres na Fábrica da Estrela. Vide. Jorge Sousa, **Africano livre ficando livre...**, pp. 95-114.

²² BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 2006.

diferenças e semelhanças em relação à historiografia produzida no Sudeste do país. Além de retratar a vivência dos que foram para as repartições do governo e daqueles que foram repassados aos consignatários particulares, vamos também destacar o processo de apreensão das embarcações, os envolvidos no negócio, a destinação dada aos africanos, bem como as dificuldades encontradas para emancipação deles. É importante ressaltar que ao longo dessa pesquisa dialogamos com essas obras que, além de nos fornecer uma base metodológica, orientou-nos com a análise da documentação.

Estruturamos o nosso trabalho da seguinte forma. No primeiro capítulo optamos por trabalhar as questões que envolveram o tráfico de escravos para o Brasil, destacando as dificuldades enfrentadas pelos africanos desde a sua captura no continente africano, a passagem pelo Atlântico e a chegada deles a província de Pernambuco, após o tráfico ter sido declarado como uma atividade ilegal. Ao relatarmos a história de três embarcações que foram apreendidas no litoral pernambucano, em diferentes momentos, vamos entender um pouco mais sobre a dinâmica do tráfico e o posicionamento das autoridades diante dele.

Já no segundo capítulo, descrevemos sobre os destinos e as vivências dos africanos livres nas repartições do governo e junto aos seus concessionários. A experiência cotidiana vivenciada por cada um deles possibilitou que desenvolvessem várias estratégias de sobrevivência, que objetivava não somente a liberdade, mas às vezes a possibilidade de se ter um “cativeiro mais justo”.²³ Através das fugas, do fingir estar doente e das reivindicações, alguns, possivelmente, conseguiram melhorar suas vidas, tendo seus pedidos atendidos, enquanto que outros foram escravizados permanecendo nessa condição por uma vida inteira.

Na terceira e última parte do trabalho, vamos nos deter ao estudo de caso de duas africanas livres, Cândida e Esperança, na busca por sua verdadeira emancipação. A partir da observação desses casos, será possível entender a trajetória desse grupo na hora de mover suas ações, as barreiras colocadas para sua não efetivação e sobre a importância das redes de solidariedade.

²³ Essa expressão foi utilizada pelo historiador Sidney Chalhoub, ao verificar que os escravos tinham suas próprias concepções do que era um cativeiro mais justo, ou pelo menos tolerável. Tanto é que alguns deles manifestavam suas opiniões, dizendo que suas relações afetivas mereciam algum tipo de consideração; que os castigos físicos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo ou ainda manifestando sua opinião no momento da venda. Ver essa discussão em, CHALLOUB, S. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CAPÍTULO 1 - OS AFRICANOS LIVRES NA DINÂMICA DO TRÁFICO DE ESCRAVOS.

Como é sabido, o tráfico de escravos foi um dos grandes empreendimentos comerciais que marcou a formação do mundo moderno e a criação de um sistema econômico mundial. Da África, milhões de africanos foram violentamente arrancados de suas terras e trazidos para o Brasil para exercerem os mais diversos tipos de atividades, seja no trabalho das grandes lavouras, na extração do ouro e de metais preciosos, ou ainda desenvolvendo outros ofícios nos centros das cidades.

Por mais de três séculos, os negociantes europeus se dedicaram a essa atividade e em escalas cada vez maiores. A motivação para isso esteve relacionada aos lucros oferecidos pelo empreendimento somados a crescente necessidade de mão-de-obra para o trabalho agrícola²⁴. Inicialmente, eles utilizaram os indígenas no trabalho das grandes lavouras, o que não deu muito certo, pois a baixa imunidade os tornava mais vulneráveis a doenças. Além disso, havia uma legislação que proibia que os índios fossem escravizados²⁵.

Em relação aos africanos, isso se deu de modo bem diferente, já que entre determinados setores da elite, a sua representação estava associada a “bárbaros” e a “povos sem regras e conduta social”. Isso foi utilizado como argumento na hora de justificar a escravização deles, já que estariam promovendo um bem-estar a eles, convertendo-os ao cristianismo e a um modo de vida mais “civilizado”.

Não se tem como estabelecer com precisão o quantitativo de africanos que vieram para o Brasil enquanto durou o tráfico. Para Marcus Carvalho esta dificuldade está no fato de que,

²⁴ Durante todo o século XVI, Portugal exerceu a hegemonia do comércio negreiro ao longo da costa africana, no entanto, no decorrer do século seguinte, o seu monopólio foi minado pelos novos parceiros europeus (ingleses, holandeses, franceses, espanhóis) que lá se instalaram, principalmente na África centro-ocidental. A lucratividade que o negócio oferecia justificava o interesse de tantas nações envolvidas. Segundo Nireu Cavalcanti “Portugal permaneceu senhor do comércio em Angola e Benguela, na África central, nas ilhas de Cabo Verde, São Tomé, do Príncipe e nos portos da África Oriental como Moçambique, Lourenço, Marques, Queliname e outros”. Vide, CAVALCANTI, Nireu Oliveira. **O comércio de escravos novos no Rio setecentista**. In. Florentino, Manolo (org.) Tráfico, cativo e liberdade. Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 18-19.

²⁵ Não foi só no Brasil, mas na América Espanhola, que o Estado e a Igreja tinham “tradicionalmente – e illogicamente – mostrado muito maior preocupação pelo bem-estar do indígena que do africano; efetivamente, a escravidão de indígenas fora proibida no Brasil entre os anos 1755-1758.” Vide. Leslie Bethell. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869**. Rio de Janeiro: Edusp/ Expressão e Cultura, 1976. , p.16.

[...] existem variáveis cujas dimensões são praticamente impossíveis de se conhecer com precisão, como é o caso do número de pessoas que morreram na África esperando o embarque, o volume exato dos que vieram, quantos faleceram durante a viagem, e muito menos quantos continuaram vivos depois dos primeiros dias ou semanas após o desembarque²⁶.

Entre as estimativas apontadas pelos historiadores percebe-se que não há um consenso quanto ao cálculo. Porém, estabelecendo uma média mais cautelosa, pode-se inferir que cerca de 12 milhões de africanos foram arrancados da África vindos para as Américas. Uma boa parcela deles veio parar nos portos brasileiros, como pode ser observado no quadro abaixo²⁷.

Quadro 1: Tráfico atlântico de escravos para as Américas por local de desembarques dos africanos escravizados.

	Europe	Mainland North America	British Caribbean	French Caribbean	Dutch Americas	Danish West Indies	Spanish Americas	Brazil	Africa	Totals
1501-1600	903	0	0	0	0	0	241,917	34,686	0	277,506
1601-1700	3,639	19,956	405,117	50,356	145,980	22,610	313,301	910,361	4,312	1,875,631
1701-1800	6,256	358,845	2,139,819	1,178,518	339,559	81,801	175,438	2,210,931	3,451	6,494,619
1801-1866	0	93,581	218,475	99,549	28,654	25,455	860,589	2,376,141	171,137	3,873,580
Totals	10,798	472,381	2,763,411	1,328,422	514,192	129,867	1,591,245	5,532,118	178,901	12,521,336

O desenvolvimento e funcionamento da “indústria do tráfico” dependia de toda uma estrutura montada pelos traficantes, envolvendo uma complexa rede de indivíduos, aonde cada um desenvolvia papel fundamental na composição das tramas que asseguravam a

²⁶ CARVALHO, Marcus J.M. de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001. p. 95.

²⁷ The Trans Atlantic Slave Trade Database. Disponível em: URL: <http://www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces>. Acesso em: 25 de fev. 2010. Existe uma extensa literatura que trata do tráfico de escravos para o Brasil, ver FLORENTINO, Manolo. **Em Costas Negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869**. Rio de Janeiro: Edusp/Expressão e Cultura, 1976; CONRAD, Robert E. **Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985; REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

continuidade do tráfico. Pombeiros, funcionários dos traficantes em terra, administradores coloniais, tripulantes dos navios e contrabandistas eram intermediários das trocas comerciais²⁸.

O processo de captura dos africanos para serem vendidos como escravos no continente africano davam-se das mais diversas formas, além das guerras (forma mais comumente utilizada) houve também, outros tipos de “recrutamento” para o tráfico, conforme aponta Kátia Mattoso na passagem a seguir:

Era hábito livrar-se dos ‘cabeças quentes’ das aldeias, os que infringiam as leis da comunidade, dando-se ao roubo ou cometendo adultério; eram igualmente vendidas as crianças consideradas ‘bocas’ inúteis, difíceis de alimentar em períodos de crise, ou os endividados e ainda os vencidos de guerra que com freqüência se livravam dos irmãos nascidos de mães diferentes, por ocasião da morte do rei seu pai. Os escravos saem, portanto, de todas as capas sociais, o que é importante notar. Além disso, nos períodos de escassez, tão freqüentes no Sahel Saariano e na Costa do Ouro, facilmente sujeitos a secas prolongadas ou chuvas excessivas, famílias inteiras vendiam-se de motu próprio como escravas para não morrer de fome²⁹.

Após passarem por todo esse processo, teriam eles ainda de contar com a sorte de chegarem vivos ao destino final. Sabemos que a principal razão para as mortes dos africanos durante a travessia esteve relacionado ao tempo de duração delas³⁰. O que veio a mudar essa situação foram às novas técnicas introduzidas nos séculos XVIII e XIX, com a criação de novos instrumentos de medição para navegação, que reduziram o tempo de viagem e consequentemente o número de mortes.

²⁸ RODRIGUES, Jaime. **De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. p. 127. O terceiro item do livro deste autor “A rede miúda do tráfico”, traz uma discussão sobre as pessoas que vão estar atreladas ao tráfico de escravos e as diferentes funções desempenhadas por cada um deles. Nesse livro, o autor vai também relatar-nos sobre a colonização portuguesa na África, o processo de ocupação, a estrutura física montada para apoio à compra e venda de escravos, a construção de feitorias, fortes e presídios, das adversidades enfrentadas pelos colonos como a falta de salubridade, a difícil adaptação e o questionamento de outros governos europeus em relação à posse dos territórios que a Coroa portuguesa afirmava lhe pertencerem. Segundo o autor, “garantir o domínio sobre os territórios sempre foi uma questão problemática para os portugueses envolvidos na colonização ultramarina”. Ver parte I do livro “a grande loba que devora tudo: portos, feitorias e barracões de Angola.”

²⁹ MATTOSO, Kátia de Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 30.

³⁰ O viajante Pascoe Greenfell fez um relato do que ele viu no tempo em que esteve a bordo do navio Progresso, falando das agonias e sofrimentos presentes numa travessia dentro de um tumbeiro. A experiência vivenciada por ele foi tão impactante que chegou a dizer “o mundo não consegue apresentar um espetáculo mais chocante da desgraça humana do que esse nosso navio apresenta.” Hill, Pascoe Grenfell. **Cinqüenta dias a bordo de um navio negreiro**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006. p.70.

Além dessas novas tecnologias, a Coroa portuguesa passou a exigir que fossem feitas vistorias sanitárias nas embarcações antes delas partirem, além de terem a bordo (durante a viagem) a presença de um cirurgião-barbeiro, de uma botica de bordo e, eventualmente, de capelães. Foi basicamente nessa estrutura, apontada acima, que o tráfico para o Brasil se manteve até vir a se tornar proibido.

Após abolir o tráfico de escravos, nos primeiros anos do século XIX, a Inglaterra, começou a pressionar outros países europeus a também encerrar essa atividade³¹. Em relação a Portugal e posteriormente, ao Brasil, vários acordos e tratados foram firmados, até ser promulgada a primeira lei de proibição do tráfico em novembro de 1831. O primeiro deles foi em 1810, quando a família real portuguesa já estava instalada no Brasil. De acordo com esse tratado, D. João VI, concordava em cooperar com a Inglaterra, “adotando as medidas mais eficazes para propiciar a abolição gradual do tráfico de escravos em todos os seus domínios”³². Portugal não tinha o menor interesse em estabelecer tal acordo, porém a sua posição de semidependência, resultado da proteção dada pelos ingleses em 1808, obrigou a coroa a assiná-lo.

Em 1815, no Congresso de Viena, a pressão inglesa fez Portugal assinar um novo tratado. Dessa vez para abolir o tráfico negreiro ao norte do Equador. A decisão dos portugueses em terminar com o tráfico nessa área se fez em troca de uma substancial indenização, além do perdão do restante de uma dívida de 600 mil libras, de empréstimos feitos com a Inglaterra em 1809.

Embora fosse proibido traficar escravos nessas áreas (norte do Equador), o comércio não cessou. Para Bethell, a continuação do tráfico em áreas proibidas, dava-se porque os acordos estabelecidos não eram de fato garantia de cumprimento.

[...] proibição não era, em absoluto, sinônimo de supressão. Nem as leis nem os tratados possuíam, em si, força para garantir a sua aplicação e, fosse por falta de poderes ou de vontades (em alguns casos, os compromissos constantes dos tratados não eram, desde a assinatura, para ser cumpridos), o certo é que poucos governos deram os passos necessários para forçar o

³¹ Em 25 de março de 1807, após uma luta demorada e acirrada, dentro e fora do Parlamento, o tráfico foi declarado ilegal, para os súditos britânicos. Vide, Leslie Bethell. **A abolição do tráfico de escravos**. op. cit. p.7.

³² Ibidem., p. 22. Para Bethell, o compromisso firmado com a Inglaterra, só foi o primeiro passo para que a pressão inglesa se tornasse mais implacável daí por diante.

banimento do tráfico, que continuou a se expandir, em resposta à crescente demanda de escravos para o Novo Mundo³³.

Após 1815, os britânicos continuaram a pressionar Portugal a assinar outros tratados. A convenção adicional de 1817 funcionou como uma forma de renovação dos pontos firmados em 1815, que definia precisamente a parte do tráfico português que permaneceria legal - ao sul do Equador. Daí por diante, as pressões inglesas se fizeram ainda mais intensas para que a abolição se estendesse ao sul do Equador ou que se marcasse uma data para extinguir inteiramente o comércio de escravos.

Em novembro de 1826, foi assinado um novo tratado anti-tráfico entre a Inglaterra e o Brasil (o primeiro entre as duas nações). A assinatura se deu em troca do reconhecimento da independência brasileira pela Inglaterra. Desde quando o país se tornou independente, em 1822, a Inglaterra tentava de todo modo extrair acordos com o Brasil, sem muito sucesso. De acordo com Bethell, o Brasil por essa época, estava envolvido no tráfico mais do que qualquer outra nação – “o Brasil era, sem dúvida, o maior importador de escravos africanos – e que não tinha compromisso de nenhuma espécie para aboli-lo”³⁴. Só quando não foi mais possível adiar e tendo a necessidade do reconhecimento da independência por parte do trono inglês é que o governo brasileiro resolveu ceder. Os tratados anglo-portugueses de 1815 e 1817 foram assim adotados e renovados pela nova nação independente.

Este novo tratado assinado em 1826 definia o prazo de três anos para o fim do comércio internacional de escravos (a serem contados a partir das ratificações feitas no ano seguinte). Em treze de março de 1830 o tráfico foi declarado, portanto ilegal. Sendo agora julgado e tratado como pirataria. Em sete de novembro de 1831, o tratado se transformou na primeira lei de proibição do tráfico, que na realidade serviu apenas para atender as pressões inglesas – “lei para inglês ver” – pois o comércio ilegal continuou em grandes proporções, executado agora de outras formas. O primeiro artigo da lei declarava, categoricamente, que todos os escravos que dali por diante entrassem no Brasil seriam legalmente livres³⁵.

Além da existência de uma eficiente marinha britânica, foram criadas no século XIX as comissões mistas anglo-brasileiras, para reprimir e punir quem tentava burlar os tratados e

³³ BETHELL, A **abolição do tráfico de escravos...**, p. 28.

³⁴ Ibidem, p.41.

³⁵ Sobre a lei de proibição do tráfico, ver a **Coleção de Leis do Império do Brasil**, 1831, pp. 182-4.

leis estabelecidas com a decretação do fim do tráfico. Elas funcionavam como tribunais, com sede no Rio de Janeiro, Serra Leoa e Londres, cuja finalidade era a de julgar as embarcações envolvidas no tráfico ilegal. Cada comissão mista era composta por um juiz-comissário e de um árbitro de cada nação, além de um secretário ou escrivão nomeado pelo governo em cujo território estava instalado. Bethell descreve muito bem abaixo as funções que cabiam as comissões.

A comissão decidiria – sem direito a apelação – se os navios trazidos perante ela eram ou não navios negreiros, traficando ilegalmente e legalmente capturados, ‘condenando-os’, confiscando-os e libertando os escravos neles transportados ou, então ‘absorvendo-os’, devolvendo navios e escravos aos seus proprietários e ordenando aos captores arcar com os prejuízos decorrentes da detenção ilegal. Contudo, essas comissões mistas não tinham jurisdição sobre os proprietários, capitães ou tripulações dos navios condenados: as pessoas deveriam ser entregues às suas próprias autoridades, para julgamento e punição nos seus próprios tribunais e segundo as suas próprias leis³⁶.

Após ser feita a apreensão do navio, tanto os africanos como os equipamentos presentes eram leiloados. A venda poderia se dá de forma pública ou privada. Para realização dos leilões, era marcado um dia e um horário para que as pessoas comparecessem para arrematar o que fosse de seu interesse. Frequentemente o tempo variava entre dez e quinze dias a contar da chegada do navio³⁷. O dinheiro obtido nas vendas era repartido entre os dois governos: Brasil e Inglaterra. Os que informavam sobre os desembarques clandestinos também recebiam um valor que era estipulado pelos dois governos. Trinta mil réis era o valor da recompensa a ser paga aos informantes por cada africano apreendido³⁸. A prática da delação foi algo possível de se observar nos anos que sucederam a lei de 1831. O documento a seguir fala um pouco como se processava o pagamento aos delatores.

O prêmio, ou gratificação, que a Lei marca, é dada ao delator, ou apreensor dos africanos, que entram depois da proibição: Enquanto pois senão verificar por sentença definitiva, que os africanos apreendidos entrarão depois da Lei

³⁶ BETHELL, op. cit., p. 31.

³⁷ KARASCH, M. C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850**. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

³⁸ De acordo com o artigo 5º da lei de 1831, “Todo aquele que der notícia e fornecer os meios de se apreender qualquer número de pessoas importadas como escravos, ou sem ter precedido denuncia ou mandado judicial, fizer qualquer apreensão desta natureza, ou que perante o Juiz de Paz, ou qualquer autoridade local, der notícia do desembarque de pessoas livres, como escravos, por tal maneira que sejam apreendidos, receberá da Fazenda Pública a quantia de 30\$000 por pessoa apreendida.” Ver, **Coleção de Leis do Império do Brasil**.

proibitiva, não tem lugar a gratificação, que é sempre paga a custa do contrabandista, como mais uma pena do seu crime”³⁹.

Desde o tratado de 1826 já estava previsto para os envolvidos no tráfico “[...] penas de prisão de três a nove anos e castigos corporais, pelo artigo 179 do Código Penal, além de uma multa de duzentos mil réis, por escravo importado, e à custa de enviá-los livres de volta à África”⁴⁰. Na realidade, o governo brasileiro tinha se comprometido com os ingleses a repatriar os africanos apreendidos, porém, salvo exceções, esse compromisso ficou apenas no papel.

Ao tentarmos fazer uma leitura sobre os principais debates em torno do problema da escravidão, nas primeiras décadas do século XIX, vamos perceber que entre alguns dos projetos e propostas pensados pelos parlamentares, houve a dificuldade de se chegar a um consenso. Dentro dos gabinetes liberais e conservadores havia muitas divergências. Não é de estranhar que isso acontecesse, já que boa parte dos parlamentares eram grandes proprietários de terras e possuíam muitos escravos. A posição tomada pelo Estado Imperial em torno dessa problemática foi a de manter a diplomacia com o trono inglês, não interferindo diretamente no direito dos senhores, já que nenhum destes estava disposto a abrir mão de seu direito de propriedade.

De acordo com Rodrigues, alguns destes parlamentares vão defender a manutenção do tráfico e da escravidão, outros, o fim do tráfico e a manutenção da escravidão e, havia ainda, aqueles que defendiam a abolição gradual, tendo início com a lei de proibição do tráfico em 1831. Os dois únicos que publicaram um manifesto em defesa desta última idéia foram José Bonifácio e Frederico Bulmarqui⁴¹.

Mesmo com a decretação do fim do tráfico em 1850, ainda vamos encontrar resistência à idéia de emancipação em algumas províncias do Império, principalmente naquelas pertencentes ao eixo centro-sul do país. Nestas regiões, o trabalho nas lavouras de

³⁹ APEJE, tesouraria da Fazenda, vol. 4, fl. 3.

⁴⁰ BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos...**, p. 77.

⁴¹ Sobre os encaminhamentos jurídicos e diplomáticos, vide: Jaime Rodrigues. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000. pp. 69-92. De acordo com o autor, a gradualidade da abolição, já se constituía como projeto político desde o início do século XIX. O trabalho de Afonso Bandeira Florence também trouxe informações, sobre os principais discursos das elites em torno da problemática da escravidão e destino dos africanos livres. Ver Florence, **Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)**. Dissertação de Mestrado, Salvador, 2002. Para entender a formação e o pensamento da elite política da época, vide, CARVALHO, J.M. de. **A construção da ordem: a elite política Imperial. Teatro das Sombras: a política Imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

café, fazia-se quase que exclusivamente com a mão-de-obra escrava. Já em Pernambuco, o que se observa é que os plantadores, embora ainda utilizassem a mão-de-obra escrava, já haviam iniciado o processo de substituição da mão-de-obra nas atividades produtivas, com a introdução de homens livres pobres a baixo custo⁴².

As razões apontadas por Rodrigues para justificar o fim do tráfico depois de 1850 (e não após 1831) estão fundamentadas nos seguintes pontos: primeiro, em 1850, havia uma maior coesão entre a elite política; segundo, houve o esgotamento do projeto do mercado baseado exclusivamente no escravo; e por fim, a pressão inglesa e a necessidade de garantir a soberania perante ela⁴³. Bethell ainda acrescenta a esses fatores, que “[...] o Brasil tinha pela primeira vez um governo com autoridade e poder suficientes para fazer cumprir a sua vontade”⁴⁴, diferente do que existiu em 1831.

Embora tenha sido instituída a supressão do tráfico em 1850, ainda vamos ter um desembarque ou outro ocorrendo em algumas províncias no Brasil, um deles pode ser observado em Pernambuco no ano de 1855⁴⁵. Isso revela não só a negligência de parte das autoridades locais com a questão, mas também dos chefes de polícia e de várias famílias importantes que estavam implicadas em tais desembarques. No próximo tópico, veremos como funcionou a dinâmica do tráfico durante seu período de ilegalidade, bem como as principais apreensões feitas no litoral de Pernambuco.

1.1- O TRÁFICO ILEGAL EM PERNAMBUCO: APREENSÕES E PRESENÇA DOS AFRICANOS LIVRES.

Com a lei de 1831, os navios negreiros não mais desembarcavam os escravos no porto do Recife, como faziam anteriormente, mas em vários outros pontos da costa. Depois seguiam para a cidade para armar a operação de volta. Nesse aspecto, Pernambuco contava com uma ajuda natural, na sua quase interminável linha de arrecifes, cada corte era praticamente um

⁴² CARVALHO, Marcus J. M. de, **Liberdade...**, p. 147.

⁴³ RODRIGUES, op. cit., p.118.

⁴⁴ BETHELL, **A abolição do tráfico de escravos no Brasil...**, p. 322-23.

⁴⁵ Nesse ano, ocorreu na província de Pernambuco, um desembarque que trouxe em média 200 a 240 negros. O relato desse episódio encontra-se descrito no próximo item do trabalho.

porto⁴⁶. Isso favoreceu bastante os traficantes em suas empreitadas, que nessa época utilizavam embarcações de pequeno e médio porte para desembarcar escravos. A utilização de embarcações menores se dava por serem mais velozes, ajudando os traficantes na hora da fuga da marinha inglesa.

No caso específico de Pernambuco, os navios menores tinham a vantagem adicional de poderem se aproximar mais da costa no momento do desembarque, uma outra operação de risco. O almirantado britânico queixava-se dessa capacidade dos negreiros de navegar dentro da linha de arrecifes, o que o cruzeiro inglês não podia fazer. Assim quanto menor, melhor. Daí porque, no período do tráfico ilegal para o Brasil, houve um declínio na utilização daqueles navios enormes, tão comuns no século dezoito, com mais de mil escravos dentro⁴⁷.

Em Pernambuco os principais locais utilizados pelos traficantes para desembarcar os africanos foram: Rio Formoso, Tamandaré, Porto de Galinhas, Itamaracá, Goiana e Ipojuca. Além desses pontos, várias foram às rotas usadas por eles para distribuir os africanos recém-chegados. Quando não eram distribuídos diretamente nas praias particulares que margeavam os engenhos dos compradores, eram eles levados em comboios que seguiam por trilhas e estradas como quaisquer outras caravanas mercantis⁴⁸. Como muitos caminhos eram usados e havia muitas pessoas envolvidas, ficava difícil o controle da polícia devido à falta de recursos. Carvalho reforça essa idéia dizendo que:

Tomar cativos de um comboio desses era complicado, pois além de armados, tinham muitas opções em termos de trilhas e estradas, podendo traçar o percurso por entre engenhos de parentes, sócios e aliados. Eram muitos os caminhos possíveis⁴⁹.

Por conta dessa dificuldade, algumas determinações foram estabelecidas pela Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça, a serem aplicadas pelas autoridades provinciais,

⁴⁶ CARVALHO, op. cit., p. 102.

⁴⁷ Ibidem., pp. 131-132.

⁴⁸ CARVALHO, M. J. M. de. **A repressão ao tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias: os ataques aos desembarques em Pernambuco durante o governo praieiro, 1845-1848.** Revista Tempo (UFF-RJ), v.27, p. 133-149, 2009. p.139.

⁴⁹ Ibidem, p.140.

para que se evitasse o comércio de escravos. Um ofício redigido pela Secretaria de Polícia de Pernambuco informava que, diante dos frequentes desembarques, recomendava-se,

[...] toda a vigilância sobre os barcos de vapor da Companhia Brasileira a fim de não serem transportados ilicitamente escravos para os diferentes Portos do Império e bem assim para não concederem-se passaportes para a saída dos mesmos sem os convenientes exames [...] ⁵⁰.

Mesmo com todas as recomendações para vigilância, os traficantes encontravam formas para burlar as leis e continuar com seus negócios. Algumas estratégias utilizadas por eles foram: a falsificação de documentos e passaportes, o ensino do idioma português ainda na costa da África, a equipagem do navio com tripulantes estrangeiros e o estabelecimento na região do Rio da Prata que, pela proximidade com o Brasil, dava-lhes condições de se manterem informados sobre o andamento da política repressiva e em contato com seus apoios em terra ⁵¹. A ampla rede de contatos que envolviam intermediários na África e nos diversos pontos nos quais passavam as rotas comerciais foi, sem sombra de dúvida, o que mais contribuiu para o sucesso das operações. De acordo com Carvalho “Essa rede de contato entre traficantes de várias partes do mundo tornou-se mais necessária à medida em que se intensificava a repressão ao tráfico” ⁵². Em Pernambuco, como nas demais províncias, os traficantes também encontrariam o apoio em algumas autoridades policiais encarregadas da repressão.

No geral, quando as autoridades eram informadas de um possível desembarque, seja através da imprensa ou de boatos que circulavam, era armada toda uma operação a fim de averiguar os fatos. Encontramos onze casos mencionando a formação de diligências no combate ao tráfico. É importante observar que elas poderiam ser feitas tanto por mar quanto por terra.

⁵⁰ APEJE, Polícia Cível, vol. 7, fl. 72

⁵¹ RODRIGUES, **O infame comércio...**, pp. 127-142.

⁵² CARVALHO, **Liberdade...**, p. 128.

Quadro 2- Diligências formadas para apreensão de africanos: 1832-1851⁵³

Ano	Local	Descrição
1832	Maranguape	Apreensão de 30 africanos (por ronda)
1833	[não informado]	Apreensão de 6 africanos (brigade Abismo)
1835	Distrito do Pilar	Apreensão de 16 africanos (galera Toscana)
1835	Porto de Galinhas	Contrabando de africanos (barca portuguesa Ligeira)
1844	Serinhaém	Patacho encalhado (suspeita de desembarque)
1849	[não informado]	Apreensão de 23 africanos (patacho diligente – vindo da Bahia)
1850	Ipojuca	Desembarque de africanos
1851	Garanhuns	Contrabando de 60 a 70 africanos (vindos de Alagoas). Estava envolvido no caso o pai e irmãos do promotor público daquela comarca.
1851	Itamaracá	Suspeita de desembarque de africanos
1851	Cacimbas (termo de Serinhaém)	Apreensão de 6 africanos (nos engenhos Coelhos e Canto Escuro)
1851	Serinhaém	Suspeita de 41 africanos

O quadro acima mostra algumas diligências que foram formadas em diferentes anos e lugares na província de Pernambuco. Embora não faça menção à categoria de africanos livres, todas elas foram realizadas no período posterior a instituição da primeira lei de proibição do tráfico, em 1831.

Quando as pessoas suspeitavam da chegada de um navio negreiro, logo a notícia se espalhava entre os habitantes da localidade, indo por sua vez parar nos ouvidos das autoridades. Em Itamaracá, no ano de 1851, ocorreu um caso destes. Após serem feitas várias denúncias de envolvimento e participação de autoridades policiais daquele termo, foi-se

⁵³ Para elaboração deste quadro utilizamos os seguintes códigos do APEJE, coleção: Santa Casa - vols. 3 e 4; D. I, vol. 25.

armada uma diligência, com quinze praças, para apurar os fatos. Além dos interrogatórios, foram feitas visitas aos engenhos suspeitos, mas nenhum vestígio do crime foi encontrado⁵⁴. Certamente era isso que deveria ocorrer na maioria das vezes, pois poucos são os relatos de operações bem sucedidas, como a que ocorreu em Garanhuns em 1851. Nesse caso, as autoridades policiais foram informadas que um grupo de sessenta a setenta africanos novos teriam ido para Águas Belas vindos da província de Alagoas. Os índios dessa localidade foram testemunhas oculares da entrada desses africanos. Eles além de denunciarem o caso, também participaram de todas as diligências para apreensão⁵⁵. Ao adentrarem na fazenda do Retiro foram “[...] achados em um mocambo de palha vinte e sete africanos boçais de nação Nagô [...]”⁵⁶.

Fica difícil estabelecer com precisão o quantitativo de africanos que foram transportados durante o período ilegal. Se para o período anterior a 1831 os dados são incompletos, para o período posterior são ainda mais escassos. No caso da região Nordeste, a dificuldade de se encontrar registros ainda é maior porque foi na rota para o Sudeste que a esquadra britânica concentrou seus esforços⁵⁷.

É provável que nos primeiros anos da década de trinta, os desembarques para Pernambuco tenham diminuído. Isto porque nos últimos anos da década anterior, os donos de engenho, temendo pelo fim do tráfico compraram muitos escravos, muito mais do que realmente necessitavam⁵⁸. As fontes inglesas e portuguesas indicam que pelo menos uns 40.000 escravos teriam vindo para Pernambuco entre os anos 1836-1850, cada navio trazendo uma média de 350 escravos⁵⁹. De acordo com Carvalho, o tráfico só começou a declinar em Pernambuco na década de quarenta. Por essa época, os grandes proprietários de terra,

⁵⁴ APEJE, Polícia Civil, vol. 37, fls. 118-120. Mesmo às vezes, quando não restava à menor dúvida que havia ocorrido um desembarque, na hora da averiguação, nada era encontrado. Nesse caso de Itamaracá, os interrogatórios foram feitos com o comandante da fortaleza e com o subdelegado da ilha, eles responderam de forma negativa ao que foi perguntado, dizendo não ter conhecimento de nada.

⁵⁵ APEJE, Polícia Civil, vol. 40, fls. 114-115.

⁵⁶ APEJE, Polícia Civil, vol. 38, fl. 238-238v. Nesse caso, foram acusados de participação os parentes do 1º suplente.

⁵⁷ CARVALHO, **Liberdade...**, p. 96.

⁵⁸ FLORENTINO, Manolo; RIBEIRO, Alexandre Vieira; SILVA, Daniel D. da. **Aspectos comparativos do tráfico de africanos para o Brasil (séculos XVIII e XIX)**. Afro-Ásia, 31, (2004), pp.83-126. Nesse artigo os autores vão dizer que as elites escravocratas do Rio de Janeiro, Salvador e Recife, “passaram a compra desenfreada de africanos, antes mesmo da ratificação do tratado de reconhecimento da emancipação política. Na esteira da corrida por braços então desencadeada, o comércio de homens para estes portos cresceu como nunca.” p, 97.

⁵⁹ CARVALHO, op. cit., p. 135

começaram a introduzir no trabalho produtivo a mão-de-obra da população livre e liberta que na relação custo-benefício se revelava mais vantajosa para eles do que importar os africanos⁶⁰.

De acordo com um ofício da Tesouraria da Fazenda, entre os anos de 1832 e 1851, foram arrematados pelos concessionários particulares cento e quarenta e sete africanos⁶¹. Sabemos que esses dados apresentados são bem inferiores ao número real de africanos livres apreendidos na província de Pernambuco, nesse período, e que foram arrematados a particulares. Pois, somente no caso do Clementina (embarcação apreendida, em 1831)⁶², foram arrematados cento e trinta e seis, ou seja, em relação a listagem apresentada acima, houve uma diferença de 11 africanos em 19 anos.

Os mais conhecidos navios apreendidos na costa pernambucana foram: o Clementina, o Bom Jesus dos Navegantes e o Palhabote de Serinhaém. Embora tantos outros sejam citados na documentação como: o Hermina, Diligente, Toscana, aqueles aparecem como os principais, por serem os mais bem documentados e por mencionarem a categoria dos africanos livres.

Logo abaixo, conheceremos a história das três primeiras embarcações apontadas acima, a partir delas, será possível entender um pouco mais sobre a dinâmica do tráfico de escravos, bem como a presença dos africanos livres.

1.1.1- O CLEMENTINA

Em janeiro de 1831 a escuna francesa denominada Clementina foi apreendida pelo juiz de paz de Goiana, trazendo a bordo 188 “africanos novos”. A chegada dessa embarcação aqui em Pernambuco teve certa repercussão, indo parar nas páginas de um periódico da época. O Diário de Pernambuco do dia 24 de janeiro de 1831 estampou a seguinte manchete: “Participo a V. Ex., que nesta Barra de Goiana no dia sexta feira 21 do corrente entrou uma Escuna Francesa, vinda de Calabar com escravatura.”⁶³. No dia seguinte a este noticiário, o mesmo

⁶⁰ Ibidem, p. 140.

⁶¹ APEJE, coleção: Tesouraria da Fazenda- vol. 25. Relação dos africanos apreendidos e que foram arrematados desde o ano de 1832 até o de 1851.

⁶² Os africanos que vieram a bordo do Clementina foram leiloados em janeiro de 1832.

⁶³ LAPEH- UFPE, Diário de Pernambuco – data: 24/01/1831.

jornal informou que além dos 188 africanos estavam a bordo 9 pessoas de Equipagem, 3 passageiros espanhóis ⁶⁴.

Através de um documento produzido pelo parlamento inglês, sabemos que este navio saiu de Calabar no dia 16 de dezembro de 1830, chegando a Pernambuco em 19 de janeiro de 1831 ⁶⁵. Apesar de haverem divergências, entre as fontes, quanto à data de sua chegada (apenas dois dias), talvez não seja um absurdo supor que a mesma tenha chegado no dia 19 sendo somente apreendida no dia 21. No entanto, o que nos chamou mais a atenção, nesse documento produzido pelos ingleses, foi o relato dos acontecimentos durante a travessia e sobre o “possível” destino que teria o navio.

Durante o período em que estiveram em alto mar, sabe-se que a tripulação vinda a bordo do Clementina foi surpreendida com a morte de seu capitão, que ocorreu no dia 2 de janeiro de 1831. Diante de tal acontecimento, teve J. Fornilliet que assumir o comando da mesma dando prosseguimento a viagem ⁶⁶. Este novo comandante teria como tarefa prosseguir viagem até a Martinica, e que só não o fez porque percebeu que não teria provisões suficientes para chegar até lá (isso segundo o relato dele). Já de acordo com as análises feitas pelos ingleses, chegou-se a conclusão que o Clementina estava se dirigindo para Goiana e não para a Martinica e que se eles quisessem poderiam ir até lá mais facilmente, no entanto, o navio sempre se direcionou para o Brasil. Além disso, o próprio diário de bordo informava que o destino mais preciso era Pernambuco.

Assim que foi feita a sua apreensão, tanto os africanos como os seus demais tripulantes, foram conduzidos até a capital da província sobre a guarda e a vigilância do comandante Pedro da Cunha, no brigue barca Vinte e Nove de Agosto.

Ao desembarcarem na capital, funcionários da Fazenda Pública removeram os africanos para um dos armazéns da Intendência da Marinha ⁶⁷, lá eles ficaram instalados por um determinado tempo, recebendo visitas dos cirurgiões, até decidirem seus destinos. Já a tripulação foi remetida para a Fortaleza do Brum e lá ficaram aguardando suas sentenças, ao

⁶⁴ LAPEH- UFPE, Diário de Pernambuco – data: 25/01/1831.

⁶⁵ Parliamentary Papers, Classe B., Correspondence Foreign Powers, The Slave Trade, 1832. Sub- Enclosure B, in nº. 61. Recife, 11 de outubro 1831.

⁶⁶ J. Fornilliet era um membro da tripulação, possivelmente com habilidades e conhecimentos sobre navegação, já que assumiu o comando da embarcação quando o capitão da escuna Clementina morreu.

⁶⁷ APEJE, Ofícios do Governo – vol. 33, fl. 241.

que parece, o mestre e o contramestre ficaram presos, enquanto que os demais tripulantes foram colocados em liberdade⁶⁸.

Segundo consta na documentação, vários africanos como também, parte da tripulação, foram afetados por moléstias nos olhos e por diarreia. O contramestre da escuna, gravemente doente, assim que chegou à província, foi levado ao Hospital Militar para ser tratado. Já os outros doentes, inclusive os africanos, receberam atendimento e cuidados do cirurgião da saúde, que realizou vários curativos nos depósitos em que eles estavam instalados, conforme foi visto acima. Um dos africanos pertencentes ao carregamento morreu.⁶⁹ Certamente vítima de alguma dessas mazelas tão comuns nos porões dos navios negreiros.

Embora a falta de fontes não revelem sobre o que veio a ocorrer de fato com o mestre, contramestre e demais tripulantes, impossibilitando-nos de narrar suas histórias, elas, por sua vez, nos permitem visualizar a trajetória e caminhos percorridos por esses africanos que vieram a bordo do Clementina. Estes que foram leiloados no ano seguinte a apreensão, mais precisamente em 14 de janeiro de 1832, sendo arrematados 136 africanos (88 homens e 48 mulheres – ver anexo 1)⁷⁰. Os cinquenta e dois africanos que faltavam do total de 188 que aqui chegaram, provavelmente morreram das doenças contraídas a bordo das embarcações, porém, não podemos descartar a possibilidade de alguns deles terem sido subtraídos do carregamento e revendidos na província.

Como vimos anteriormente, só havia duas destinações para os africanos livres, servir aos órgãos públicos ou a particulares. Trabalhariam eles sob a tutela do governo imperial através do Ministério da Justiça e dos presidentes das províncias, que determinavam as funções a serem exercidas, na condição de “criados” ou “trabalhadores livres”. No caso do leilão do Clementina, todos os africanos foram arrematados por particulares. No total 90 pessoas adquiriram o serviço desses africanos, alguns deles até mais de um. Entre os arrematantes estavam quatro mulheres. De acordo com Robert Conrad, o número de africanos que poderiam ser alugados legalmente estava limitado a oito indivíduos (por pessoa), porém, na tentativa de se adquirir mais alguns, os indivíduos utilizavam nos requerimentos nomes

⁶⁸ APEJE, Ofícios do Governo – vol. 34, fl. 72.

⁶⁹ APEJE, Ofícios do Governo – vol. 33, fl. 225.

⁷⁰ APEJE, Tesouraria da Fazenda – vol. 23, “Relação dos africanos apreendidos na escuna Clementina”. Nesse documento contêm os valores pagos por eles, seus nomes de batismo, o nome dos arrematantes e fiadores.

fictícios⁷¹. No caso do Clementina, o número máximo arrematado pelos compradores foi o de quatro africanos, conforme pode ser observado na tabela que se encontra em anexo.

Robert Conrad e Beatriz Mamigonian vão deixar claro que, o interesse na aquisição de africanos por parte dos consignatários particulares, deu-se em razão do baixo custo e que a sua distribuição privilegiou determinados grupos (funcionários públicos, membros da elite política e demais pessoas) que o governo imperial resolveu recompensar⁷².

Não sabemos se no caso do Clementina houve essa política de favorecimento, pois não nos detivemos a essa análise, porém, talvez não seja um absurdo supor que entre os 90 arrematantes, algum tenha se beneficiado, já que havia pessoas influentes na sociedade. Entre os fiadores estavam Felipe Neri Ferreira e José Ramos de Oliveira dois dos maiores negociantes da cidade, sendo que este último também era um grande comerciante de escravos.

Além de todos os aspectos apontados acima, que falam de como se deu a apreensão e todos os seus desdobramentos, o que mais nos chamou a atenção foi que, embora sua história se assemelhe a tantos outros casos de apreensões dentro da província de Pernambuco (como veremos mais adiante), ela também vai ter sua singularidade, que vai estar relacionada ao momento em que foi apreendida. Lembremos que o ano de 1831 foi marcado por grandes turbulências tanto no cenário nacional (abdicação de D. Pedro I) como no âmbito mais provincial (no caso de Pernambuco vamos ter a setembrizada e a novembrada). Além de estar de alguma forma inserida dentro desse contexto, o Clementina foi apreendido num momento em que ainda não havia sido instituída a primeira lei de proibição do tráfico, que só veio a ocorrer em 7 de novembro de 1831. Sabemos que por conta disto, todas as decisões tomadas na hora das averiguações se enquadrariam dentro dos decretos e tratados instituídos anteriormente⁷³.

⁷¹ CONRAD, R. E. **Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil**, pp. 178-179.

⁷² Ibidem, p. 179; MAMIGONIAN, B. G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”: a experiência dos africanos livres**. In: Florentino, Manolo (org.) *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 394.

⁷³ Após a apreensão do Clementina, foi feito um sumário com as testemunhas a fim de saber as razões para a embarcação ali aportar. Caso fosse comprovado o envolvimento no comércio ilegal, este seria classificado como pirataria “nos termos do artigo 1º da Convenção de 23 de novembro de 1826”. Porém, se fosse provado que os ditos brasileiros mandarão a escuna para a costa da África fazer comércio, importando-os para o Brasil debaixo de bandeira estrangeira, este seria enquadrado nos termos do artigo 3º da Convenção de 28 de julho de 1817. APEJE, *Ofícios do Governo*- vol. 33, fls.215, 224.

Quando foram feitas as investigações no Clementina, na busca de indícios do crime, o único papel que se achou na escuna foi um passaporte. Não apareceu o livro de carga, nem a carta de ordens, nenhum outro documento sobre o carregamento.

1.1.2- BOM JESUS DOS NAVEGANTES

O navio denominado Bom Jesus dos Navegantes foi apreendido em Porto de Galinhas em 1846, tendo a bordo setenta e dois africanos que se encontravam “completamente nus” vindos da costa da África. Embora não saibamos a data precisa de quando isso ocorreu, acreditamos que ela tenha se dado no mês de março⁷⁴.

Quando retornou ao Brasil, com sua carga de africanos, tinha como destino a cidade do Rio de Janeiro, porém, devido à falta de mantimentos para prosseguir viagem até lá, teve o piloto da embarcação José Roberto Pereira que fazer uma parada na província de Pernambuco para abastecê-la. Foi aí nessa parada que o subdelegado da freguesia de Ipojuca Joaquim Afonso Ferreira aproveitou para apreendê-la⁷⁵.

Quando isso ocorreu, foi solicitado ao inspetor do Arsenal da Marinha que enviasse até o local, três barcas, marujos e um piloto a fim de conduzir os ditos africanos até a capital da província. Como não foi possível fazer a transferência no mesmo dia, ficou reclusa na embarcação toda a tripulação com mais setenta e dois africanos. Somados a estes também estavam a bordo “[...] uma guarda composta de alguns matutos, dos poucos que tinha reunido e estes bem mal armados [...]”⁷⁶. Isso possibilitou que à noite o capitão e marinheiros fugissem, utilizando o bote do mesmo navio. Ao amanhecer do dia seguinte, o bote utilizado

⁷⁴ A confusão, quanto ao período preciso de sua apreensão, tem a ver com um documento “termo de arribada forçado” que diz que ‘aos dezesseis dias de mês de fevereiro de 1846, com quarenta dias de viagem’ o navio precisou fazer uma parada, devido à falta de mantimentos, vindo à meia-ração desde o dia 17 de janeiro, e que esta (parada) seria feita em Pernambuco, porto mais perto da residência do proprietário da embarcação. O final deste documento, encontra-se datado em 9 de março. Ver, PC-327, fl.210. Já o outro documento, PC- 13- fls.267, 268, 269, retratam uma sucessão dos fatos do dia 7 até o dia 13, sem mencionar em nenhum momento o mês (pode ser que essas datas se remetam ao mês de fevereiro, mas acreditamos que elas estejam se reportando ao de março). Esta última fonte é rica em detalhes e a utilizamos dando a mesma seqüência, na hora de relatar os fatos.

⁷⁵ Conforme o artigo publicado por Carvalho, este cita uma fonte que nos informa “que o barco levava 200 fardos para o Brasil. A descrição de 88 desses fardos indicava que a maioria já saíra da África marcada a ferro, como era costume nessas viagens. Desses fardos humanos, 47 eram ‘moleques’ e ‘molecas’ de ‘6,5 e 4 e meio’. Muitas dessas crianças não sobreviveriam à travessia atlântica, morrendo de sede, fome e várias enfermidades”, ou seja, morreram nos porões do Bom Jesus 128 pessoas. Ver CARVALHO. **A repressão ao tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias...**, op. cit., p.146.

⁷⁶ APEJE, Polícia Civil, vol. 13, fl. 267. Consta nesse documento que a guarda foi transportada para lá no dia 9.

foi encontrado encalhado na praia⁷⁷. Diante dos acontecimentos, o subdelegado de Ipojuca responsável pela apreensão, culpou a guarda que estava a bordo pelo ocorrido, deixando claro que a “gente matuta”, e por isso “inexperita” receberia algum tipo de punição.

Nesse mesmo dia amanhecerem mortos alguns africanos, entre eles, dois moleques dos africanos livres⁷⁸, que foram enterrados na praia. As principais doenças que afetaram os africanos vindos a bordo do Bom Jesus e que ocasionaram as suas mortes foram à diarreia, as bobas e o escorbuto. Sabemos que além dessas, várias outras enfermidades atingiram os africanos durante todo o período de existência do tráfico, levando-os a morte. Algumas delas, como se observa, poderiam ser contraídas antes mesmo do embarque nos portos da África e repassadas nos porões dos navios, já outras como o escorbuto (ocasionado pela falta de vitamina C), frequentemente assolava os africanos durante a travessia devido à precariedade de nutrientes obtidos na alimentação.

No dia em que as barcas chegaram para conduzir os africanos até a cidade do Recife “[...] só embarcaram 59 por terem morrido 13[...]

[...] ao sargento Agostinho José de [Almeida] e Silva, cinquenta e nove africanos que vão divididos em duas barcas por mais segurança e para que não fosse morosa a partida deixei de exigir a guarda nacional, pois esta muito difícil a reunião e neste porto a muita falta de mantimentos para as praças e gente que me tem sido preciso reuni-la⁸⁰.

Assim que chegaram à capital pernambucana, os africanos foram conduzidos ao Arsenal da Marinha e por lá ficaram prestando serviços. Embora não se tenha listagens que informem sobre eles (seus nomes), é provável que muitos deles (ou talvez todos) tenham

⁷⁷ Consta na documentação que, na hora da fuga, não foi preciso os tripulantes usar de disputa nem de iludirem a guarda, pois o navio estava tão sujo que ocasionou enjões nesses indivíduos. A fuga ocorreu no dia 9, e o bote amanheceu encalhado no dia 10. APEJE, Polícia Civil, vol. 13, fl. 271.

⁷⁸ APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 209.

⁷⁹ APEJE, Polícia Civil, vol. 13, fl. 90. As barcas chegaram ao local para conduzir os africanos somente no dia 12.

⁸⁰ APEJE, Polícia Civil, vol. 13, fls. 272. e 272v. Já o iate foi transferido pelo piloto Luiz Gomes de Figueiredo.

permanecido nesta instituição ou numa outra do governo (nesse caso através de transferência) até o fim de suas vidas. O valor dessa apreensão foi calculado em cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reis ⁸¹. Já para vestir os africanos foi gasto setenta e três mil quatrocentos e oitenta réis ⁸².

Após a instalação dos africanos no arsenal, foi solicitado ao inspetor interino desse local que ele colocasse o iate para a venda em hasta pública, pois estava inteiramente arruinado ⁸³. O barco de quarenta toneladas foi posto a leilão. O mesmo não aconteceu com os africanos, pois como visto acima, já tinham sido destinados ao Arsenal da Marinha. De acordo com o certificado de matrícula a embarcação leiloada possuía: uma coberta, dois mastros de armação latina, popa quadrada gurupés fixo sem alforjes sem figura de proa, construído com madeira do Brasil ⁸⁴. O proprietário desse navio chamado Ignácio José Esteves, mostrou por documentação ser cidadão brasileiro e residente na Bahia ⁸⁵.

Todos os acontecimentos que envolveram o desembarque, principalmente a fuga do capitão e demais membros da tripulação, levaram o chefe de polícia Antonio Afonso Ferreira e o presidente da província a desconfiar da participação do subdelegado Joaquim Afonso Ferreira nesse caso. Por conta dessa suspeita de envolvimento foi solicitada a demissão do mesmo e de seus suplentes, Miguel Afonso Ferreira e Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, por terem “perdido toda minha confiança” ⁸⁶.

Apesar da documentação consultada não apresentar o paradeiro dos fugitivos, ela nos fornece informações sobre como foi armada a operação de ida a África. De acordo com as fontes, em 1845, esse pequeno navio de quarenta toneladas seguiu viagem para São Tomé e Príncipe, na costa da África, com passaportes e certificado de matrícula devidamente em ordem. Tinha a bordo dez pessoas, conforme consta no quadro abaixo:

⁸¹ APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 98.

⁸² APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 99.

⁸³ APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 207. Ofício datado de 15/07/1846.

⁸⁴ Essa descrição consta no certificado de matrícula do Hiate do Bom Jesus dos Navegantes. APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 216.

⁸⁵ Essa informação consta no certificado de matrícula da dita embarcação. APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 216.

⁸⁶ APEJE, Polícia Civil, vol. 13, fl. 142. Diante da versão apresentada sobre os fatos, surgiu outra que foi narrada pelos adversários do governo provincial. De acordo com eles, a tripulação que viera a bordo do Bom Jesus teria comprado as autoridades (ou foram soltos) em troca do silêncio, já os cativos, alegadamente mortos depois do desembarque (ou mesmo antes) estavam na realidade vivos, estando distribuídos entre os próprios apreensores. Ver essa discussão em Marcus Carvalho. **A repressão do tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias...**, p.147.

Quadro 3: Lista de equipagem do Bom Jesus dos Navegantes⁸⁷.

Emprego	Nome	Naturalidade	Idade
Mestre	Antônio Carlos Francisco da Silva	PE	47
Piloto	Jose Roberto Pereira da Silva	SC	45
Marinheiro	João Femer	São Tiago	25
Marinheiro	João Antonio da Silva	PE	28
Marinheiro	Jose [] da Silva	Lisboa	28
Marinheiro	Antonio [Azevedo] Couto	Vitória	33
Marinheiro	Jose [Faleao]	SC	25
Moço	Justino Ferreira dos Santos	Porto	18
Moço	Antonio [] dos Santos	Porto	15
Cozinheiro	José Nunes Ferreira	Lisboa	50

Como se observa no documento, a naturalidade dos indivíduos vai ser diversificada, talvez esse não seja um dado que se deva passar despercebido, já que muitos traficantes utilizavam como estratégia colocar entre a tripulação, estrangeiros, como forma de despistar as atenções dos apreensores, além disso, as suas idades vão variar entre quinze e cinquenta anos, o que indica que alguns destes tripulantes já deviam estar engajados nesse tipo de atividade há um bom tempo.

O que ainda pode ser observado no caso do Bom Jesus dos Navegantes é que a parada dele, aqui no Recife, ao que parece não se deu somente por conta da falta de mantimentos, mas sim pelo estado em que a embarcação se encontrava (de acordo com a fonte apresentada acima, ele foi para leilão por estar “inteiramente arruinado”). Outro aspecto é que este navio não despertou nenhum tipo de suspeita, sendo-lhe concedido passaporte pelo governo de Pernambuco, para que ele pudesse circular livremente⁸⁸.

Passaporte Imperial

Sua Majestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo Ordena as Autoridades, e Súditos Brasileiros, e Recomenda às Autoridades e Súditos das Nações Amigas e Aliadas, a quem o conhecimento deste Passaporte passa a pertencer, que deixem seguir livremente sua viagem o Hiate Bom Jesus dos Navegantes com a sua equipagem, passageiros, gêneros e mercadorias, sem obstáculo, dano, ou

⁸⁷ APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 215.

⁸⁸ APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 217. O passaporte imperial está datado em 10 de outubro de 1844.

incomodo; e lhe prestem toda a ajuda e favor de que necessitar, visto que mostrou ser de propriedade de súbdito brasileiro, e achar-se legalmente matrícula com a descrição constante do Certificado autêntico aqui anexo, sob nº 9, todos nós termos do Capítulo 8º do Regulamento de 30 de maio de 1836, este passaporte valerá, enquanto continuar em vigor o dito Certificado; e vai assinado pelo Presidente da Província, e selado com o selo grande das Armas Imperiais. Dado na Cidade do Recife de Pernambuco aos 9 de outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta e quatro.

Thomas [] Garcia de Almeida

Por ordem do Senhor Excelência Vicente Tomaz Piris de F. Camargo

Registrado a f. 84 do livro dos Passaportes Secretaria do Governo da província de Pernambuco 10 de outubro de 1844. Domingos José Soares.

É importante ressaltar que este navio, segundo os registros, já havia realizado pelo menos um desembarque bem sucedido na província⁸⁹, e mesmo assim foi-lhe concedido um passaporte. Embora não tenhamos conhecimentos de outros casos como este, sabemos que certamente ele não foi o único, em razão da quantidade de embarcações que aqui estiveram e por que a emissão de passaportes não era algo difícil de obter.

1.1.3- O PALHABOTE DE SERINHAÉM

Mesmo após a decretação do fim do tráfico em 1850, os desembarques continuaram a ocorrer nas praias do litoral pernambucano. O mais conhecido entre eles foi o palhabote apreendido na barra de Serinhaém em outubro de 1855. Segundo Gláucio Veiga este navio teria ancorado na Ilha de Santo Aleixo no dia 11 de outubro, içando bandeira de quarentena, e logo após seguiu para a baía de Serinhaém, ficando a espera das autoridades para assim receberem suas cargas de africanos⁹⁰. Porém, como se poderá ver mais adiante, o programado não aconteceu e o desenrolar dessa história terminou por ter outros desdobramentos (não previstos), envolvendo pessoas pertencentes à aristocracia da zona sul de Pernambuco. No final das contas o que deveria ter sido um simples repasse de africanos, tornou-se um caso que

⁸⁹ CARVALHO, Marcus J. M. de. **A repressão ao tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias...**, p.146.

⁹⁰ VEIGA, Gláucio. **O desembarque de Serinhaém**. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, vol. XLVII, pp.217-328, 1975. O trabalho deste autor é riquíssimo em informações sobre esse desembarque, relatando de forma detalhada os desdobramentos políticos que o caso teve. Optamos por utilizar somente uma pequena parte do que foi descrito por este autor como forma de embasar a nossa discussão.

assumiu grandes proporções, no qual várias pessoas foram indiciadas, presas e retiradas de seus cargos.

Voltando a história, sabe-se que no dia 11 de outubro (dia da parada da embarcação), o capitão do navio Augusto Cesar de Mesquita, dirigiu-se até a residência do coronel Gaspar de Menezes Vasconcelos de Drummond no engenho Trapiche (pertencente ao termo de Serinhaém), pensando que lá era propriedade do coronel João Manoel de Barros Wanderley. Quando o coronel Menezes abriu a porta, o capitão Mesquita informou-lhe que trazia de Angola a sua consignação – um carregamento de africanos. Depois de trocarem algumas palavras o capitão do navio ao perceber o engano que cometera, ficou a princípio todo trêmulo e aterrorizado, terror esse, que passou algum tempo depois, já que ele passara a noite na casa do coronel⁹¹. A descoberta desse encontro levou o coronel Menezes a justificar, tempos depois, sobre o que ocorreu naquele dia e por que não dera voz de prisão. Ele relatou que não o fez por estar afastado do cargo (desde 1849 encontrava-se afastado de suas funções), porém, tratou ele de manter o capitão em sua casa, enquanto mandava chamar seu filho Antonio de Vasconcelos Menezes de Drummond, este que mesmo morando perto do pai não fora encontrado naquele dia. No dia seguinte, logo ao amanhecer, o capitão fugira⁹².

No momento da apreensão, que foi feita pelo comandante do destacamento do Rio Formoso (não sabemos ao certo se no dia 12 ou 13), estavam a bordo cento e sessenta e dois africanos, faltavam 48 deles⁹³. Estes que somente foram transferidos a capital pernambucana no dia 24 de outubro, na corveta Itamaracá, pelo alferes Antonio Muniz Tavares. Quando chegaram ao Recife, os africanos livres foram remetidos aos depósitos do Arsenal da Marinha e de Guerra e ao Colégio de Órfãos, e lá ficaram prestando seus serviços (ver anexo 2)⁹⁴. Antes da apreensão alguns africanos chegaram a ser vendidos⁹⁵.

O capitão do navio Augusto César de Mesquita, o copeiro, o cozinheiro, o moço da câmara e alguns homens que faziam parte da tripulação já não estavam lá quando a apreensão foi feita. Eles levaram consigo muitos africanos, que certamente foram repassados em algum

⁹¹ Ibidem., pp.225-226.

⁹² Ibidem, p. 226.

⁹³ De acordo com a relação dos africanos que foi encontrada por Gláucio Veiga, consta o relato de 179 africanos, tendo falecido 42 deles, 23 de diarreia, 11 de cólera, 2 de tísica, 3 de gastroenterite e 2 do coração. Vide: Veiga, **O desembarque de Serinhaém**, op. cit., p. 258.

⁹⁴ APEJE, Polícia Civil, vol. 50, fl. 181. Relação dos africanos que foram apreendidos no Palhabote de Serinhaém e depositados nos Arsenais da Marinha e da Guerra e no Colégio de Órfãos. Nesta relação, também consta o nome de cento e setenta e nove africanos, que foram distribuídos nos locais apontados acima, estando registrada a morte de quarenta e oito deles.

⁹⁵ AN-RJ, coleção: Série de Justiça- Polícia, IJ1- 327.

momento para um (ou mais de um) proprietário daquelas redondezas. Apesar do capitão e dos outros indivíduos nunca terem sido encontrados, as autoridades conseguiram prender Antonio Severino de Avelar “[...] indiciado no crime de tráfico ilícito de africanos, e suspeito de ser o dono do palhabote ultimamente apresado em Serinhaém [...]”⁹⁶. Também foram sentenciados pelo envolvimento no caso, Eduardo Marques, Antonio Moreira Bispo e Manoel José de Souza Nunes, todos eles foram conduzidos ao Recife a bordo do vapor de guerra Beberibe⁹⁷. Quando aqui chegaram, foi solicitado ao presidente de província um reforço policial para conduzir estas pessoas “[...] para o Lazareto do Pina, para onde necessariamente os ditos criminosos terão de ser mandados fazer quarentena, afim de os guardar ali com toda a cautela e segurança, e evitar assim, que eles se evadam”⁹⁸.

Diante dos acontecimentos, a culpa vai se voltar para o delegado do termo de Serinhaém, o coronel Menezes, sendo apontado como conivente na fuga “desses criminosos”, como ficou bem relatado no documento redigido pelo amanuense José Xavier [Faust^o] Ramos dirigido ao chefe de polícia da província:

O delegado daquele Termo, Coronel Menezes não pode ser conservado, porque, a bem de ter protegido a fuga do capitão e Tripulação do palhabote que foi apreendido com cento e sessenta e dois africanos, e ter consentido que o filho, D^{or} Antonio de Menezes e outros furtassem africanos [...]”⁹⁹.

O fragmento do documento apontado acima vai mais além do que a simples denúncia de participação do delegado, mostrando também o envolvimento do seu filho. Após ser apontado como cúmplice, o delegado vai reagir declarando que havia um “[...] plano de perseguição contra ele [...]”¹⁰⁰.

⁹⁶ APEJE, Polícia Civil, vol. 46, fl. 293. No mesmo documento encontra-se uma solicitação para que eles fossem “remetidos a Fernando [acreditamos que esteja se referindo a Fernando de Noronha] onde devem cumprir suas penas”. Já num outro documento, mas precisamente uma carta do ministro da justiça destinada ao presidente da província, datada de 31 de dezembro de 1855, o ministro informa que foi expedida ordens para que Antônio Severino de Avelar ficasse preso até o período em que partisse para Europa, através da deportação. Ver Gláucio Veiga. **O desembarque de Serinhaém**, p.294.

⁹⁷ Além desses, seriam presos, Antonio de Vasconcelos Menezes de Drummond (filho do coronel Menezes) e Francisco de Paula Cavalcanti Wanderley, conhecido como “Chico caçador” (este era irmão do coronel João Manoel de Barros Wanderley, aquele que o capitão Mesquita procurara). Posteriormente, eles seriam absolvidos no Tribunal da Relação de Pernambuco. Ver. VEIGA, **O desembarque de Serinhaém**, pp. 223-224.

⁹⁸ APEJE, Polícia Civil, vol. 46, fl. 293.

⁹⁹ APEJE, Polícia Civil, vol. 46, fl. 354. Ofício datado em 14/12/1855.

¹⁰⁰ APEJE, Polícia Civil, vol. 46, fl. 354.

No decorrer das investigações ficou comprovado a participação do coronel Menezes no caso, por ter ajudado o capitão Mesquita a fugir (isso foi confidenciado por ele mesmo ao cônsul inglês Cowper), também esteve envolvido o seu filho Dr. Drummond (aquele que não foi encontrado no dia 11) sendo este autor do primeiro roubo - dez africanos trazidos no navio foram retirados por ele antes da apreensão ser feita. Além desses, as autoridades inglesas ainda apontariam a suspeita de participação do presidente da província José Bento da Cunha e Figueiredo no evento. A razão para tal apontamento esteve relacionada à ausência de autoridade policial no termo de Serinhaém no dia em que o navio aportou (nesse dia não havia uma única autoridade policial em exercício). Diante da suspeita o presidente da província acabou sendo substituído do seu cargo seis meses depois do ocorrido, tendo assumido Sérgio Teixeira de Macedo, convocado pelo governo Imperial para ocupar esse posto.

O chefe de polícia Luiz Carlos de Paiva Teixeira também vai solicitar que sejam demitidos dos cargos o delegado, subdelegado e suplentes, alegando negligência e a necessidade de reformar o pessoal do termo de Serinhaém “[...] tão acessível ao tráfico de africanos, o que é provado pelo comportamento que ali tiveram a maioria dos agentes policiais por ocasião da apreensão de africanos ultimamente feitos [...]”¹⁰¹. Não sabemos ao certo se houve uma reforma no pessoal do termo de Serinhaém, porém, todos os indícios apresentados na documentação levam-nos a crer que sim, e que isto tenha sido motivado “provavelmente” por questões políticas.

Em relação aos fugitivos, poucas formações foram obtidas sobre seus paradeiros. Sobre o capitão Mesquita, suspeitou-se que no momento de sua fuga teria ele ido para o engenho Serraria localizado no Cabo e pertencente ao coronel João Manoel de Barros Wanderley (ao qual se destinara a carga de africanos)¹⁰². Em outro momento foi descoberto que ele estaria “[...] homiziado no Engenho Aragoaré, sito légua e meia ao sul da Villa de Barreiros [...]”¹⁰³. Porém, quando as tropas para lá se dirigiram não mais o encontraram. Nas investigações procedidas pelo chefe de polícia, este foi informado pelo cônsul inglês que o dito capitão:

¹⁰¹ APEJE, Polícia Civil, vol. 46, fl. 353. Para ocupar tais cargos são sugeridos diversos nomes como o de Ignácio Joaquim de Souza Leão, Manoel Nicolau Regueira Pinto de Souza, e os cidadãos João Eugênio da Silva Ramos, João Florentino de Albuquerque Maranhão.

¹⁰² VEIGA, op. cit., p.227.

¹⁰³ APEJE, Polícia Civil, vol. 50, fl. 175.

[...] depois de haver passado dias nesta capital em dias do ano passado, partiu para Lisboa e não consta ter regressado a esta Província. Pela mesma [---] informado de acharem-se ainda na Comarca do Rio Formoso, ou limítrofes, daquela, o cozinheiro, o copeiro, o moço da câmara, e mais alguns homens da tripulação do Palhabote.”¹⁰⁴

Embora a documentação mencione a estada do cozinheiro, do copeiro, do moço da câmara e de alguns homens da tripulação na comarca de Rio Formoso, não foi possível saber o lugar do abrigo destes indivíduos ficando por isso mesmo. É importante destacar que, no caso específico do palhabote de Serinhaém, houve o empenho por parte das autoridades provinciais quanto à busca dos criminosos e recuperação dos africanos extraviados, a passagem abaixo nos fala um pouco disto

O governo imperial, penetrado no dever e do interesse político da repressão, mandou repetir as buscas nos engenhos suspeitos, assistindo a elas pessoalmente o chefe de polícia; proceder a novas diligencias para descoberta do crime, prisão dos criminosos e apreensão dos africanos roubados, demitir o delegado e substituí-lo por pessoa que seja sobranceira ou alheia aos interesses da localidade¹⁰⁵.

Alguns dos africanos que haviam sido subtraídos do Palhabote de Serinhaém foram aos poucos sendo recuperados, alguns deles apresentando-se sozinhos as autoridades enquanto outros vinham acompanhados por pessoas interessadas na recompensa. Um exemplo disso foi o caso de Manoel dos Anjos Araújo que recebeu o “[...] prêmio de trinta mil réis decretado no artigo 5º da Lei de 7 de novembro de 1831, que lhe competia por ter feito efetiva entrega ao subdelegado do 29º distrito de Ipojuca, da Africana livre de nome Antonia, uma das roubadas do Palhabote negreiro [...]”¹⁰⁶. Esta africana foi encontrada as margens do rio Sibiró e levada por Manoel dos Anjos ao subdelegado da localidade que a remeteu a capital com todas as despesas pagas. Assim também foi com João Isidoro da Paixão que solicitou a gratificação por ter entregado dez africanos que eram pertencentes à mesma embarcação. Disse João Isidoro que eles tinham sido achados nas matas do engenho Taitinga que pertenciam aos

¹⁰⁴ APEJE, Polícia Civil, vol. 50, fl. 175v.

¹⁰⁵ Esta passagem consta no ofício dirigido ao presidente da província pelo ministro da justiça. Cf. VEIGA, **O desembarque de Serinhaém**, p. 291.

¹⁰⁶ APEJE, Polícia Civil, vol. 50, fl. 162.

frades carmelitas daquele termo¹⁰⁷. Ao passarem por todos os procedimentos de averiguação, todos esses africanos foram recolhidos no Arsenal da Marinha.

No caso do Palhabote de Serinháem, todos os africanos que se apresentaram (ou foram apresentados) as autoridades passaram pelo processo de reconhecimento (ou exames, como se chamava na época), como forma de comprovação e veracidade das informações apresentadas por eles. Isto funcionava da seguinte forma: chamavam-se alguns dos africanos do arsenal da marinha, que tinham vindo no palhabote, e a eles era perguntado se reconheciam aqueles como tendo vindo na mesma embarcação que a sua. Francisco e Felicidade, de nação cabinda, Brás, de nação rebole, Simão, de nação congo, e tantos outros foram reconhecidos pelos africanos livres do arsenal, como vindos no mesmo navio negreiro. Somente um africano chamado Felix não foi reconhecido por estar bastante desfigurado pela moléstia, no dia seguinte aos exames ele morreu¹⁰⁸.

É possível que alguns escravos tenham se aproveitado da situação para também se apresentarem as autoridades dizendo ser pertencentes ao carregamento e que alguns dos africanos tenham reconhecido como tal. Lembremos que os laços de solidariedade poderiam funcionar em casos como este. Sobre isto Mamigonian nos informa que:

Não era incomum, por exemplo, durante as buscas conduzidas pela polícia nas fazendas, por ocasião de denúncias de tráfico, que um escravo africano se juntasse ao grupo de africanos detidos e tentasse passar como boçal, fingindo não entender uma palavra em português¹⁰⁹.

A seguir, veremos um pouco mais das artimanhas utilizadas pelos africanos livres para vencerem as dificuldades enfrentadas por eles no dia a dia, seja dentro das instituições do governo, ou ainda nas casas dos consignatários particulares.

¹⁰⁷ AN-RJ, coleção: Série de Justiça- Polícia, AM- IJ6- 525.

¹⁰⁸ APEJE, Polícia Civil, vol. 56, fl. 141.

¹⁰⁹ MAMIGONIAN, B. G. **O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831**. In. LARA, S.H. e MENDONÇA, J.M.N. *Direitos e Justiças no Brasil*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, p. 141.

CAPÍTULO 2- OS AFRICANOS LIVRES NO RECIFE IMPERIAL: O UNIVERSO DE TRABALHO.

Quando as embarcações eram apreendidas, por envolvimento no tráfico ilegal, eram transferidas à capital pernambucana juntamente com os africanos e demais membros da tripulação (caso estivessem lá), como vimos anteriormente. Quando aqui chegavam, os africanos livres ficavam em armazéns ou depósitos recebendo cuidados médicos até que se fosse decidido os seus destinos. Havia somente duas alternativas para eles: o de serem transferidos para alguma das repartições do governo ou leiloados a particulares.

No Recife, foi possível vê-los desenvolvendo os mais diversos tipos de atividades seja nas ruas da cidade, nas repartições do governo ou ainda na casa de particulares. A realidade vivenciada pelos africanos que estavam nos estabelecimentos do governo foi diferente daqueles sob a posse dos consignatários particulares. É importante destacar que os serviços eram frequentemente realizados junto a pessoas de diferentes categorias sociais. Foi através desse contato diário que se formaram as uniões estáveis, assim como as redes de solidariedade, tão importantes dentro da realidade vivenciada por eles.

Para aqueles que estavam realizando atividades nas ruas, o dia a dia não era nada fácil. Roubos, estupro, agressões e disputas pelo espaço foram alguns dos elementos presentes no universo de trabalho dos africanos livres. E é isso o que veremos nas páginas adiante.

2.1- OS AFRICANOS LIVRES NAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO.

No Recife, várias foram às repartições públicas que utilizaram os serviços dos africanos livres. Entre elas podemos citar: os arsenais da Marinha e de Guerra, a Casa dos Expostos, o Colégio de Órfãos, a Casa de Detenção, o Cemitério Público, a Santa Casa de Misericórdia, o Hospital Militar, o Hospital Pedro II, o Lazareto do Pina e os vários recolhimentos pertencentes à Igreja. Nesses locais, eles trabalhavam como cozinheiro (5), pedreiro (1), malhador (2), nos serviços de lavanderia (4), no serviço de botica (1), porém, a atividade que predominou foi a de serventes (133)¹¹⁰. É importante destacar que às vezes um

¹¹⁰ Encontramos poucos documentos que se remetiam as atividades desenvolvidas pelos africanos dentro das instituições públicas, o quantitativo apresentado vem em sua grande maioria das listagens que foram produzidas pelos arsenais da Marinha e de Guerra e de alguns poucos documentos avulsos. A atividade de malhador estava relacionada à pessoa que trabalha o ferro, modelando-o, como fazem os ferreiros.

mesmo africano poderia se dedicar a mais de um tipo de trabalho dentro dos locais em que se encontravam¹¹¹.

Recorrentes foram os pedidos por africanos livres para suprir a falta de pessoas para o trabalho nesses estabelecimentos. No Recife, a presença deles nesses locais puderam ser observadas através das listagens produzidas pelos arsenais (ver tabelas 2 e 3), pelos ofícios da Polícia Civil, que falam das apreensões e transferências, como no caso do Bom Jesus – (53) e do Palhabote de Serinhaém- ((162) – ver anexo 2), e ainda mediante alguns documentos avulsos pertencentes a outras repartições do governo¹¹².

De acordo com um estudo realizado por Jorge Prata de Sousa na Corte Imperial, foi observado que, “[...] assim que um carregamento de escravos era apreendido, primeiro atendia-se a demanda das instituições e só depois a dos particulares”¹¹³. Aqui em Pernambuco constatamos que, as primeiras levas de africanos (apreendidos) eram destinadas aos concessionários particulares (embora isso não anule que alguns tenham ido para as repartições do governo), e que somente, após esses anos iniciais, foram parar nas instituições governamentais e não-governamentais. Essa comprovação pode ser constatada, a partir dos dados apresentados no caso do Clementina (163) e de outra listagem produzida pela Tesouraria da Fazenda, que descreve o quantitativo de africanos livres que foram arrematados por particulares no período de 1832 a 1851¹¹⁴.

Tabela 1: Relação dos africanos apreendidos e que foram arrematados desde o ano de 1832 até o de 1851¹¹⁵.

Ano	Nº de africanos	Nº de africanas	Total de Africanos
1832	67	40	107

¹¹¹ APEJE, Santa Casa- SC- 4, fl..291.

¹¹² No caso do Palhabote de Serinhaém, foram mais do que 162 africanos, já que uma parte deles foi sendo aos poucos resgatados. Além disso, vários outros navios foram apreendidos como o Patacho Hermina que levou seus africanos (não sabemos quantos) para os depósitos dos arsenais, como foi o caso das africanas livres Honorata e Isabel “que foi recolhida no Arsenal pertencente à apreensão do patacho Hermina”, APEJE, Coleção: Arsenal de Guerra - AG-8, fls. 265, 328.

¹¹³ SOUSA, Jorge Luiz Prata de. **Africano livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 1999. p. 58.

¹¹⁴ Apesar de não termos uma amostragem maior para que possamos afirmar isso, acreditamos que a distribuição tenha se dado dessa forma.

¹¹⁵ APEJE, Tesouraria da Fazenda – TF- 25. Na relação também constam o nome dos arrematantes, os valores dos salários a serem pagos, quando morreram, as trocas e o nome dos fiadores.

1835	2	---	2
1838	8	2	10
1842	2	---	2
1845	---	1	1
1846	13	2	15
1849	3	1	4
1850	6	---	6
Total	101	46	147

Embora os estabelecimentos fossem diferentes quanto ao tamanho e função, percebe-se que os africanos livres recebiam tratamento semelhante ao dos escravos quanto às vestes, alimentos, castigos e moradia. As fontes também sugerem que foram dadas apenas as mínimas condições para sobrevivência e que elas não foram melhores que a dos escravos.

A obrigação por parte dos administradores era garantir a vestimenta, moradia, alimentação, além de iniciá-los na fé cristã e em um ofício no período em que estivessem com a “posse de seus serviços”- porém, os dados revelam o descuido do governo para com seus tutelados. Ao que parece, a cobrança, por parte das autoridades, dentro das repartições, deu-se mais no âmbito da iniciação cristã. São frequentes os ofícios dos regentes das instituições (dirigidos ao presidente da província e aos demais membros da administração geral de caridade), informando que os africanos estavam sendo regularmente instruído na doutrina cristã¹¹⁶, este foi o caso das africanas do Recolhimento Sagrado Coração de Jesus – “regularmente instruídas na doutrina cristã” e mandadas para o batismo¹¹⁷, e dos sete africanos que estavam a serviço da Santa Casa. Neste último caso, o documento redigido pelo regente Luiz do Rego Barros, informava que eles ainda não estavam bastante instruídos na doutrina cristã, e que um deles, de nome Tito, por ser “muito rude” ainda não havia sido

¹¹⁶ APEJE, Santa Casa –SC- 2, fl. 281.

¹¹⁷ APEJE, Assuntos Eclesiásticos- AE- 6, fl. 63. Este ofício foi dirigido ao presidente da província Sérgio Teixeira de Macedo pela regente do recolhimento Sagrado Coração de Jesus.

batizado¹¹⁸. O regente vai justificar que isso estava ocorrendo por conta “do estado de insubordinação” em que eles se achavam.

Para as autoridades o ideal do bom trabalhador africano estava associado àquele que realizava suas atividades cotidianas com presteza e bom comportamento. Quando os maus hábitos eram constatados, logo eram repreendidos através de castigos corporais, transferências ou prisões. É possível ver na documentação produzida pelos administradores das repartições referências “ao mau comportamento” dos africanos livres, retratando os vícios de bebedeira, de desobediência, do não desempenho de suas funções bem como as fugas, fatores estes que atrapalhavam o andamento dos serviços dentro dos estabelecimentos. No entanto, poucas foram aquelas que fizeram menção (de forma direta) aos castigos corporais advindos de tais ações, como a praticada com o africano livre Manoel que foi “[...] castigado por preguiçoso e desobediente com doze palmatoadas (sic) [...]”¹¹⁹. Na maioria das vezes as punições ficam subentendidas. Isso pode ser visualizado, por exemplo, no caso da africana livre Clara, (empregada no serviço do hospital Pedro II), que mesmo desobedecendo a sua superiora “nunca fora castigada”¹²⁰. Sabemos que essas posturas “reprováveis” praticadas pelos africanos foram responsáveis, em parte, por suas transferências para outros locais, feita pelos administradores.

Através de uma leitura atenta das fontes, pudemos perceber que os artifícios utilizados pelos africanos – seja fazendo corpo mole para o serviço ou entregando-se a bebedeira – não eram sempre feitos de forma desproposita, fruto de desespero, mas sim, como estratégias para melhorar a situação ao qual se encontravam - às vezes uma simples transferência para outros locais já poderia significar uma melhoria para suas vidas. O caso da africana Clara nos fala um pouco sobre a postura tomada por ela na tentativa de “talvez” reverter à decisão tomada pela sua superiora. Vejamos a história.

A africana Clara foi retirada dos seus serviços no Hospital Pedro II por não querer obedecer a sua respectiva superiora, sendo substituída por outra, Domingas, que viera do arsenal da marinha para desempenhar suas funções. Assim que chegou ao hospital, Domingas foi logo apontada como insubordinada, pois “[...] nenhum serviço tem querido atualmente

¹¹⁸ APEJE, Santa Casa- SC-2, fl.282. O documento foi redigido por Luiz do Rego Barros (regente) para o presidente da província e demais membros da administração geral de caridade. O interessante a ser observado no final do relato é que ele diz o seguinte “[...] também posso asseverar a V. Ex^a. que a noite eles recitam o terço de Nossa Senhora.”

¹¹⁹ Este africano estava no serviço do Colégio dos Órfãos quando foi castigado. Ver, APEJE, Arsenal de Guerra - AG-10, fl. 399.

¹²⁰ APEJE, Santa Casa- SC- 3, fl. 476.

prestar, pretextando moléstia, sem que queira recolher-se a enfermaria para tratar-se” ¹²¹. Diante dessa postura assumida por Domingas foi solicitada a sua remoção para outro local “[...] visto que não convém à continuação de sua estada no predito Hospital” ¹²², como também, foi pedido o retorno de Clara. Não sabemos se ela voltou ao hospital, porém sabemos que a desobediência se deu por conta da superiora proibir a visita do seu afilhado ao estabelecimento, pois a distraía de seu serviço¹²³.

Além destes mecanismos de resistência utilizados pelos africanos, como visto acima, vai ter outro que foi bastante usado por eles, as fugas. A documentação produzida pelos administradores (das repartições onde os africanos se encontravam) nos mostrou alguns casos. Um exemplo disso foi o caso de Manoela, que se encontrava no serviço do Colégio de Órfãos quando resolveu fugir. Assim que foi dado conta do seu sumiço, armou-se uma diligência para apreendê-la, sendo descoberto que “[...] a dita africana estava em uma casa na rua do calabouço nº 16 [...]” ¹²⁴. Após ser apreendida pela polícia, ela retornou ao Colégio, sendo solicitada a sua substituição “[...] por outra de boa conduta das que existem no arsenal da marinha”. A justificativa dada para a sua substituição foi a de que “A sua conservação não é conveniente não só porque ela não quer sujeitar-se a continuar no serviço, mas também por ter se casado no tempo em que esteve ausente” ¹²⁵.

Outro caso de fuga veio a envolver também as africanas Januaria e Germana, ambas vindas do arsenal de guerra e entregues ao Recolhimento Sagrado Coração de Jesus. De acordo com o que foi narrado por Josefa Maria da Conceição (regente do Recolhimento), sabe-se que Januaria foi a primeira a “[...] evadir-se pelo quintal do Recolhimento desta Vila, visto achar-se o muro desabado [...]”. Depois de sua fuga, foi descoberto que a mesma “[...] achava-se na cidade do Recife em companhia de um irmão que ali existe” ¹²⁶. A africana Germana por sua vez aproveitou a situação para fazer o mesmo, levando consigo sua filha Silvina, com idade de nove anos¹²⁷. Depois do ocorrido os administradores do Recolhimento pediram para que as mesmas fossem substituídas.

¹²¹ APEJE, coleção: Santa Casa – SC-3, fl.467.

¹²² APEJE, SC-3, fl.469.

¹²³ APEJE, SC-3, fl.476.

¹²⁴ APEJE, S.C-3, fl. 2.

¹²⁵ APEJE, SC- 3, fl. 10.

¹²⁶ APEJE, Coleção: Assuntos Eclesiásticos - AE-6, fl. 147.

¹²⁷ APEJE, AE- 6, fl. 151.

O caso das africanas livres apontadas acima é bastante esclarecedor por revelar aspectos do cotidiano desses indivíduos, suas ações e práticas, dentro do complexo universo que envolvia suas vidas. Essas ações que muitas vezes preocupavam os administradores das instituições, levando-os a tomarem atitudes como: as transferências, castigos corporais, a passagem pela cadeia e tantos outros tipos de punições. No caso de Manoela, Januaria, Germana e sua filha, foi solicitado somente suas substituições (pelo menos foi isso o que ficou evidenciado nas fontes). Sobre esse embate de forças entre os africanos livres e os administradores, Bertin nos diz que: “A resistência dos africanos livres, por um lado, e a pressão dos administradores, por outro, tornaram o cotidiano nos estabelecimentos públicos repleto de tensão, revelando muito dos propósitos escravistas escondidos na tutela”¹²⁸.

Se tentássemos fazer um resgate sobre as principais motivações que levaram essas africanas livres a fugirem (algo quase irrecuperável), talvez não fosse um absurdo supor que Manoela tivesse fugido mesmo para casar (como fez), pois em condições normais dificilmente seria dado a ela a permissão para isso. Haja vista que o seu parceiro não trabalhava no mesmo lugar que o seu (e talvez, nem tivesse a mesma condição jurídica que a sua). Em Pernambuco não encontramos outro registro, além desse, que apontasse para uniões de africanos livres com indivíduos fora das instituições onde trabalhavam. O que poderia ocorrer em termos de uniões, eram eles se juntarem entre si e viverem dentro das instituições ou ainda serem separados por conta das transferências. Já em relação às outras africanas Januaria e Germana, talvez a motivação tenha se dado em razão da não aceitação de trabalhar no local, já que tinha vindo do arsenal de guerra, lugar onde provavelmente poderiam ter deixado afetos.

A remoção para outros estabelecimentos, conforme foi observado, nem sempre era algo aceito pelos africanos, reagindo sob as mais variadas formas para se verem livres dos lugares em que estavam. No entanto, havia também aqueles que aceitavam, caso lhes fossem feitas algumas concessões. O exemplo da africana livre Raquel ilustra bem isso. Ela foi removida do arsenal da marinha para o hospital Pedro II, juntamente com mais duas outras africanas de nomes Clara e Guilhermina; assim que chegou ao hospital, Raquel logo declarou que “[...] só se conservaria no serviço do mencionado Hospital se lhe fosse permitido sair todos os dias às quatro horas da tarde e recolher-se as nove da noite [...]”¹²⁹. Apesar de não termos o desenrolar da história, acreditamos que seu pedido foi negado e que certamente

¹²⁸ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 2006. p.65.

¹²⁹ APEJE, Santa Casa -SC- 3, fl.198.

houve uma reação de sua parte em permanecer no local. O fato dessa africana querer ficar este período de tempo (cinco horas) fora do hospital levou a questionarmos sobre o que ela queria fazer. Talvez quisesse aproveitar o tempo para se dedicar a uma atividade e com isso acumular algum pecúlio ou ainda para ficar perto de seus parentes. As possibilidades eram muitas, porém sem nenhuma resposta concreta.

Ainda sobre os deslocamentos é possível dizer que os africanos, ao serem transferidos de um local para outro, puderam estabelecer entre si diferentes contatos que se tornaram essenciais do ponto de vista da resistência como da busca pela liberdade, como poderemos visualizar mais adiante, quando tratarmos das ações movidas para a emancipação (capítulo 3).

Dependendo da instituição, dava-se preferência a um determinado tipo de sexo e idade, tanto é que pudemos visualizar uma concentração de africanos livres em determinados locais como, por exemplo, nos arsenais (trinta e três africanos para seis africanas – ver tabela 2)¹³⁰ e cemitérios (três africanos para nenhuma africana)¹³¹. Já em relação às africanas, vamos encontrá-las mais em recolhimentos (cinco africanas para nenhum africano), nos outros locais como hospitais (quinze africanas para oito africanos) e orfanatos (quatro africanas para dois africanos) a distribuição se deu de forma mais equilibrada¹³². Sobre isso Jorge Prata de Sousa tece algumas considerações:

Dentre as instituições urbanas que o governo atendia com mão-de-obra de africano livre, algumas delas não recebiam contingente feminino e muito menos casais, uma vez que a distribuição desses africanos estava condicionada pela relação desigual entre homens e mulheres, o governo trabalhando dentro desse limite, orientou os homens para os serviços mais pesados e as mulheres e os casais para as instituições que, além de atender a demanda exigida, pudessem ao mesmo tempo, proporcionar melhores condições de trabalho aos casais e às mulheres¹³³.

¹³⁰ Na tabela consta o nome de 37 africanos, só que entre estes havia 2 (transferidos) e 2 (falecidos) por isso calculamos 33.

¹³¹ APEJE, Arsenal de Guerra- AG- 9, fl. 133.

¹³² Toda a documentação que consultamos da coleção Assuntos Eclesiásticos, só falam de africanas (e seus filhos) que trabalhavam dentro dos recolhimentos, não estando mencionado o nome de nenhum africano. Encontramos vários outros documentos que poderiam vir a ampliar o quantitativo apresentado, porém, eles não deixam claros os gêneros. Os dados apresentados dos arsenais foram provenientes dos dados apresentados nas tabelas e de alguns documentos avulsos, já dos outros locais foram contados a partir de fontes avulsas.

¹³³ SOUSA, Jorge Luiz Prata. **Africano livre ficando livre...**, p. 61.

Diante dos casos observados aqui no Recife, é possível dizer que as instituições seguiram a mesma lógica apresentadas pelo autor, no qual alguns locais davam preferência a africanos e outros a africanas. Como forma de entender melhor o cotidiano desses indivíduos dentro das repartições, e da relação estabelecida entre eles e a administração, optamos por tratar em separado alguns dos estabelecimentos no qual eles estiveram presentes.

O Colégio de Órfãos e a Casa dos Expostos

Essas duas instituições funcionaram como abrigo para acolher crianças abandonadas, sejam elas negras ou brancas. O Colégio de Órfãos foi instalado em 1835, no Convento de Santa Teresa em Olinda, onde ficava a antiga ordem dos carmelitas descalços, denominados Terésios¹³⁴. Na realidade foram construídos dois colégios do tipo, um para abrigar somente meninos e outro só para as meninas, fundado em 1847. Nesta instituição, além da educação religiosa, havia a preocupação com o ensino das primeiras letras. O propósito da instrução religiosa e formal era formar cidadãos laboriosos, úteis a sociedade.

Apesar de serem entregues a esta instituição sob as mesmas condições, a educação dos meninos e meninas negras seria bem diferente daquela vivenciada pelos meninos e meninas brancas. Estes últimos aprendiam a ler, a escrever e as quatro operações. Além destes saberes, ensinavam-se as meninas brancas a cozinhar, lavar, bordar e a engomar. Enquanto que para os meninos brancos era ensinado algum ofício, como marceneiro, entalhador, torneiro entre outros. Não estavam reservado as meninas negras o aprendizado dos saberes, considerados de mulher, na época. Para os meninos negros, era ensinado o trabalho com a terra. Sobre isso Alcileide Cabral explica que:

[...] para os expostos brancos que entravam no colégio isso significava sim uma ascensão social, diferentemente do que acontecia aos expostos pardos ou de peles escuras, que iriam ser encaminhados prioritariamente para a agricultura ou para o trabalho urbano e não para os estudos com alguma

¹³⁴ NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. **Gênero e raça: as estratégias de disciplinarização de crianças e jovens enjeitados no Recife (1800-1832)**. Disponível em: <http://www.fazendogenero7.ufsc.br>, Acesso em: 15/01/2010. p. 2.

formação técnica; neste caso valia a acepção de que quanto mais clara a cor da pele, mais alto se poderia chegar¹³⁵.

De acordo com Adlene Arantes, havia dentro deste estabelecimento, menores na categoria de gratuitos e também os pensionistas, que eram admitidos mediante pagamento de uma mensalidade, estipulada pelo presidente da província¹³⁶. De acordo com instrução provincial, “Só poderiam ser admitidos no colégio, menores livres, de sete a nove anos de idade, que não sofressem moléstias contagiosas ou incuráveis; também não seriam admitidos os idiotas e alienados”¹³⁷.

Dentro dessa conjuntura de acolher crianças abandonadas, estava à Casa dos Expostos, ou também como é conhecida, a Casa da Roda. Ela foi fundada no Recife em 1789, pelo governador D. Tomás José de Melo, para acolher os bebês que eram costumeiramente abandonados nas ruas e becos da cidade¹³⁸. O nome Roda dava-se por conta do dispositivo onde eram depositadas as crianças, que tinha esse formato. Em 1810, esta instituição, passou a ser dirigida pela Santa Casa de Olinda, e em 1860, pela Santa Casa de Misericórdia do Recife.

Dentro desta casa, também vamos encontrar a distinção quanto ao tratamento dado aos brancos e negros, e isso também valeu para os africanos livres, que estiveram nesses locais realizando os mais diversos tipos de atividades. Como foi dito anteriormente, observou-se um maior equilíbrio em relação à distribuição deles (quatro africanas para 2 africanos).

Dentro dessas instituições, a maior parte dos trabalhos realizados pelos africanos livres estava relacionada à limpeza do prédio, lavagem de roupas, serviços de cozinha e de compras. Em uma correspondência dirigida ao tenente coronel, Antonio Carlos de Pinho Borges, e ao diretor da Santa Casa de Misericórdia, José Bento da Costa, - Francisco Antonio Cavalcante informava sobre as atividades desenvolvidas pelos três africanos livres no Colégio de Órfãos,

¹³⁵ Ibidem, p.3.

¹³⁶ ARANTES, Adlene Silva. **Educação de crianças desvalidas na província de Pernambuco no século XIX**. Disponível em: <http://www.anped.org.br>. Acesso em: 18/01/2010. p. 3.

¹³⁷ APEJE, Coleção: Instrução Provincial- IP- 13, 1831. Fonte citada no artigo de Adlene Arantes Silva. **Educação de crianças desvalidas...**, pp. 3-4.

¹³⁸ NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. **A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832)**. Doutorado em História. Recife: UFPE, 2006. De acordo com a autora, com a instalação da casa, objetivava-se desestimular as práticas infanticidas e proteger a honra de homens e mulheres de família, dando-lhes a alternativa de se livrar dos frutos proibidos ou espúrios oriundos de relações incertas ou duvidosas ao abandonar o bebê na instituição sob manto do anonimato.

que segundo ele, correspondia ao trabalho diário “[...] na cozinha, refeitório e nas compras [...] varrer todo o colégio; carregar vinte canecos de água para beber; dar a precisa para banhos dos órfãos doentes; deitar azeite e acender doze lampiões, lavar o colégio de oito em oito dias [...]”¹³⁹. Como seus nomes não constavam no documento não foi possível determinar se eram homens ou mulheres que estavam a executar essas atividades. Este documento ainda deixa claro que a quantidade de serviço que havia para ser feito era grande para o reduzido número de serventes que lá existiam.

Além da falta de mão-de-obra, outro problema enfrentado pelas repartições do governo, foram como visto anteriormente, as substituições, sejam elas por conta das fugas, desobediência ou ainda devido aos pedidos por emancipação. Um exemplo disso foram às cartas concedidas aos africanos livres Rodrigo, João, Inácio e Isabel, que se encontravam a serviço do Colégio dos Órfãos quando foram emancipados¹⁴⁰. Quando isso ocorria, o pedido para substituí-los era imediato, porém o retorno não se dava necessariamente da mesma forma, causando transtornos dentro dos estabelecimentos.

Foi observado que quando as africanas livres eram transferidas, elas freqüentemente levavam consigo seus filhos, caso os tivessem. Supomos que algumas vezes essa era uma condição colocada por elas para serem removidas. A africana livre Germana, por exemplo, foi remetida ao arsenal acompanhada da sua filha Silvina, de cor preta, com dezessete meses de idade, bastante robusta ”¹⁴¹. Para lá também foram “[...] as duas africanas livres Isabel com um filho e Rosa com uma filha [...]”.¹⁴² Já no caso da africana Honorata, ela levou em sua companhia “um filho menor de nome Marcos” para o serviço do hospital¹⁴³. Porém sabemos que em alguns casos isso não foi possível. Na documentação da Santa Casa encontramos um registro de falecimento de um menor que se encontrava na Casa dos Expostos, enquanto sua mãe estava no serviço do Colégio de Órfãos¹⁴⁴.

É importante frisar que não foram todos os estabelecimentos que aceitavam africanas em companhia de seus filhos. No recolhimento da Nossa Senhora da Soledade em Goiana, por exemplo, a regente Ana Felícia de Jesus em ofício redigido ao presidente da província, solicitava para que fosse concedida uma africana livre para o serviço do mesmo, sem que ela

¹³⁹ APEJE, Santa Casa- SC- 4, fl. 291.

¹⁴⁰ APEJE, Santa Casa - SC- 4, fls. 2, 145, 256.

¹⁴¹ APEJE, Arsenal de Guerra - AG- 9, fl. 318.

¹⁴² APEJE, AG- 10, fl. 116.

¹⁴³ APEJE, AG- 9, fl. 269.

¹⁴⁴ APEJE, Santa Casa – S.C- 2, fl. 294.

tivesse algum filho¹⁴⁵. Essa atitude de não aceitação por parte da regente leva-nos a pensar que, talvez, na visão dessas administradoras, os menores, por necessitarem de alguns cuidados, desviariam a atenção de suas mães das obrigações no local, não podendo desfrutar de seus serviços em sua totalidade.

Santa Casa de Misericórdia e Hospital Pedro II

A Santa Casa de Misericórdia do Recife foi uma instituição criada ainda no período colonial (século XVI), com o objetivo de dar assistência médica e cuidar dos doentes¹⁴⁶. Apesar de ter a mesma funcionalidade de tantas outras santas casas espalhadas pelo país, a sua história teve alguns aspectos peculiares. Em 1631, a sua construção foi incendiada pelos holandeses, sendo restaurada somente a partir de 1654. Por diversas vezes foi transferida, ocupando diversos prédios, possuindo várias datas que marcam as sucessivas reconstruções pela qual passou.

A Santa Casa foi responsável pela administração dos espaços institucionais que acolhiam as crianças abandonadas, como a Casa dos Expostos, o Colégio de Órfãos (de ambos os sexos) e a Colônia Orfanológica Isabel. Isso se fazia com os subsídios provenientes do governo imperial e provincial.

A presença de africanos livres neste hospital pode ser verificada, seja para tratar de doenças, como foi o caso da africana livre Isabel¹⁴⁷, ou ainda para servirem (identificamos 23 africanos que estiveram lá em diferentes momentos trabalhando como serventes). Dentre os trabalhos realizados por eles estavam os serviços internos, como o da limpeza do hospital, lavagem de roupa, retirada de lixo, ajuda aos pacientes debilitados, inclusive no auxílio à enfermagem. De acordo com Bertin, os africanos livres que eram levados como pacientes à Santa Casa para se curarem, não raras vezes ficavam lá até a morte. E acrescenta que “Ocorria também de não serem aceitos no estabelecimento em que trabalhavam, mesmo depois de terem recuperado a saúde, uma vez que tendo sido substituído, deixavam de ser úteis”¹⁴⁸.

¹⁴⁵ APEJE, coleção: assuntos eclesiásticos - AE- 6, fl. 115.

¹⁴⁶ A primeira Santa Casa de Misericórdia foi instalada na Vila de Olinda.

¹⁴⁷ APEJE, Santa Casa - SC- 2, fl. 241.

¹⁴⁸ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...**, p. 80.

Quando os pedidos por substituição de mão-de-obra eram feitos, seja por falecimento, fugas ou desobediência, solicitava-se dos arsenais o encaminhamento dos africanos livres, já que eram os locais com maior concentração deles dentro da província (ver tabela 3 e anexo 2). Dentre os documentos da Santa Casa conseguimos encontrar mais de quinze pedidos de substituição/remoção, vindo de diferentes locais, como o Colégio de Órfãos e o Hospital Pedro II, instituições essas que, como vimos mais acima, eram administradas pela Santa Casa¹⁴⁹.

Pelo que consta na documentação, fala-se do bom tratamento dado aos africanos livres da Santa Casa, e que poucos eram castigados¹⁵⁰. Embora não possamos afirmar com precisão, é possível supor que em alguns momentos devia haver da parte deles uma resistência quanto a trabalhar em hospitais, por conta do contato direto com os doentes. Isso devia ser um fator que atemorizava os africanos livres¹⁵¹.

Encontramos também na Santa Casa, referências aos vícios de bebedeira dos africanos (2 casos), o que poderia indicar, entre outras possibilidades, uma reação a situação ao qual se encontravam. De acordo as informações apresentadas pelo regente Joaquim [Maurício] Wanderley, havia apenas cinco africanos que estavam na Santa Casa, alguns, “entregues a bebedeira”. Destes cinco, o administrador só contava com o serviço de um deles de nome Matheus¹⁵².

Da mesma forma que a Santa Casa, o Hospital Pedro II, também teve como função a assistência aos enfermos. A sua história teve início entre 1802 e 1804, quando Francisco de Souza Rego adquiriu dois prédios na Rua Nova, da então Vila do Recife, e ali fundou o Hospital dos Pobres da Ribeira¹⁵³.

Este estabelecimento teve suas instalações transferidas por algumas vezes até se estabelecer na localidade denominada Coelhos, onde era administrada pela Santa Casa de Misericórdia. Alguns fatos curiosos marcam a história desse hospital. Um deles é que, antes de ser inaugurado - algo que só veio a acontecer em 1861- foi promovido um baile no seu 1º

¹⁴⁹ Foi possível ver na documentação uma africana livre de nome Domingas, que foi removida do Hospital de Caridade, no ano de 1859, para o Arsenal da Marinha, por ser “insubordinada”. Tempos depois, ela foi novamente devolvida ao hospital por ter “gênio insubordinado”. APEJE, Santa Casa- vol. 3, fl. 137.

¹⁵⁰ APEJE, Santa Casa- vol. 4, fl. 347.

¹⁵¹ Os constantes pedidos por africanos livres e a dificuldade de mantê-los nesses locais, por conta de “desobediências” e “insubordinações”, leva-nos a pensar que havia uma relutância em trabalhar neles.

¹⁵² APEJE, Santa Casa- vol. 2, fl. 211.

¹⁵³ BARBOSA, Virginia. **Hospital Pedro II**. Disponível em: <http://www.fundaj.gov.br>. Acesso em: 22/02/2010.

andar, que contou com a participação de D. Pedro II, então de passagem pelo Recife. Outro fato é que seu nome mudou por três vezes antes de se chamar Pedro II.

O tipo de trabalho executado pelos africanos a serviço do hospital correspondia aos mesmos praticados na Santa Casa. Isso também valeu para as solicitações de mão-de-obra, pedidos de emancipação e transferências de africanos. Lá encontramos um africano de nome Tito que solicitou a sua remoção para o arsenal da marinha, pois não voltaria mais para o hospital Pedro II. De acordo com a correspondência redigida pelo provedor Anselmo Francisco, ele disse que quando o africano Tito o procurou em sua residência, estava em estado de embriaguez¹⁵⁴.

Arsenal da marinha e de guerra.

Vai ser dentro dos arsenais da marinha e de guerra que vamos ter um quantitativo maior de africanos livres na província de Pernambuco. Foi para lá que as autoridades destinaram boa parte dos africanos apreendidos nos navios envolvidos no tráfico ilegal. Entre estes vamos ter o Bom Jesus dos Navegantes, apresado em 1846, o Palhabote de Serinhaém, em 1855, e ainda o Patacho Hermina que foi apreendido, em 1851, na província da Paraíba. Todos os africanos que vieram nessas embarcações foram conduzidos ao arsenal da marinha, sendo parte deles transferidos para o arsenal de guerra e demais repartições do governo¹⁵⁵.

Apesar de não termos muitas informações sobre o seu funcionamento, sabemos que os arsenais estavam compostos por várias oficinas, com organização interna e divisão por técnicas de trabalho. Neles, podiam-se desenvolver os mais variados tipos de profissões, como carpinteiro, serrador, calafate, ferreiro, tanoeiro, funileiro, pedreiro, torneiro, pintores, espingardeiro, além dos serviços que compreendia a limpeza das galeotas, transporte de água para o abastecimento dos navios, compondo assim um amplo batalhão de serventes¹⁵⁶.

¹⁵⁴ APEJE, coleção: Santa Casa - SC- 3, fl. 374.

¹⁵⁵ Ver anexo 1: Relação dos africanos que foram apreendidos no palhabote de Serinhaém e depositados nos arsenais da Marinha e da Guerra e no Colégio de Órfãos. Sobre o Bom Jesus, ver. APEJE, Polícia Civil, vol. 327, fl. 80; já sobre o Hermina não dispomos de dados como temos para as embarcações citadas acima, porém, alguns documentos avulsos nos mostram que alguns deles estavam lá. Ver. APEJE, Arsenal de Guerra - AG- 8, fls.51, 265.

¹⁵⁶ SOUSA, Jorge L. P. de. **Africano livre ficando livre...**, p. 116.

Paralelo as tarefas das oficinas vão ser desenvolvidas outras atividades como o trabalho na cozinha e o da lavagem de roupa. Esta última atividade era exclusivamente feminina dentro dessas instituições. Num ofício redigido pelo diretor, o tenente coronel João Pedro Araújo e Aguiar, ele informava ao presidente da província, Victor de Oliveira, que seis africanas livres haviam sido recolhidas ao arsenal, algumas com filhos pequenos; três estavam empregadas na lavagem de roupa dos aprendizes menores. Em caso de moléstias umas auxiliavam as outras ¹⁵⁷.

Existiam nos arsenais as escolas de aprendizes, que eram administradas totalmente pelo poder público. Elas recebiam menores em idade de sete a doze anos, permanecendo no lugar até completarem sua formação com 21 anos. Poderiam ainda ser admitidos na instituição órfãos desvalidos, expostos, meninos enviados pela polícia e menores pobres. O que se objetivava com isso era a formação deles, com o aprendizado de um ofício, evitando assim, que eles se tornassem mais adiante, perigosos para a sociedade (além do que era mão-de-obra barata). Ao estudar os arsenais na cidade do Rio de Janeiro, Jorge Prata de Sousa constatou que havia “O hábito dos proprietários de escravos encaminharem seus escravos para aprenderem um ofício no arsenal da marinha e que isso foi uma prática comum durante toda a primeira metade do século XIX” ¹⁵⁸. Acreditamos que esta realidade também esteve presente no Recife do século XIX, em proporções menores.

Nesses arsenais, foi observado que havia uma predominância da mão-de-obra masculina, dado ao tipo de trabalho desenvolvido em muitas oficinas que requeria força física. Segundo Prata “O ambiente era múltiplo, desde brancos, negros, escravos ou libertos, todos se misturavam” ¹⁵⁹. É dentro desse complexo universo de trabalho que vão estar os africanos livres, desenvolvendo as atividades próprias desses locais, experimentando toda sorte e desgraça nas oficinas para o cumprimento do trabalho (compulsório) que a lei impunha. De acordo com a documentação, os africanos livres participavam não somente dos serviços enquanto serventes, mas também aprendendo algum ofício (ver tabela 2), tornando-se qualificados para o exercício de uma determinada atividade.

Podemos ainda observar que havia um maior controle dentro destas repartições quanto à entrada e saída dos africanos livres para outros estabelecimentos, informando sobre a data de chegada, mortes e transferências para outros locais (ver tabelas 2 e 3). Sabe-se que as

¹⁵⁷ APEJE, Arsenal de Guerra – AG- 8, fl. 345.

¹⁵⁸ SOUSA, op. cit., p. 120.

¹⁵⁹ Ibidem, p. 117.

autoridades sempre solicitavam das repartições relações informando sobre os africanos, como medida de acompanhamento e controle, havendo, porém, uma grande negligência quanto a isto¹⁶⁰. As tabelas abaixo mostram duas relações que foram feitas pelo arsenal de guerra, uma no ano de 1851 e outra em 1853, que apontam os africanos livres que para lá foram remetidos, indicando o sexo, nascimentos, falecimentos, transferências e ainda as funções que alguns deles estavam se dedicando.

Tabela 2 – Relação dos africanos livres que estavam a serviço do Arsenal de Guerra de Pernambuco no ano de 1851¹⁶¹.

Nomes	Dia*	Mês	Ano	Idades	Observações
João	21	Set	1849	34	Foi tratar no hospital de caridade em 27 de outubro de 1849 (...) e ainda não se recolheu.
Francisco 1º	22	x	x	28	Existe no arsenal
Antônio 1º	x	x	x	21	Idem
Inácio	x	x	x	21	Idem
José	19	Dez	x	36	Faleceu em 26 de dez. de 1849, fez-se termo de vistoria pela autoridade policial.
Tiago	5	Agos	1850	38	Existe no arsenal
Joaquim 1º	4	Set	x	25	Idem aprendendo a [malhador]
David	12	Nov	x	32	Existe no arsenal
João 1º	19	Dez	x	35	Idem
João 2º	16	Jan	1851	37	Idem
João 3º	x	x	x	17	Idem aplicando-se no ofício de pedreiro
Henriques	x	x	x	17	Existe no arsenal
Joaquim 2º	x	x	x	25	Idem
José 1º	x	x	x	20	Idem
Joaquim 3º	x	x	x	34	Idem

¹⁶⁰ Num documento dirigido a Santa Casa, o chefe de polícia, requisitava que “no caso de falecer alguns dos africanos livres, empregados nos estabelecimentos de caridade, não seja “exumado” (sic) [ou seja, enterrado], o respectivo cadáver, sem ter sido reconhecido pela polícia à identidade da pessoa. APEJE, coleção: Santa Casa, vol. 2, fl. 243. Porém, na prática, o que parece ter sido mais comum foi o sepultamento sem o reconhecimento da identidade da pessoa. Com relação a expressão “exumado”, o sentido dela, leva-nos a crer que, quem a redigiu, fez a confusão, pois fica claro que estavam alertando sobre os casos de enterramento.

¹⁶¹ APEJE, Arsenal de Guerra- AG-8, fl. 285. Algumas alterações foram feitas na tabela por nós. Os africanos que se empregam no arsenal vencem 320 réis diários para alimentos e vestuários, enquanto que as crianças não tem tido vencimento algum.

Bonfim	x	x	x	24	Idem
Pedro	x	x	x	28	Idem
Geraldo	x	x	x	30	Faleceu em 14 de fev. de 1851, fez-se termo de vistoria com assistência da autoridade policial.
Bento	x	x	x	34	Existe no arsenal
Braz	x	x	x	28	Idem
Nasso	x	x	x	28	Idem aprendendo a [cozinheiro]
Augusto	x	x	x	35	Existe no arsenal
Antonio 2º	x	x	x	37	Idem
Francisco 2º	x	x	x	27	Idem aprendendo a [cozinheiro]
José 2º	x	x	x	15	Existe no arsenal
Damião	x	x	x	38	Idem
Felix	x	x	x	18	Idem
Tomé	x	x	x	28	Por ofício da presidência de 22 de julho de 1851, foi remetido para o colégio de órfãos.
Jorge	x	x	x	28	Existe no arsenal
Mateus	x	x	x	23	Por ofício da presidência de 27 de agosto de 1851, foi remetido para os estabelecimentos de caridade
Julio	19	Julho	x	31	Existe no arsenal
José 3º	x	x	x	34	Idem
Silvério	22	x	x	32	Idem
Manoel	14	Agos	x	14	Idem aprendendo a [malhador]
Malaquias	20	x	x	29	Existe no arsenal
Joaquim 4º	25	x	x	27	Idem
Francisco 3º	3	Out	x	20	Idem
Isabel	16	Jan	x	30	Idem
Bemvinda	x	x	x	25	Idem
Esperança	x	x	x	28	Idem, deu a luz a uma criança do sexo fem. em 18 de fev. de 1851, por nome [Aucencia]
Honorata	x	x	x	23	Idem, deu a luz a uma criança do sexo masc. Em 9 de out. de 1851, por nome Marcos
Rita	x	x	x	22	Existe no arsenal
Raquel	x	x	x	24	Idem

Tabela 3 – Relação dos africanos livres de ambos os sexos que foram recolhidos ao Arsenal de Guerra com declaração do destino que se lhes tem dado no período de 1849 a 1853¹⁶².

Entregue ao Hospital de Caridade	
João	Por ordem da Presidência de 27 de outubro de 1849 para tratar-se e lá ficou.
Maria	Por ordem da Presidência de 13 de maio de 1853 para tratar-se e faleceu.
Entregue ao diretor do Colégio de Órfãos	
Tomé	Por ordem da Presidência de 22 de julho de 1851.
Inácio, José 3º, Francisco 3º, Manoela, Felícia.	Por ordem da Presidência de 30 de abril de 1852.
Emilia	Por ordem da Presidência de 15 de maio de 1852.
Entregue a Tesouraria da Fazenda	
Jose 1º	Por ordem da Presidência de 23 de junho de 1852.
Entregue a administração dos estabelecimentos de caridade	
Matias, Bonfim, Braz, Isabel, Esperança, Jorge 2º, [Fé], Rosa 1º.	Por ordem da Presidência de 6 de julho de 1852.
Entregue ao Arsenal da Marinha	
Henrique, Joaquim 3º, Nicacio, Augusto, Jose 2º, Damião, Felix, Silvério, Jacinto, Jose 4º, Saú, Isaac, Afonso, Antônio 3º, Adão, Antônio 4º, João 5º.	Por ordem da Presidência de 23 de julho de 1852.
Antonio 1º, Manoel 1º.	Por ordem da Presidência de 11 de outubro de 1852.
Bemvinda	Por ordem da Presidência de 10 de março de 1853.
Entregue ao contador da Marinha	

¹⁶² APEJE, coleção: Arsenal de Guerra – AG-9, fls. 278, 279. Ofício datado de 25 de outubro de 1853.

João 2º	Por ordem da Presidência de 27 de julho de 1852.
Entregue a Academia de Olinda	
Jorge 1º, Malaquias.	Por ordem da Presidência de 14 de setembro de 1852.
Entregue ao administrador do cemitério público	
Francisco 1º, Tiago, Bento.	Por ordem da Presidência a 7 de junho de 1853.
Entregue ao Lazareto da ilha do Pina	
Rachel	Por ordem da Presidência de [4] de agosto de 1853.
Entregue ao Hospital Militar	
Porcina, Honorata e Marcos (filho da africana Honorata).	Por ordem da Presidência de 10 de outubro de 1853.
Faleceram	
Jose	Em 26 de dezembro de 1849
Geraldo	Em 14 de fevereiro de 1851
Francisco (filho da africana Isabel)	Em 6 de dezembro de 1851, com 3 dias de nascido.
Ancencia (filha da africana Esperança)	Em 29 de abril de 1852, com 14 meses de idade.
Julio	Em 29 de fevereiro de 1852.
Belchior	Em 6 de fevereiro de 1853.
[Adedina] filha da africana Januária	Em 20 de junho de 1853 com 15 dias de nascido
Obs. De todos os africanos que faleceram assim como dos filhos das africanas se lavram os competentes termos de identidade de pessoa em presença do juiz competente.	
Existe no Arsenal de Guerra: Joaquim 1º, João 1º, João 3º, Joaquim 2º, Pantalião, Francisco 4º, Timóteo (filho da africana Rita), Rita, Mauricia, Generosa, Narcisa, Domingas, Rosa 2ª, Angelica, Germana, Maria (filha da africana Mauricia).	

De acordo com os dados apresentados nas tabelas acima pudemos obter os seguintes dados. Na tabela 2 consta o dia, mês e ano em que os africanos foram remetidos ao estabelecimento. No total havia 45 africanos livres, sendo 33 do sexo masculino e 6 do sexo feminino mais duas crianças (uma do sexo masculino e outra do feminino). Ainda segundo a listagem, 2 deles haviam sido transferidos e 2 falecidos, totalizando assim 45. Já na tabela 3 percebemos que houve uma redução no quantitativo de africanos livres no arsenal da guerra, estando apenas 16 africanos (uma diferença de 25 africanos para o ano de 1851)¹⁶³ entre estes 7 do sexo masculino e 9 do feminino. Outro dado é que entre os anos de 1849 a 1853 foram transferidos 47 africanos, que lá estavam, sendo 36 do sexo masculino e 11 do feminino (consta também que outros 8 haviam falecido).

A partir dos dados obtidos nas tabelas acima (somados a outros documentos), pudemos constatar que houve, de fato, uma maior concentração de africanos livres em determinados locais e que havia sim preferência pelo sexo. Este foi o caso do arsenal da marinha, para onde entre os anos de 1852-53 foram transferidos 20 africanos (19 para 1 mulher); do cemitério público (3 para nenhuma mulher); e do arsenal de guerra, que no ano de 1851 havia (37 para 6 mulheres). Somente em 1853 os dados para este local se inverteram (7 para 9 mulheres), certamente algo bem atípico a realidade dos arsenais. Para o ano de 1855, possuímos outra fonte (ver anexo 2- africanos apreendidos em Serinhaém) que aponta que havia no arsenal da Marinha 118 africanos livres (109 para 9 mulheres) e no arsenal de guerra 10 africanos (10 para nenhuma mulher). Vale destacar que esses números para o ano de 1855, são apenas dos que foram apreendidos, podendo ser somados a outros, que porventura lá pudessem existir.

Ainda em relação ao critério “preferência”, não podemos deixar de destacar, que havia uma maior concentração de mulheres nos recolhimentos (5 para nenhum homem). Nas demais repartições, como já dissemos, é provável que essa distribuição tenha se dado de forma mais equilibrada. É importante deixar claro que, essa verificação partiu também do pressuposto de que, nos arsenais, o serviço e o ambiente eram considerados mais propícios para homens.

Como foi dito anteriormente, era nos arsenais que frequentemente chegavam os pedidos solicitando africanos livres para o trabalho nas demais repartições. Isso porque elas não dispunham de indivíduos suficientes para execução dos trabalhos. A falta de pessoas para

¹⁶³ Para chegar a esse resultado contamos apenas com os que estavam vivos no ano de 1851 e subtraímos pelos 16 que estavam em 1853, resultando assim numa diferença de 25 africanos livres.

os serviços dentro dos estabelecimentos governamentais só veio melhorar depois do decreto nº 1303, de 28 de dezembro de 1853, que proibia a consignação de africanos livres a particulares. Os que não obtiveram suas cartas de emancipação nesse período foram desviados para as repartições do governo (alguns permanecendo lá até o fim de suas vidas).

Embora nos arsenais houvesse mais homens em detrimento das mulheres, foi lá, que possivelmente, os africanos livres tiveram as maiores chances de construir seus laços afetivos. A documentação é rica na indicação de nascimentos de crianças dentro dessas instituições. A africana livre Esperança, por exemplo, havia dado “[...] a luz ao amanhecer de hoje a uma criança do sexo feminino”¹⁶⁴. O mesmo ocorreu com a africana Maurícia que “[...] deu a luz pelas dez horas do dia 25 do corrente a uma criança de cor preta do sexo feminino”¹⁶⁵ e com a africana Isabel, vinda no Patacho Hermina, dando a “[...] luz a uma criança de cor preta e do sexo masculino”¹⁶⁶. Pouco tempo depois o seu filho faleceu vítima de “espasmo”¹⁶⁷.

Da mesma forma que encontramos registros para nascimentos, também encontramos para os falecimentos. A africana Januaria, por exemplo, que deu a luz no dia 5 a um menino batizado pelo nome de Pacífico, perdeu seu filho vítima de espasmo¹⁶⁸. Outro falecimento ocorreu com a filha da africana livre Honorata, chamada Anedina, que morreu por conta de uma gastroenterite¹⁶⁹. Todos eles eram pertencentes ao Arsenal de Guerra.

A uma extensa bibliografia que fala da formação de famílias escravas no Brasil, cujo enfoque destaca a importância quantitativa, a estabilidade das uniões, e os diferentes significados assumidos para os escravos e seus senhores diante da sua efetivação¹⁷⁰. Em relação aos africanos livres, observa-se que à constituição de uniões consensuais também foi algo possível dentro das repartições ao qual estavam (principalmente nos arsenais). A dedução para isso vem do fato de que, algumas africanas, tiveram seus filhos dentro dos

¹⁶⁴ APEJE, Arsenal de Guerra - AG- 8, fl. 51.

¹⁶⁵ APEJE, Arsenal de Guerra - AG- 9, fl. 119. Documento datado de 27 de maio de 1853.

¹⁶⁶ APEJE, AG- 8, fl. 328.

¹⁶⁷ APEJE, AG- 8, fl.331. Espasmo significava dizer que a pessoa teve uma contração ou retratação convulsiva de nervos, que precedia a morte ou era a causa dela.

¹⁶⁸ APEJE, AG- 9, fls. 128, 150.

¹⁶⁹ APEJE, AG- 9, fl. 188.

¹⁷⁰ Sabemos que a motivação para a formação de famílias escravas poderia dar-se por inúmeras razões. Para os senhores poderia, por exemplo, funcionar como uma medida de controle, no sentido de procriação. Já para os escravos poderia estar relacionada à própria vontade do cativo, e/ou manutenção da identidade. Quanto à bibliografia que faz referência a família escrava ver, SLENES, R. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava**, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999; FLORENTINO, M. e GOES, J. R. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, RJ, c. 1790-c. 1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997; GRAHAN, R. **A família escrava no Brasil colonial**. In *Escravidão, reforma e imperialismo*. SP: Perspectiva, 1979.

estabelecimentos; e, que, possivelmente, seus respectivos pais pertencessem aos mesmos locais. Em relação às atividades realizadas pelos africanos livres menores, percebe-se que seguiu os mesmos arranjos de seus pais.

Acreditamos que nos arsenais a possibilidade de ocorrências de uniões foram maiores, por conta da existência de um maior número de africanos. O que permitia talvez, a escolha dos parceiros pelas africanas. Ao analisar os africanos da Fábrica de Pólvora da Estrela, Alinnie Silvestre Moreira observou que o fato deles chegarem em levadas contribuía para constituírem identidade como grupo e formarem famílias¹⁷¹, e que, os casais formados, parece ter tido a preferência pelas pessoas do mesmo grupo.

A formação dos casais se dava pelo contato que ia se estabelecendo dia-a-dia dentro do universo do trabalho, além do que, muitos deles já se conheciam antes mesmo de chegarem a estes locais, durante a travessia pelo Atlântico. Sobre o processo de socialização dos africanos livres, Beatriz Mamigonian nos diz que, ele se deu de forma bem diferente entre os grupos que serviam ao Estado e a particulares. No caso daqueles que serviu ao Estado, isto veio a contribuir para a formação de uniões estáveis, conforme pode ser visto na passagem abaixo

Sua socialização era também muito diferente daquela experimentada pelos africanos livres que eram concedidos sozinhos ou em pequenos grupos a concessionários privados: os africanos livres em instituições públicas freqüentemente viviam e trabalhavam com muitos outros africanos livres, o que alguns casos facilitavam a formação de grupos e famílias estáveis¹⁷².

É importante destacar que a idéia de família não estava restrita somente a pai, mãe e filho, mas também a outros graus de parentesco, como foi o caso da africana livre Clara e seu afilhado; de Januaria e seu irmão (casos vistos anteriormente)¹⁷³.

¹⁷¹ MOREIRA, Alinnie S. **Os trabalhadores do Império – os africanos livres na Fábrica de Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, Rio de Janeiro (c.1831-c.1850)**. Mestrado em História, São Paulo: UNICAMP, 2005. p.183.

¹⁷² MAMIGONIAN, Beatriz G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”: a experiência dos africanos livres**. In. Florentino, Manolo (org.) **Tráfico, cativo e liberdade**. Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 401.

¹⁷³ A uma extensa bibliografia que fala da importância dos laços de parentesco para os escravos, através das relações de compadrio, que ampliavam e consolidavam os laços de sociabilidade não somente outros escravos, mas também com homens livres e forros. Vide: SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial: 1500-1835**. São Paulo: Cia. das Letras, 1988; SLENES, R. **Na senzala, uma flor...** op. cit.; KARASCH, M. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

O significado para o estabelecimento das uniões entre os africanos poderia dar-se por inúmeras razões, seja por vontade própria de constituir família, seja para amenizar a dureza do cativeiro ou ainda para facilitar a emancipação¹⁷⁴. Já para aqueles que estavam com a posse de seus serviços, os significados eram outros, podendo estar relacionados à diminuição de possíveis conflitos internos e de um maior controle sobre eles. No entanto, independente das razões, sabemos que para esses grupos de africanos que aqui estiveram os laços de afetividade foram de extrema importância.

Conforme visto acima, várias foram as motivações e as estratégias utilizadas pelos africanos livres para melhorar sua condição de vida - as fugas, os pedidos de transferências, o fingirem estar doentes e fazer corpo mole para o serviço foram exemplos disto¹⁷⁵. No entanto, em oposição a isto, foi montada toda uma estrutura visando reprimir tais ações. Apesar dos documentos quase nunca mencionarem os castigos praticados, sabe-se que a violência física era bastante utilizada, o africano livre Manoel, por exemplo, foi uma vítima dessa violência, ele estava no serviço do Colégio de Órfãos quando foi castigado por “preguiçoso” e “desobediente”¹⁷⁶.

Os pedidos de transferência de africanos para outros locais (bastante recorrente na documentação) assumiram significados diferentes entre as partes envolvidas. Para os administradores, significava livrar-se de um “mau trabalhador”, já para os africanos poderia resultar no melhoramento na sua condição de vida. Alguns deles também aproveitaram para ampliarem seus contatos, passando de uma instituição a outra. Segundo Bertin “Os pedidos de transferência também se davam por conta do casamento de africanos livres em estabelecimentos diferentes”¹⁷⁷. Aspectos estes que evidenciam uma mobilidade ocupacional e espacial destes trabalhadores.

Mesmo com toda uma legislação específica que distinguia os africanos livres dos demais trabalhadores, inclusive dos escravos, o que se percebe é que dentro das repartições a lei foi negligenciada e o tratamento dado aos africanos livres (em algumas situações do dia-a-

¹⁷⁴ Segundo o Aviso de 1859, o africano livre casado, cujo cônjuge já houvesse obtido a sua emancipação, teria o direito de gozar da mesma condição de seu par, desde que essa união fosse autorizada pelo presidente da província. Enidelce Bertin, traz essa discussão na sua tese no item “Casamento: recurso para a emancipação ou para controle disciplinar?”. Vide: Bertin. **Os meia-cara...** op.cit., pp.197-209.

¹⁷⁵ Challoub, em **Visões da Liberdade**, aborda essa questão para os escravos nos momentos finais da escravidão, p.161.

¹⁷⁶ APEJE, Arsenal de Guerra - AG- 10, fl. 399.

¹⁷⁷ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...**, p. 95.

dia) podia se assemelhar bastante ao dispensado aos escravos. E isto não funcionou de forma diferente para os que estavam exercendo suas atividades nas ruas do Recife, como veremos a seguir.

2.2- CONCESSÃO DOS AFRICANOS LIVRES A PARTICULARES.

Poucos são os registros documentais que fazem menção a distribuição de africanos livres na província de Pernambuco, como o leilão feito com os cento e trinta e seis africanos vindos a bordo do Clementina, dificultando com isso a reconstrução de suas histórias. No geral, os seus nomes e o de seus arrematantes, aparecem em documentos avulsos, sem dar maiores informações¹⁷⁸.

Quando os concessionários tomavam posse dos serviços dos africanos já sabiam, de antemão, que teriam uma série de obrigações a cumprir. Entre elas estavam: vestir, alimentar, ensinar um ofício, iniciá-los na fé cristã, durante o período de quatorze anos, tendo ainda que pagar uma quantia anual de doze mil réis ao tesouro provincial, que seria destinada a cobrir os custos dos africanos em seu retorno à África. Sabemos que somente uma ínfima parcela desses africanos conseguiu retornar a África¹⁷⁹. A maioria permaneceu tutelada no Brasil, estando incluída no quadro de trabalhadores compulsórios.

Encontramos alguns documentos que solicitam da Tesouraria da Fazenda listas com os valores a serem pagos pelos consignatários particulares. Porém, o que pode ser verificado foi que, somente nos primeiros anos, após a arrematação, os valores eram pagos, depois não eram mais depositados.

Somente na década de 1850, quando foi decretada a lei Euzébio de Queiróz, houve uma mudança no posicionamento do governo provincial quanto ao controle da situação. Tanto é que no Recife, em 1852, foi realizada a cobrança de salários vencidos, pelo Tribunal da Relação de Pernambuco, a José de Higino de Miranda, que foi fiador de Manoel Alves Lessa na arrematação do africano livre chamado João, no valor de 24 mil réis vindo a bordo do

¹⁷⁸ No caso daqueles que se destinaram a concessionários particulares, dispomos apenas dos registros da Tesouraria da Fazenda, de dois processos do Tribunal da Relação e de alguns poucos documentos avulsos.

¹⁷⁹ CUNHA, Manoela Carneiro da. **Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo: Brasiliense, 1985. Esta autora tratou dos retornados, entre eles os africanos livres.

Clementina (ver anexo 1)¹⁸⁰. Diante da situação José Higino de Miranda vai alegar que, quando o africano foi arrematado em janeiro de 1832, ele já se achava enfermo, falecendo em 22 de fevereiro do mês seguinte¹⁸¹. Em casos como este, o procedimento a ser tomado seria o de comunicar imediatamente ao juízo, porém, na prática, observa-se que não havia uma preocupação nesse sentido. Robert Conrad aponta-nos que alguns dos consignatários aproveitavam essa situação para apresentar certidões de óbito falsificadas, provavelmente referente a algum escravo morto (fazendo-se passar por um africano livre)¹⁸². As fraudes e a não fiscalização resultado da falta de interesse dos setores responsáveis levou muitos africanos livres e seus filhos, a serem absorvidos pela massa escrava.

Havia um interesse enorme por parte desses concessionários (como vimos anteriormente), em adquirir este tipo de mão-de-obra já que era obtida em geral a baixo custo e pelo “favorecimento de amizades políticas”¹⁸³. Para Jorge Prata de Sousa o “Primeiro critério desta política de distribuição foi atender a todos os particulares capacitados e todos aqueles que requisitavam. A capacitação dos requerentes dependia de alguma influência social e política”¹⁸⁴. Já para Mamigonian “[...] os africanos livres serviam como presentes a aliados políticos em troca de sustentação política”¹⁸⁵. E acrescenta ainda que:

A distribuição dos africanos livres teve como uma concentração social peculiar. Ao contrário da posse de escravos, a concentração de africanos livres não refletia renda, mas prestígio social. Os concessionários de africanos livres eram, na sua maioria, funcionários públicos, membros da elite política ou pessoas que o governo imperial escolheu recompensar. A maioria dos arrematantes que puderam ser identificados eram funcionários do governo imperial ou membros da elite política¹⁸⁶.

Quando não interessava mais aos concessionários a utilização do trabalho dos africanos, tratavam logo de devolvê-los. Não sabemos se isto foi algo comum, mas era algo possível de acontecer, como fez o desembargador Martiniano da Rocha Bastos, que devolveu

¹⁸⁰ Na listagem dos africanos arrematados, o nome do africano aparece como Francisco (e não João).

¹⁸¹ IAHGPE, Tribunal da Relação de Pernambuco – Apelação Civil do Juízo da Fazenda, cidade do Recife, 1852-1854, cx.3, apelante – José Higino de Miranda, apelado – o Juízo.

¹⁸² CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. p. 185.

¹⁸³ Ibidem., p.179..

¹⁸⁴ SOUSA, Jorge L. P. de. **Africano livre ficando livre...**, p.46.

¹⁸⁵ MAMIGONIAN, op. cit., p.400.

¹⁸⁶ Ibidem, p. 394.

o africano livre Belchior por não querer mais utilizar seus serviços. O africano foi removido para o Arsenal de Guerra sobre o ombro de dois pretos (por não conseguir se colocar de pé), após ter passado alguns dias na cadeia. De acordo com o relato feito pelo Juiz Municipal suplente da 2ª vara, Jose Raimundo da Costa Menezes, o africano estava muito fraco por conta da privação de alimentos (e talvez castigos), aos quais foi vítima durante o período em que esteve em custódia na cadeia¹⁸⁷. Belchior veio a falecer dias depois que chegou ao Arsenal, mas precisamente em fevereiro de 1853, sendo sepultado no cemitério público. Outro ofício pedia para que fossem repassados “[...] para ser recolhida a tesouraria a importância dos salários vencidos do africano em questão, porque pelo juízo dos Feitos da Fazenda é quem faz a arrecadação dos referidos salários”¹⁸⁸.

Quando os africanos livres estavam na casa de seus concessionários faziam todas as tarefas domésticas comuns. Cabiam às mulheres as tarefas de cozinhar, passar, engomar, costurar, cuidar dos filhos de seus tutores. Aos homens o cultivo de roças, o trabalho como cocheiros, pedreiros, além de tantos outros que exigiam força física. Já as crianças eram utilizadas como pajens ou moleques de recado. Vale ressaltar que todas essas atividades eram realizadas lado a lado com os escravos da casa. Sobre as funções exercidas pelos africanos livres, Mamigonian nos diz que: “Como novos aprendizes nas casas de seus concessionários, os africanos livres recebiam as tarefas como novos escravos, e acabavam assumindo os mesmos tipos de ocupação e sendo acomodados nos mesmos arranjos de trabalho [...]”¹⁸⁹. E isto ao que parece, não foi diferente para aqueles que tiveram a permissão para trabalhar nas ruas.

É importante frisar que a permissão para o exercício de atividades fora do espaço domiciliar era dada pelos concessionários, que se beneficiavam bastante dos serviços realizados pelos africanos livres. Outra postura frequentemente tomada pelos arrematantes foi o de alugá-los a terceiros para que estes assumissem o custo de sua manutenção. No geral, os africanos livres não recebiam nada pelo seu trabalho, somente em alguns casos talvez, fosse dada a permissão para o acúmulo de algum pecúlio, mas as chances para aqueles que trabalhassem servindo ao governo seriam menores, já que o dinheiro dificilmente era repassado para a mão deles.

¹⁸⁷ APEJE, Coleção: Juízes Municipais – JM- 10, fl. 50. Outras referências para este caso ver: AG- 9, fls. 46, 47 e 48.

¹⁸⁸ APEJE, Coleção: Juízes Municipais – JM- 10, fl. 73.

¹⁸⁹ MAMIGONIAN, Beatriz G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”**..., p. 399-400.

2.2.1 - O UNIVERSO DO TRABALHO NAS RUAS: CONFLITOS, FUGAS E FORMAS DE RESISTÊNCIA.

Diversos foram os tipos de trabalho exercidos pelos africanos e africanas livres no âmbito dos principais bairros do Recife no século XIX. As atividades realizadas fora da casa de seus tutores permitiam a eles a circulação por diversos lugares. Dependendo do serviço podiam até passar a maior parte do tempo nas ruas. Tempo este que poderia dar margem para que ocorressem várias coisas como o contato com outras pessoas (pertencentes aos diversos grupos jurídicos), ou até mesmo a fuga¹⁹⁰.

Vai ser no centro da cidade, espaço cercado por vários sobrados, pequenas e grandes casas de negócios, o local aonde as atividades comerciais vão se desenvolver, e é nesse cenário, que os africanos livres também vão estar. Ao visualizar as ruas do Recife na primeira metade do século XIX, é possível observar que ela não foi diferente de tantas outras cidades escravistas brasileiras como Rio de Janeiro e Salvador. Lá encontramos indivíduos pertencentes aos mais variados segmentos sociais, sejam homens de negócios, gente escravizada, mendigos, trabalhadores do comércio, desempregados e prostitutas. Diante dessa “diversidade de gentes” percebe-se que o dia a dia nas ruas era “[...] repleto de situações conflituosas, envolvendo pessoas de mesma cor e condição social ou hierarquicamente diferentes. Roubos, estupros, agressões físicas, assédios, palavrões não eram incomuns”¹⁹¹.

Mesmo cercado de perigos e de todos os tipos de desordem, o espaço urbano sempre exerceu um enorme fascínio entre as pessoas, principalmente naquelas que imigravam do interior. Homens e mulheres, mesmo com as duras regras do patriarcalismo vão se inserir dentro desse meio na busca de encontrar trabalho e melhores oportunidades.

A dinâmica da vida urbana, em si, era um atrativo. Dinâmica multiplicada no imaginário construído no meio rural sobre a cidade, apresentada como lugar do pecado e da liberdade. A atração era, portanto, maior para aquela

¹⁹⁰ Dentre as principais atividades realizadas pelas africanas estavam os serviços domésticos (lavar, passar, engomar) e como vendedoras. Já em relação aos africanos estavam os serviços de carregadores, vendedores e cocheiros.

¹⁹¹ SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870)**. Dissertação de Mestrado, Recife: UFPE, 2004. p118.

população feminina que tentava valer sua vontade enfrentando as duras regras não-escritas do patriarcado rural¹⁹².

As regras do patriarcado não serviram apenas para as mulheres que viviam no campo, mas sim para todas de um modo geral. Para serem respeitadas, deveriam, de acordo com as normas sociais, manterem-se restritas ao espaço domiciliar. No entanto, o que podemos visualizar é um grande número de mulheres, sejam elas africanas livres, mulheres pobres livres, libertas e escravas oferecendo seus serviços nos sobrados urbanos ou ainda trabalhando no comércio como vendedoras.

Os trabalhos de “porta a fora” para algumas mulheres livres e libertas talvez não fossem os preferidos, pois, como foi dito, a rua além de não ser um lugar seguro, era também pouco decente segundo os códigos patriarcais. E isso refletia na forma em que elas eram percebidas socialmente, por estarem ocupando os mesmos espaços de mulheres escravas e prostitutas (somente a pobreza poderia forçá-las a agir diferente). Já para as africanas livres e negras escravizadas a participação na sociedade assumiu outro significado, pois ao venderem seus produtos no dia-a-dia, estavam, no mínimo, estabelecendo relações com outras pessoas de diferentes condições.

A circulação em diversos pontos da cidade como praças, chafarizes e pontes tornou possível a formação e o estreitamento dos laços de solidariedade, que ajudaram e muito na luta pela sobrevivência. Boa parte destas mulheres como foi visto, dedicou-se ao comércio com suas vendinhas e tabuleiros com doces, frutas, miudezas e tantos outros gêneros. E isto ao que parece não foi algo aleatório, pois em vastas regiões africanas o comércio de abastecimento primário era monopólio feminino. Segundo Sheila de Castro Farias, “[...] as africanas valeram-se amplamente de identidades herdadas de suas culturas de origem e de maneiras de viver formadas no contexto da sociedade escravista”¹⁹³.

Em Pernambuco, no período em que o tráfico de escravos foi diminuindo de proporções, foi verificado que a mão-de-obra para as atividades nas cidades passou a incorporar (além das cativas) o trabalho de mulheres pertencentes a outras categorias sociais. Diante disso, é possível observar no Recife oitocentista uma mistura desta população

¹⁹² CARVALHO, Marcus J. M. **De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850**. Afro- Ásia, 29/30 (2003), pp. 41-78. p. 43.

¹⁹³ FARIA, Sheila de Castro. **Mulher e herança africana: um ensaio**. Revista. História: Questões e Debates. Espaço e Sociabilidades. Nº30, Curitiba, Editora UFPR, 1999, pp. 227-243. pp.229-30.

feminina, sejam elas cativas, forras, livres, libertas e ainda africanas livres disputando o espaço de trabalho entre si. Marcus Carvalho explica um pouco disso no trecho abaixo:

Na metade da década de 1840, o tráfico para Pernambuco estava em declínio, restringindo a oferta de escravas num momento em que o Recife crescia, ampliando as oportunidades de emprego para mulheres livres e libertas. O discurso civilizador encorajava a educação feminina e a substituição das cativas por empregadas livres, que deveriam ser comandadas por sinhás moringeradas e trabalhadoras¹⁹⁴.

Uma boa parte das mulheres livres anunciava nos jornais a sua disponibilidade para o exercício de várias atividades. Acreditamos que com as africanas livres tenha se dado da mesma forma, embora não tenhamos registros que comprove isso. Mamigonian pode observar africanos livres anunciando seus serviços em jornais, seja para atividades domésticas em geral ou para ocupações específicas, como cozinheiras ou amas-de-leite¹⁹⁵.

Dentro desse cenário marcado por disputas entre homens e mulheres de categorias distintas, alguns aspectos merecem ser destacados. O primeiro deles é que não havia uma distinção muito clara entre os africanos livres e os escravos (apesar de terem condições jurídicas diferenciadas), já que a experiência de trabalho vivenciada por eles eram basicamente as mesmas. Segundo Beatriz Mamigonian

A concentração de africanos livres no mesmo tipo de ocupações exercidas por escravos demonstra claramente que, ainda que juridicamente livres, eles não entravam no mercado de trabalho enquanto pessoas livres, mas antes enquanto novos escravos¹⁹⁶.

Já outro aspecto diz respeito ao poder de negociação dos africanos livres junto a seus concessionários. Em algumas situações poderiam até negociar a possibilidade de “viverem sobre si”, desde que continuassem a cumprir com suas obrigações. Nestes casos, além de pagar o valor estipulado pelos consignatários, teriam que garantir uma parte em dinheiro para

¹⁹⁴ CARVALHO, op. cit., p.77.

¹⁹⁵ MAMIGONIAN, B. G. **Revisitando a transição...**, p.396. Robert Conrad fala-nos que muitas dessas africanas eram supostamente alugadas como amas-de-leite, deixando seus próprios filhos nas casas dos expostos, ou sendo ilegalmente batizados como escravos. Vide: CONRAD, **Tumbeiros...**, p. 174.

¹⁹⁶ MAMIGONIAN, op. cit., p.399.

sua manutenção. Às vezes isso era preferível por parte dos arrematantes, já que não teriam mais que arcar com as despesas para o sustento deles. Só que para que isto fosse aceito o concessionário precisaria ter o mínimo de garantias que o acordo seria cumprido.

Os arrematantes, de acordo com a lei, só poderiam dispor dos serviços dos africanos livres durante o período de quatorze anos (da forma que quisessem) desde que cumprissem com suas obrigações enquanto tutor dos mesmos. De acordo com as autoridades da época, este tempo seria de aprendizado e adaptação para que, posteriormente, findo o prazo, pudessem participar da sociedade. Muitos concessionários aproveitaram-se disto para explorar a mão-de-obra até onde puderam, submetendo os africanos livres a uma jornada de trabalho extensiva, a fim de garantir seus lucros. E alguns, mesmo tendo completado o período previsto, permaneceram como tutelados até o fim de suas vidas. É importante destacar que os africanos (a serviço dos consignatários particulares) nada recebiam pelos serviços prestados, somente aqueles que fossem considerados bons vendedores poderiam acumular algum pecúlio, mas isso deveria ser uma exceção e não a regra.

No caso dos africanos que estavam em estabelecimentos públicos, havia um salário que era pago a eles pelo seu trabalho, podendo variar de valor. Através de um ofício feito pelo provedor Anselmo Francisco, da Santa Casa, dirigido ao presidente da província, Manoel Francisco Correia, pedia-se para que fosse feito “[...] o pagamento das despesas feitas no hospital dos Coelhos, inclusive as diárias a que tiverem direito os africanos livres empregados no serviço do mesmo Hospital”.¹⁹⁷ O mesmo provedor em outro documento vai informar que se pagava 25 mil réis por mês e comida para quem quisesse servir de servente no Hospital dos Lázaros¹⁹⁸. Conforme foi observado acima, os salários não eram destinados a todos os africanos, somente alguns recebiam, porém, não sabemos se iam parar diretamente em suas mãos (acreditamos que eles só eram repassados após a emancipação). Sobre os salários, Bertin vai nos informar que não era uma obrigação do Estado o pagamento direto de salários aos africanos livres não emancipados, e que “uma eventual gratificação feita a eles adquiria o significado de evitar conflitos e manter o ritmo de trabalho”¹⁹⁹.

A fuga foi à principal forma de reação utilizada pelos africanos, que estavam no serviço das ruas. Observa-se que alguns deles encontrariam suporte nos contatos estabelecidos antes mesmo da própria fuga. Como já dissemos anteriormente, as redes de solidariedade

¹⁹⁷ APEJE, Santa Casa - SC- 3, fl. 291.

¹⁹⁸ APEJE, Santa Casa - SC- 3, fl. 143.

¹⁹⁹ APEJE, *Os meia-cara...*, p. 220.

estabelecidas previamente foram de extrema importância na luta pela sobrevivência e liberdade, e em boa parte dos casos, elas foram sendo firmadas mediante a circulação e por meio do trabalho exercido por eles nas ruas do Recife.

Além de o espaço urbano favorecer estes contatos tão importantes para os africanos, ele também foi um cenário marcado por muitas desordens e disputas. Um caso ocorrido no Recife no ano de 1845, envolvendo um africano livre e vários forros, é bastante revelador disto, pois nos permite a visualização de uma situação, que a nosso ver, não deveria ser algo atípico.

Na manhã de segunda-feira do dia doze de maio de 1845, por volta das sete horas, estava chovendo quando começou uma briga envolvendo um africano livre e um negro forro no pátio da Ribeira. No momento da confusão, várias pessoas estavam no local e presenciaram os acontecimentos. Sendo chamados dias depois para prestarem esclarecimentos, após ter sido formalizada uma queixa ao juízo pelo africano agredido²⁰⁰. Todos eles se conheciam por trabalharem juntos no local vendendo galinhas.

O relato das testemunhas, apesar de apresentarem alguns pontos divergentes, em um contexto mais geral, mostrou-se muito parecida. De acordo com o que foi narrado, sabemos que Antônio da Silva, preto forro de aproximadamente 50 anos, dirigiu-se ao seu local de trabalho naquela manhã quando se deparou com o africano livre Antônio Francisco Gomes, que havia montado sua barraquinha no local onde aquele outro sempre montava. Após observar isto, o africano Antônio da Silva, por achar que aquele local lhe pertencia, foi logo tirar satisfação com o outro africano, que neste momento estava junto ao seu companheiro de casa de nome Vitorino. Após trocarem algumas palavras eis que veio o soco, já que neste momento o africano livre estava a soltar alguns gracejos que irritou bastante o preto forro, por entender que estavam zombando dele²⁰¹. Terminada a briga o africano livre estava com as gengivas, dentes e língua ensanguentada.

Participaram da briga a mulher do agressor de nome Luzia Maria Francisca e um amigo do casal (também compadre) chamado Benedicto da Costa Ferreira. No meio da confusão a mulher levou umas bofetadas do africano livre. No dia do seu interrogatório, ela

²⁰⁰ IHAGPE, Tribunal da Relação – Apelação Crime, 1845, cx. 2, Apelante- Antônio Francisco Gomes, Apelado – Antônio da Silva e outros. Todas as referências seguintes que fizer menção a folha do processo, estão relacionados com esse documento.

²⁰¹ Só para dar alguns outros detalhes sobre o caso, na hora da briga, um africano de nome Benedito da Costa Ferreira e Luiza Maria Francisca, esta esposa do agressor, entraram no meio da confusão para separar e acabar com a briga. Depois disso, terminaram eles parando no banco dos réus.

alegou que este o fizera para vingar-se do seu marido. Já o réu Benedicto (compadre do agressor) declarou que durante o ocorrido ele tomou a defesa do amigo e da mulher deste para que eles não fossem maltratados.

Quando o preto forro Antonio da Silva foi interrogado sobre o motivo de sua agressão, ele disse que não havia cometido crime algum, pois fora ofendido. Sobre as pessoas que depuseram em seu favor, ele falou que os conheciam há muito tempo “por serem todos parentes, vindo quase todos juntos de sua terra”²⁰², já aqueles (as testemunhas) que foram contrários disse serem todos seus inimigos. Ele ainda diz no depoimento que as pessoas foram induzidas a não dizerem a verdade e que os ferimentos que o queixoso (o africano livre) mostrara eram provenientes do mal de gota que costumava dar-lhe e que o atacou na noite do mesmo dia²⁰³.

No desenrolar do processo, foi julgada procedente a queixa contra os réus, porém, estes recorreram da sentença, entrando com um novo pedido vindo do Juízo Municipal da 1ª Vara do Recife para que a mesma fosse reformulada. Apesar de não haver dúvidas sobre a culpabilidade do preto forro Antonio da Silva, de sua mulher e de seu compadre, no final das contas todos acabariam sendo liberados. Não sabemos o que aconteceu após a liberação deles, mas acreditamos que tudo tenha voltado à rotina de sempre, com o trabalho nas ruas (talvez até mesmo no pátio da Ribeira) cada um com seus cassuás de galinhas. Um problema encontrado neste processo foi o de determinar as categorias das pessoas envolvidas, pois o mesmo sujeito que era denominado como africano livre aparecia em outros momentos como sendo forro. Isto revela as sutilezas e os cuidados que devemos ter ao reescrever a história deles, já que entre as próprias autoridades havia a dificuldade quanto à determinação dessas categorias.

Nessa disputa por espaço de trabalho e de venda manter a ordem não devia ser algo fácil, já que o aparato repressivo era insuficiente. Segundo Clarissa Nunes Maia “As tentativas de controle sobre as camadas populares, principal alvo da repressão policial, foram sempre precárias, devido ao baixo número de policiais, à falta de armamentos e à quase

²⁰² Folha 19 v do Processo.

²⁰³ Folha 20v do processo. Como dissemos acima, várias pessoas foram chamadas a depor, muitos deles dizendo ser forros. Porém, também foram ouvidas duas testemunhas que passavam pelo local quando tudo aconteceu, um deles, homem branco que vivia de ser embarcadiço, e o outro, pardo que vivia de ser sapateiro. Os dois confirmaram que a briga se deu pela disputa do mesmo espaço de trabalho e que a africana levava uma bofetada.

inexistência de um treinamento adequado²⁰⁴. Já Wellington Barbosa da Silva aponta que, além desta falta de materiais de trabalho, o que pode se observar nas leituras dos documentos da Secretaria de Polícia é que seus empregados eram profundamente desrespeitados pela população

[...] nem mesmo a figura do policial fardado e armado era respeitada pela população recifense. Vários e variados exemplos de policiais que foram tratados com desdém, insultados com palavras obscenas, ou, então, que foram alvos de ‘ditérios jocosos’ são constantes nas páginas de ‘ocorrências policiais’ da época²⁰⁵.

Voltando ao processo acima, vamos perceber a relação e os vínculos afetivos que havia entre as partes envolvidas no evento (que se reconheciam como parentes), não se dava pelos laços consangüíneos, mas sim por terem vindo juntos no mesmo navio negreiro – os chamados malungos. De acordo com a historiografia, os laços de parentesco foi algo bastante recorrente entre os africanos aqui instalados e tinham um grande valor para eles. O mais curioso nisso tudo é que em alguns casos, mesmo estando separados uns dos outros, eles de alguma forma acabavam se encontrando, seja através das transferências de um lugar para outro como ocorria nas instituições governamentais, ou ainda mediante a circulação pelas ruas onde era possível obter informações diversas.

Conforme pudemos visualizar nesta parte do trabalho, sabe-se que as experiências vivenciadas pelos africanos livres dentro das instituições do governo foram em alguns aspectos bem distintas daqueles que estiveram sob a tutela dos concessionários particulares (não sendo melhores nem piores). Nas instituições públicas, eles provavelmente eram empregados nos serviços mais pesados (sempre vigiados), e com poucas chances de circularem pelas ruas (pelo menos não encontramos nada que fizesse menção à circulação

²⁰⁴ MAIA, Clarissa Nunes. **Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas: o controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850-1888)**. São Paulo: Annablume, 2008. p. 42.

²⁰⁵ SILVA, Wellington Barbosa da. **A formação dos aparatos policiais no Recife Oitocentista**. In. ALMEIDA, S.C.C de. e SILVA, G. B. (orgs.) **Ordem e Polícia: controle político- social e as formas de resistência em Pernambuco nos séculos XVIII ao XX**. Recife: Ed. Universitária da UFRPE, 2007. pp. 93-94.

deles). Já no caso dos africanos livres tutelados a particulares, alguns deles tiveram a oportunidade de exercer suas atividades fora da casa de seus tutores, porém isto não significa dizer que foram melhores, nem mais fáceis do que para aqueles não tiveram este acesso.

Sob a justificativa de que necessitavam de um período de aprendizado, os africanos livres, permaneceram por décadas engajados no trabalho compulsório como condição dos termos de sua emancipação, “Ao invés de serem treinados e empregados como trabalhadores livres, eles foram mantidos como trabalhadores involuntários do mesmo modo que tantos outros grupos de pessoas consideradas ‘inaptas’ para a liberdade”²⁰⁶.

O Estado além de não assegurar o direito dos africanos, utilizou-se da lei para se mostrar como sendo aquele que estava promovendo um bem a eles, pois lhe daria abrigo, alimentação, vestimenta, ensinamento cristão e ainda aprenderiam um ofício – pois somente dessa forma estariam aptos para participar da sociedade. Sobre a posição do Estado Bertin vai dizer que “[...] sob o discurso da proteção gratuita dispensada aos africanos livres, o Estado escondeu na tutela suas intenções de manutenção da escravidão, porém estas acabaram sendo reveladas pelos administradores públicos no dia-a-dia dos estabelecimentos”²⁰⁷.

Sabemos a importância que os africanos livres tiveram enquanto mão-de-obra no período imperial, trabalhando lado a lado com os escravos e demais sujeitos sociais²⁰⁸. Ao pensarmos a atuação desse grupo, suas escolhas e estratégias, não podemos perder de vista toda uma bagagem que foi trazida por eles de seus lugares de origem. As tradições e costumes das culturas africanas se fizeram presente, passando por reelaborações por se tratar de um contexto diferenciado. Para Sheila de Castro Farias, esse raciocínio também pode ser aplicado quando pensamos na formação das famílias, na composição das atividades domésticas e escolhas das atividades econômicas²⁰⁹.

No capítulo a seguir veremos as dificuldades encontradas pelos africanos na busca por sua liberdade, mesmo após terem cumprido o prazo determinado pela lei. A recorrência aos tribunais foi algo utilizado por eles a fim de fazer valer seus direitos, no entanto, isso não significava que teriam um resultado favorável.

²⁰⁶ MAMIGONIAN, Beatriz G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”**..., p. 411.

²⁰⁷ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara**... p.155.

²⁰⁸ Embora nosso trabalho trate dos africanos livres no âmbito do espaço urbano, sabemos que eles também estavam no meio rural desenvolvendo atividades nas grandes lavouras junto aos escravos.

²⁰⁹ FARIA, Sheila de Castro. **Mulher e herança africana: um ensaio**. op. cit., p.230.

CAPÍTULO 3: OS AFRICANOS LIVRES E A LUTA PELA LIBERDADE.

Retomando um pouco da discussão apresentada na primeira parte deste trabalho, sabemos que vários foram os debates travados entre os parlamentares, sobre qual o destino a ser dado aos africanos apreendidos após a instituição da primeira lei de proibição do tráfico, em 1831. Alguns senadores como Luiz José de Oliveira e o visconde de Alcântara, defendiam a causa de que os africanos deveriam ser libertados fazendo valer a lei. Já outros como o marquês de Barbacena, Rodrigues de Carvalho e a maioria dos senadores, eram favoráveis a idéia que ela deveria ser aplicada somente para os casos futuros, e não para os passados. Dizendo de outro modo, isso equivaleria a dizer que, a liberdade deveria ser concedida somente aos capturados e não àqueles que já haviam sido comprados pelos fazendeiros, pois isso lhes causaria prejuízos²¹⁰. Por conta dessas divergências, os parlamentares, sem chegar a algum consenso, continuariam a discutir sobre a questão por mais uma década, enquanto que a situação dos importados ilegalmente se mantinha. Diante dessa situação, a postura assumida pelo governo Imperial foi dúbia, pois por um lado, tentava manter a diplomacia com o trono inglês, enquanto que por outro, não interferia diretamente no direito de posse dos grandes fazendeiros, já que estes faziam parte do grupo dominante da época, dando sustentação política ao governo.

Na realidade, a negativa para a liberdade (vinda dos debates parlamentares), explica-se em parte, pelo temor de que o grande quantitativo de africanos libertos pudesse causar uma ameaça à ordem social, caso eles resolvessem se juntar. A experiência ocorrida na Bahia com a revolta dos Malês em 1835, por exemplo, de grande repercussão no país, agravou ainda mais o medo de que isso pudesse ocorrer em outras regiões, caso os africanos (importados ilegalmente) fossem colocados em liberdade²¹¹. De acordo com os discursos dos parlamentares, eles “eram vistos como potencialmente perigosos à ordem social. Se fossem emancipados, teriam de ser expulsos do país. A solução foi mantê-los como escravos e

²¹⁰ MAMIGONIAN, B. G. **O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831**. In LARA, S.H. e MENDONÇA, J.M.N. *Direitos e Justiça no Brasil*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006. pp. 129-160.

²¹¹ REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

ignorar seu direito a liberdade.”²¹² Reforçando essa idéia Afonso Bandeira Florence nos diz que,

É razoável afirmar que o temor experimentado pelas elites dos “males” que decorreriam da libertação imediata de um número tão significativo de africanos tenha sido à sua representação como bárbaros, o que pesou muito na hora dos parlamentares decidirem o destino dos africanos livres. Por isto as posições expressas no debate ficaram sempre entre a devolução à África e sua distribuição entre instituições públicas e particulares, e nunca entre uma delas e a emancipação. Nesse sentido, para a elite política, aqueles africanos eram livres.²¹³

Mesmo que o Estado tivesse tido a real intenção de conceder a emancipação aos africanos (que não foi o caso), ele esbarraria num outro problema que era a falta de estrutura - não dispondo de um aparato repressivo eficiente. Sabemos que por conta disso o tráfico se manteve, levando muitas autoridades a tirar proveito da situação, seja participando diretamente ou fazendo vistas grossas para o que estava acontecendo, como vimos anteriormente.

Enquanto a lei de 1831 determinava que “todos os escravos que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres,”²¹⁴ o que se tinha na prática era muitos africanos sendo escravizados. Embasada nas pesquisas mais recentes Beatriz Mamigonian nos diz que a lei de 1831,

[...] serviu à repressão do tráfico ilegal, especialmente nos primeiros anos de sua vigência. Depois disso, nos anos conturbados da consolidação do Estado Imperial, o governo brasileiro deixou para os britânicos a função de repressão ao tráfico de escravos e abriu mão de aplicá-la, facilitando o crescimento vertiginoso do contrabando. A repressão efetiva só foi retomada em 1850, apoiada na lei de Eusébio de Queirós.²¹⁵

²¹² MAMIGONIAN, op. cit., p. 135. Ver também essa discussão na tese de doutorado da autora, **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century**, University of Waterloo, 2002, cap. 5.

²¹³ FLORENCE, A. B. **Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)**. Mestrado em História, UFBA, 2002, pp. 32-33.

²¹⁴ Coleção de Leis do Império do Brasil, 1831, pp.182-184.

²¹⁵ MAMIGONIAN, B. G. **O direito de ser africano livre...**, p. 131.

Somente uma parcela desses africanos que para aqui foram transportados puderam ser recuperados, sendo recrutados como mão-de-obra compulsória, enquanto determinava-se que deveriam servir como libertos. Após serem apreendidos eram transferidos para as repartições públicas ou leiloados a concessionários particulares.

Durante o período em que estiveram sob a tutela do Estado, os africanos livres enfrentaram inúmeros obstáculos (como observamos no capítulo anterior) na tentativa de pelo menos melhorarem a condição na qual se encontravam não sendo diferente para aqueles que procuraram a justiça (no período determinado na lei), a fim de requerer sua liberdade. O difícil (e demorado) caminho trilhado por esses africanos consistia em:

[...] através de advogado, promotor público ou solicitador, o africano livre apresentava seu requerimento, em seguida o curador dos africanos livres era notificado; as testemunhas oferecidas pelo africano livre eram ouvidas. Com os autos conclusos, o curador dava seu parecer, para só então o juiz de órfãos dar o veredicto. Julgado procedente o requerimento, o presidente da Província era notificado para determinar o local de residência daquele recém-emancipado. Depois de recebida da Presidência a ordem com a designação do lugar, o escrivão passava a tão esperada carta de emancipação, que seria distribuída pela polícia aos interessados.²¹⁶

Como pode ser visualizado na passagem acima, muitas eram as etapas a serem vencidas pelos africanos livres para obtenção da tão desejada carta de liberdade. Para muitos um árduo caminho, cheio de percalços, tendo que contar com a sorte para ver a sua concretização, pois nem sempre chegar à etapa final do processo, significa que teriam o veredicto a seu favor. E quando isso ocorria, restava a eles pagar as despesas do processo.

Segundo Mamigonian, “Aproximadamente 11 mil africanos foram emancipados e postos sob custódia do governo brasileiro entre os anos 1821 e 1856 por terem sido trazidos ilegalmente ao país.”²¹⁷ Todos eles sabiam de sua condição assim como do seu direito a emancipação, seja através da circulação de informações, pela convivência com outros grupos, ou ainda através de latinhas que carregavam no pescoço, conforme estabelecido no Aviso de 29 de outubro de 1834. O inciso §2º do Aviso dizia que,

²¹⁶ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 2006. p. 176. Mamigonian diz que somente o Ministério da justiça tinha autorização para emitir cartas de emancipação definitivas para os africanos livres, vide: **O direito de ser africano livre...** op. cit., p.141.

²¹⁷ MAMIGONIAN, Beatriz G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”: a experiência dos africanos livres**. In. Florentino, Manolo (org.) **Tráfico, cativo e liberdade**. Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 391.

No ato da arrematação o Juiz fará entregar ao Africano em uma pequena lata que lhe penderá ao pescoço, uma carta declaratória, de que é livre, e de que seus serviços são arrematados a [...], indo na mesma carta inscritos os sinais, nome, sexo e idade presumível do Africano.²¹⁸

Beatriz Mamigonian narrou à trajetória de um grupo de africanos livres que estavam no Arsenal da Marinha na Bahia portando as latinhas no pescoço (contendo suas cartas de emancipação) e que, posteriormente, foram transferidos para o Rio de Janeiro²¹⁹. Os que chegaram à fábrica de ferro na Serra da Estrela também estavam com latinhas ao pescoço, “Nelas constava uma declaração de que eram livres, o nome do seu arrematante, seu nome, sinais físicos, idade presumível, sexo e um número geral de matrícula dado na Casa de Correção, tal como estabelecia o Aviso de 1834.”²²⁰ Em Pernambuco não encontramos nenhum registro que fizesse menção a isso.

Conforme o Alvará de 1818 ficava determinado o tempo para prestação de serviços dos africanos livres, que seria quatorze anos (depois de cumprido poderia solicitar sua emancipação definitiva). Tempo esse que foi confirmado em 1826 e mantido em 1831. De acordo com Governo Imperial esse período serviria de preparação para o africano se colocar na sociedade. No entanto, esse discurso “protecionista” feito pelo governo, serviu na verdade como pano de fundo para continuação do tráfico.

Por conta da ineficiência da fiscalização, sabe-se que vários abusos foram praticados sobre os africanos livres por aqueles que estavam com a posse de seus serviços, levando muitos a serem absorvidos pela massa escrava, enquanto que outros serviriam por mais tempo do que fixado pela lei, conforme pode ser observado na documentação. Encontramos em uma ação de liberdade (veremos esse caso detalhadamente mais adiante) a narrativa de uma concessionária que não queria perder sob hipótese alguma a posse sobre a africana, utilizando-se junto ao tribunal todos os argumentos possíveis para que isso não ocorresse. De acordo com a historiografia sobre o tema, foram comuns as barreiras criadas para os manterem por mais tempo sob tutela.

²¹⁸ Coleção de Leis do Império do Brasil, 1834. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866, p. 278-281.

²¹⁹ MAMIGONIAN, B. G. **Do que “o preto mina” é capaz: etnia e resistência entre africanos livres**. Afro-Ásia, 24 (2000), pp. 71-95. A autora diz que esse grupo fora emancipado pela primeira vez em meados de 1830, servindo no arsenal da Bahia, por muitos anos. Quando foram remetidos ao Rio de Janeiro, continuaram a trabalhar além do tempo prescrito, até entrarem com suas petições na década de 1850.

²²⁰ MOREIRA, A. S. **Liberdade Tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica da Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, RJ (c.1831-c. 1870)**. Dissertação de Mestrado, UNICAMP, 2005. p. 145

Para tentar diminuir tais abusos foi instituído pelo governo o decreto 1303 de 28 de dezembro de 1853 que assegurava a emancipação aos africanos que haviam prestado serviços a particulares por 14 anos, ficando de fora os que estavam instalados nas repartições do governo. Mamigonian nos informa que, após a promulgação do decreto, os oficiais britânicos fizeram pressão para estender esses benefícios aos outros africanos, o que só veio na década seguinte²²¹. De acordo com o mesmo decreto cada um dos africanos emancipados teriam “[...] de que residirem no lugar que pelo governo for designado e de terem uma ocupação ou serviço mediante um salário.”²²² É importante destacar que só foram concedidas as cartas de emancipação aqueles que procuraram a justiça para requerê-la, tendo ainda que comprovar o tempo de serviço e ter as testemunhas.

As condições colocadas pelo Estado para obtenção da emancipação mostraram-se restritivas não somente no aspecto que privilegiou aqueles que estavam sob a posse dos concessionários, mas também em relação ao local de moradia dos africanos que seria escolhido pelo governo. Estas medidas evidenciam que o Estado não queria perdê-los de vista, exercendo o controle sobre os africanos emancipados. Quanto aos salários, estes agora eram repassados para os próprios africanos que os administravam para seu sustento.

A concessão da liberdade a todos os africanos livres só veio a ocorrer com o decreto 3310 de 24 de setembro de 1864 que revogava o instituído em 1853. Em seu artigo 1º dizia: “Desde a promulgação do presente decreto ficam emancipados todos os africanos livres existentes no Império ao serviço do Estado ou de particulares, havendo-se por vencido o prazo de quatorze anos [...].”²²³ De acordo com o mesmo decreto, as cartas de emancipação seriam expedidas com uma maior brevidade e agora, sem nenhuma despesa para eles, sendo repassadas aos chefes de polícia e entregues aos africanos. Quanto aos locais que teriam de residir, o artigo 6º informava o seguinte:

Os africanos emancipados podem fixar seu domicílio em qualquer parte do Império, devendo, porém, declará-lo na polícia, assim como a ocupação honesta de que pretendem viver para que possa utilizar-se da proteção do governo. A mesma declaração, devem fazer sempre que mudarem de domicílio.²²⁴

²²¹ MAMIGONIAN, B. G. **O direito de ser africano livre...**, p. 140.

²²² VEIGA, 1876, apud, BERTIN, 2006, p. 253.

²²³ Ibidem, pp. 253-254.

²²⁴ Ibidem.

Diferente do decreto anterior percebe-se que este não fazia uma menção direta ao salário, embora houvesse a determinação de que deveriam ter “ocupação honesta”. Outro ponto foi em relação à moradia, que segundo o entendimento do artigo 6º, deixava a cargo dos africanos a escolha da mesma, devendo “ser informado a polícia”. Isso evidencia que mesmo tendo sido concedida as cartas de emancipação, eles continuariam a ser controlados pelo governo. Sobre isso Bertin diz que:

Em tese, a emancipação dos africanos livres encerraria o período de tutela, uma vez que, provadas as condições para o auto-governo, os emancipados teriam autonomia, para, por exemplo, decidirem sobre locais de moradia e para negociarem contratos de trabalho. Entretanto, na prática, nem mesmo com a emancipação os africanos puderam exercer imediatamente a autonomia. Conforme poderemos ver agora, a tutela se estendeu para além da emancipação, interferindo também no direito de contratação de mão-de-obra pelos emancipados.²²⁵

Após a promulgação desse decreto, encontramos alguns poucos documentos que solicitavam dos recolhimentos listagens com o nome dos africanos livres e de seus filhos (caso lá existissem) para serem concedidas as suas emancipações²²⁶. Numa dessas correspondências o Bispo Diocesano relatava ao presidente da província o seguinte:

Entre os papéis que passaram as minhas mãos por ocasião de tomar posse deste bispado deparei com um ofício de V. Ex^a de 15 de janeiro findo dirigido ao [...] cônego ex-vigário capitular em que pedia que lhe informasse se ao serviço de algum dos Recolhimentos desta província existia algum africano livre, que não tivesse ainda sido emancipado, ou recebido a respectiva carta; e de remeter-lhe no caso afirmativo com os nomes dos filhos se os tivessem. Tratei logo de mandar as Regentes dos recolhimentos, da Glória, de Olinda, Igarassu, Goiana, e de [...], que informassem sobre o objeto desse ofício de V. Ex^a. Tenho a honra de remeter inclusos a V. Ex^a, os ofícios que as mesmas Regentes me dirigiram em resposta; deles V. Ex^a verá que em nenhum desses recolhimentos existe africano algum.²²⁷

²²⁵ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...** op. cit., p. 227.

²²⁶ APEJE, Assuntos Eclesiásticos, AE-12, fl.191; AE- 13, fls. 192, 193.

²²⁷ APEJE, Assuntos Eclesiásticos- AE-12, fl. 190. O ofício do Palácio Episcopal da Soledade estava datado de 17 de fevereiro de 1866.

Em Pernambuco poucos foram os casos que encontramos de africanos que receberam suas cartas de emancipação, seja trabalhando nas repartições do governo ou a concessionários particulares, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 3: Relação dos africanos livres que foram emancipados entre os anos de 1861-1865.

Ano	Nome do Africano (a)	Local onde trabalhavam
1861	Maria Fé	Hospital Pedro II
1861	João 3º	Casa de Detenção (na condição de preso)
1862	Adão	[não informado]
1862	Mathias	[não informado]
1863	Rodrigo	Colégio de Órfãos
1863	Isabel	Colégio de Órfãos
1863	João	Colégio de Órfãos
1863	Inácio	Colégio de Órfãos
1863	Domingas Maria do Espírito Santo	Arsenal da Marinha
1863	Rita	Arsenal de Guerra
1863	João Batista	[não informado]
1864	Esperança*	Pedro II
1864	Dionísio	Servia na casa do Dr. Fernando Afonso de Melo
1864	Felicidade	Arsenal da Marinha
1864	Maurícia	Arsenal da Marinha
1864	Emilia	Recolhimento N. S. da Soledade
1865	Leandro	[não informado]

*Trataremos logo a seguir mais detalhadamente a trajetória dessa africana em busca da liberdade.

A dificuldade de se encontrar documentos que falam da emancipação dos africanos livres indica que, apesar das cartas de emancipação terem sido, segundo o decreto, de acesso a todos, muitos ficaram sem recebê-la, pois, boa parte deles foi absorvida pela massa escrava, por conta da falta de registros e acompanhamento das autoridades. Outro aspecto a ser

destacado é que, talvez, a divulgação do decreto tenha levado alguns proprietários a fazer concessões a seus escravos.

A seguir veremos a história de duas africanas livres que recorreram à justiça a fim de requerer a liberdade. Cada uma delas possuindo uma vivência bem distinta da outra. Ao relatar suas histórias pudemos conhecer um pouco mais de perto as dificuldades enfrentadas pelos africanos livres na hora de mover ações, seus desejos e suas vozes, mesmo que intermediados, pelos advogados ou representantes legais. Nos casos que trataremos abaixo, houve um veredicto favorável a demandante e outro em que o pedido foi negado.

3.1 - A africana livre Esperança

A africana livre de nome Esperança, durante o tempo em que esteve sob a tutela do governo serviu em vários estabelecimentos, em diferentes anos, até completar o período de 14 anos conforme determinava a lei. No ano de 1860, ela estava no serviço do Hospital de Caridade e da Casa dos Expostos, e desde essa época já solicitava a sua emancipação²²⁸. No dia cinco de maio daquele ano, ela entrou com uma justificação no Juízo dos Feitos da Fazenda requerendo sua liberdade.²²⁹

Para mover esta ação, a africana livre Esperança, teve que solicitar da administração do hospital (no qual trabalhava) um atestado de bom cumprimento de suas obrigações, alegando “[...] ter servido por mais tempo do que o prescrito por lei; e achar-se com capacidade de por si dirigir-se.”²³⁰ Consta que o documento foi redigido e anexado aos autos, informando sobre o seu bom comportamento e tempo de serviço exigido pela lei.

Porém, nem tudo foram flores na trajetória percorrida por esta africana na busca de sua emancipação, deparando-se com algumas dificuldades. Em um ofício redigido por Antonio Leite Pinho (o documento não informa quem ele era) dirigido ao presidente da província, Ambrosio Leitão da Cunha, e ao curador dos africanos livres, Joaquim de Souza Reis, ele informava que a africana Esperança não havia sido arrematada a particulares, estando a serviço das repartições do governo, e que, por conta disso, sua emancipação não poderia ser

²²⁸ AN-RJ, coleção: Série de Justiça - Polícia, IJ-6, fl. 234.

²²⁹ AN-RJ, coleção: Série de Justiça - Polícia, IJ-6, fl. 247.

²³⁰ Ibidem, fl. 234.

aplicada baseada na disposição do Decreto nº 1303 de 28 de dezembro de 1853, que concedia liberdade somente aos africanos que tivessem completado o tempo de serviço estando sob a posse de concessionários particulares. No entanto, o mesmo Antonio Leite Pinho vai relatar, em outro momento, sobre a condição dessa africana dizendo algo em seu favorecimento. Diz a passagem do documento:

Entretanto como a emancipação que a africana pede, foi já concedida pelo Governo Imperial a outra do mesmo nome, e que se achava nas mesmas circunstancias dela (referindo a Esperança), me parece que pode ser-lhe concedida, atento e precedente, uma vez que o governo a julgue digna de obtê-la [...].²³¹

Ou seja, ele disse que esse procedimento de conceder a liberdade aos africanos que estavam no trabalho das repartições era algo que poderia acontecer, mesmo sem haver um decreto que determinasse isso, bastava apenas que o governo fosse favorável.

Dando continuidade a história, sabe-se que três pessoas foram chamadas para testemunharem sobre a africana, cuja finalidade era a certificação de seu bom comportamento e conduta. Isso era algo de praxe que se fazia antes da tomada de qualquer decisão. A primeira das testemunhas foi Joaquim Manoel de Carvalho, pardo, viúvo, com trinta e seis anos, morador na cidade do Recife, onde vivia de negócio. Disse ele que conhecia a africana livre Esperança sempre em serviço de estabelecimentos públicos, como na Casa dos Expostos e Hospital de Caridade, isto desde 1847 ou 1848²³². Já a segunda testemunha, Clemente Soares, pardo, casado, com trinta e quatro anos de idade, morador do Recife, disse que também vivia de negócio. Foi-lhe perguntado pelo conteúdo da petição. Respondeu dizendo que conhecia Esperança desde 1848, no serviço da Casa dos Expostos, e Hospital de Caridade onde presente se acha, julgando-a capaz de dirigir-se por sua atividade e inteligência²³³. E por fim a terceira testemunha de nome Manoel Coelho de Brito, branco, casado, com vinte e seis anos de idade, morador nesta cidade, onde vive de ser empregado de polícia. Ele informou que conhecia a africana livre desde 1840 e tantos, no serviço do Hospital de Caridade, local onde

²³¹ Ibidem, fl. 237

²³² AN- RJ, Série de Justiça - Polícia, IJ6- fls.245- 245v.

²³³ Ibidem, fl. 249.

ele era até então amanuense. Disse que sempre descobria nela inteligência e atividade pelo qual julga capaz de por si só dirigir-se²³⁴.

É importante destacar que os depoimentos das testemunhas tinham um papel fundamental, sendo levados em consideração na hora de serem decididos sobre os destinos dos africanos livres. Em boa parte dos casos observa-se que os depoentes pertenciam às redes de convivência dos africanos livres em seus locais de trabalho. Como pudemos ver acima o empregado de polícia também estava no mesmo estabelecimento que Esperança. Já os outros eram pertencentes aos contatos externos, que no dia-a-dia iam sendo firmados.

Após o relato das testemunhas, consta que o presidente da província e o curador dos africanos livres foram favoráveis a emancipação da africana. Em seguida, foi feito um despacho pelo ministro da província de Pernambuco, Alfredo Diocleciano da Silva Tavares, concedendo a liberdade da africana Esperança em 20 de setembro de 1860²³⁵.

O curioso de se observar nesse caso é que no ano de 1864, vamos encontrar uma africana de nome Esperança instalada na Santa Casa de Misericórdia e servindo no Hospital Pedro II. Não sabemos se é a mesma do processo, porém acreditamos que sim. O que nos intriga é o fato dela ter permanecido em seu local de trabalho, após a sentença lhe ter sido favorável. Talvez a resposta para esse questionamento esteja relatada num ofício redigido pela Santa Casa que pedia ao presidente da província para passar a carta de emancipação da africana livre Esperança²³⁶. Caso tenha sido ela mesma, observa-se que ficou quatro anos a espera da sua carta de emancipação, após seu pedido de liberdade ter sido aceito no ano de 1860.

De acordo com a historiografia do Sudeste do país, foi constatado que os africanos mesmo quando tinham seus pedidos de emancipação atendidos continuavam a trabalhar nos locais habitados anteriormente. Isso talvez deva ter sido o caso de Esperança, que depois de emancipada continuou a trabalhar no serviço do hospital, de forma remunerada, mas ainda aguardando sua carta de liberdade. Sobre a permanência dos africanos nos mesmos locais de trabalho, Bertin nos diz que:

²³⁴ Ibidem, fl. 250.

²³⁵ Ibidem, fl. 234.

²³⁶ APEJE, Santa Casa, SC- 4, fl. 531.

A permanência de muitos emancipados nos mesmos postos de trabalho suscita dúvidas sobre a mudança efetiva na condição do africano livre após a emancipação. Após o julgamento favorável da emancipação, o juiz de órfãos encaminhava ao presidente da província uma solicitação de designação de moradia para o recém-emancipado, para que pudessem elaborar as cartas de emancipação.²³⁷

O fato dos africanos livres permanecerem nos mesmos locais de trabalho, faz-nos associar as alforrias condicionadas dos escravos, no qual eles após receberem suas cartas ainda continuavam a trabalhar por mais tempo para seus senhores²³⁸.

Como já foi dito anteriormente, sabemos que os africanos depois de emancipados passavam a receber um salário pelos serviços prestados, estes que certamente deveriam ser bem baixos, conforme pode ser observado na passagem a seguir.

[...] os africanos livres a serviço de particulares ou em estabelecimentos públicos, quando eram remunerados, recebiam pagamento ínfimo; essa situação, contudo, pouco mudava depois se serem emancipados, uma vez que passavam a ter salário próprio, mas com valor muito abaixo do que recebiam os trabalhadores livres.²³⁹

A seguir, veremos a trajetória de uma outra africana livre de nome Cândida que, julgando-se dentro das atribuições apontadas no Alvará de 1818 recorreu a justiça a fim de requerer sua liberdade.

3.2 - A africana livre Cândida Maria da Conceição.

Cândida Maria da Conceição foi uma das africanas livres que vieram a bordo da escuna Clementina, embarcação apreendida em 1831 (como vimos no capítulo I deste trabalho). Em quatorze de janeiro de 1832 ela teve seus serviços arrematados em hasta pública

²³⁷ BERTIN, E. *Os meia-cara...*, p.224.

²³⁸ Sobre as alforrias condicionais ver, CHALLOUB, S. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990; BERTIN, Enidelce. **Alforrias em São Paulo no século XIX: liberdade e dominação**. São Paulo: Humanitas, 2004; MATTOSO, Kátia de Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

²³⁹ BERTIN, op. cit., p. 222.

por Marcolino José Ferreira, morador no Monteiro, juntamente com um outro molecote de nome Joaquim. Este tinha aproximadamente 12 anos quando foi arrematado no valor de 18 mil, enquanto ela aparentava ter 15 anos, sendo arrematada no valor de 20 mil réis.

Cândida trabalhou para Marcolino durante onze anos como “vendeira de fatos”, ou seja, vendendo miúdos de animais na rua. Com o seu ofício de vendedora, passava ela boa parte do tempo na rua tendo como obrigação trazer “480 réis diários” a seu contratante. Era com uma pequena parte de tais recursos que ele a sustentava.

O seu papel enquanto arrematante era o de ensinar-lhe um ofício, iniciar na fé cristã, vesti-la, alimentá-la dentro de um período de 14 anos. Em contrapartida, durante esse tempo poderia desfrutar de todos os serviços que quisesse. E foi isso que aconteceu com Marcolino. Ele se beneficiou bastante dos serviços prestados por Cândida, que trazia uma boa quantia diária de dinheiro e o entregava. Somente nos casos em que a africana conseguisse vender além do estabelecido poderia ficar para si, acumulando com isso algum pecúlio.

Com a morte de seu tutor, em 1843, a africana livre vai entrar com uma ação na justiça, alegando ter condições de “viver sobre si”, independente de curador. Como pode ser observado, Cândida ainda não tinha cumprido o prazo prescrito por lei. Para completar o tempo teria ela que servir por mais três anos. Agora não seria mais a Marcolino devido a seu falecimento, e sim a sua viúva D. Anna Nobre. Porém, a africana resistiu a isso. Tanto é que entrou com uma ação de Justificação requerendo a sua emancipação.²⁴⁰

No decorrer do processo três pessoas foram chamadas para testemunhar em favor dela. Foram eles: Manoel Inácio Dias (caixeiro), Vicente Ferreira Pessoa de Vasconcelos e José Maria Martins (ambos taverneiros). Em seus depoimentos disseram conhecê-la por prestar serviços na casa de Marcolino; que ela tinha a capacidade para viver sobre si, independente de curador, pois mesmo na condição de alugada ainda pagava diariamente 480 réis a Ana Nobre Ferreira (viúva de Marcolino), dinheiro este que retirava do seu trabalho no comércio no bairro da Boa Vista. Além de relatarem sobre o seu ofício, as testemunhas acrescentaram que ela além de pagar o aluguel, “juntava algum dinheiro e vivia a sua custa”, possuindo “bons costumes”, sendo conhecedora da “doutrina cristã” e da “língua do país.”²⁴¹ Vale ressaltar que, além dessas, outras nove testemunhas foram chamadas a depor, atestando sobre a sua capacidade de se manter.

²⁴⁰ IHAGPE, Tribunal da Relação – Apelação crime, 1843-44, cx. 1, apelante: a africana Cândida Maria da Conceição, Apelada: D. Anna Nobre Ferreira. Daqui por diante todas as folhas que se remetem ao processo estão relacionados com esse documento.

²⁴¹ Folha 9 do processo.

Até aí, tudo levava crer (pelo desenrolar do processo), que a africana teria seu pedido atendido, já que dispunha de requisitos suficientes para ser colocada em liberdade, independente de não ter completado o tempo de serviço, conforme previsto no Alvará de 1818. Porém, não foi isso que aconteceu. Bastou d. Ana Nobre entrar em cena para tudo mudar.

Como ela não queria abrir mão de continuar a se beneficiar dos serviços prestados por Cândida e sendo orientada pelo seu advogado, d. Ana, tratou logo de listar diversos fatores que influenciassem de forma negativa quanto à concessão da liberdade da africana. Dava-se início aí uma intensa disputa envolvendo a africana e sua tutora. Embate esse que Maciel Silva define como:

[...] desigual de representações entre a viúva – mulher supostamente de honra, valorizada socialmente pelo casamento e filhos legítimos, e talvez pela cor – e a africana livre, para quem a dificuldade em comprovar a adoção dos princípios culturais prescritos e a aquisição de plena “perfeição”, como exigia a lei, constituirá uma tarefa difícil, diante dos obstáculos pautados pelo ceticismo da elite em acreditar em uma vendeira de cor, africana, que adentrava o mundo da rua (tido como um lugar desonroso para uma mulher decente) quase todos os dias.²⁴²

Vários foram os argumentos utilizados pela tutora para atingir a imagem da africana, retratando-a como “violenta”, “inquieta”, “desvairada” e de comportamento bastante reprovável, por estar entregue “as orgias, e devassidão, para o que, na verdade, está magistralmente habilitada.”²⁴³ Para reforçar ainda mais o seu relato foi apresentada uma carta supostamente escrita por d. Maria da Penha (pessoa na qual a africana estava alugada), dizendo que a conduta da africana não era a mais desejável, tendo inclusive lhe causado prejuízos “por suas vadiações”, além de não vender os fatos que levava para a rua.²⁴⁴

Já quanto às testemunhas, d. Ana, vai argumentar em juízo que suas falas não mereciam crédito, já que além de taverneiros eram moradores na mesma rua em que a

²⁴² SILVA, Maciel H.C da. **Uma africana “livre” e a “corrupção dos costumes”: Pernambuco (1830- 1844).** Afro-Ásia, ano 29, nº 1/2/3, jan- dez 2007, pp. 123-160, p. 136. Maciel Silva também narrou a história dessa africana na sua dissertação. Ver, **Pretas de Honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870).** Dissertação de Mestrado. Recife: UFPE, 2004. pp.103-126.

²⁴³ Folha 14 do processo.

²⁴⁴ Folha 20 e 20v do processo.

africana estava alugada²⁴⁵. E que ela não era uma boa vendedora e de bons costumes, como diziam as testemunhas, tanto é que já havia causado um ferimento no escravo de dona Maria Benedita, restando-lhe pagar as custas pelos danos causados. Sobre a preparação da africana para o exercício de algum ofício disse que, gastou-se muito tempo com ela,

[...] aprendendo a lavadeira, para o que nenhuma aptidão mostrou, antes muito desleixo e tenacidade em contrair as admoestações, que lhe fazia a pessoa a quem estava incumbida o seu ensino: se oculta (digo) o tempo, que perdeu e os prejuízos que constantemente deu, quando dedicada a quitandeira, não dando conta nem da mercadoria, nem do dinheiro, enfim a despesa do processo, que pagou o marido da justificada e muitos outros dispêndios; é claro, que tudo contribui para mostrar que este estado de perfeição, do qual só a justificante se [jacta], tem demandado gastos e trabalhos, além dos dinheiros despendidos em pura perda, e só para indenizar seus belos feitos!. E a vista de tudo isto, será o jornal que há pouco principiou a ganhar a justificante, suficiente para compensar tanto desembolso, tanta fadiga!²⁴⁶

Ou seja, em outras palavras, a tutora vai alegar que, a africana lhe dava mais prejuízos do que lucros, devido a sua pouca habilidade para o trabalho e de seu gênio “violento” e “vexozo”, necessitando dessa forma, de uma pessoa que observasse suas ações, corrigindo-as²⁴⁷.

O advogado de d. Ana vai declarar que a africana necessitava cumprir o tempo estabelecido na lei, para se mostrar perfeitamente habilitada a viver sobre si. O argumento apresentado por ele tinha teor preventivo, para não ser concedida a emancipação sem que a mesma tivesse condições para isso, levando-se em questão não a obtenção de lucros pelos seus serviços, mas seu preparo para a vida e sociedade. Sabemos que toda a argumentação utilizada “revestida de um discurso protetor” tinha na verdade como pano de fundo o interesse para continuação da posse.

Rebatendo os argumentos apresentados por d. Ana Nobre, o advogado de Cândida, José Bernardo Galvão Alcanforado, vai dizer que as testemunhas provaram que a africana tem “condições necessárias para que goze de sua liberdade nos termos da lei”; que as razões apontadas para desqualificar os depoimentos das testemunhas eram banais, não devendo ser

²⁴⁵ Folha 15 do processo.

²⁴⁶ Folha 16 e 16v do processo.

²⁴⁷ Folha 18v do processo.

levados em consideração, pois o fato de serem vizinhos “era mais uma razão para que bem conhecessem a africana”, e que o fato de estar alugada não era prova de sua incapacidade, mas sim o contrário, já que ela “[...] tem uma indústria, que lhe rende 480 réis diários, além do sustento, ora quem está nestas circunstâncias não se pode contestar que tenha meios de viver sobre si, por que se faz conta de dar o sustento de 480 réis para ainda tirar lucros.”²⁴⁸

Sobre a carta apresentada, disse que ela não poderia destruir a prova resultante de três testemunhas; e que a mesma não merecia crédito algum já que D. Maria da Penha não sabia nem ler, nem escrever. E por fim, pede para que Cândida não assuma a custa da ação que moveu (caso lhe fosse desfavorável), já que havia dado muitos lucros nos seus onze anos de serviços prestados²⁴⁹.

Apesar do todo esforço empreendido pela defesa, a sentença foi-lhe desfavorável. Porém, a africana não desistiu diante desse primeiro obstáculo. Determinada a continuar o embate, recorreu ao Tribunal da Relação, na esperança de conseguir reformar a sentença exarada pela 1ª Vara do Recife, “[...] na certeza que obterá a justiça, que reclama, e que seu desvalimento e desgraça encontrará valioso apoio na imparcialidade e retidão do mesmo Tribunal.”²⁵⁰

José B. G. Alcanforado, dessa vez vai agir de forma mais incisiva, alegando que a tutora não estava interessada em zelar pela africana e sim, na conservação de seus serviços. E que as despesas feitas por Cândida, segundo a fala de d. Ana, não era motivo para reduzi-la a escravidão pelo tempo que quisesse, pois,

[...] os serviços de 11 anos são mais que suficientes para compensar estas despesas, que, todavia se exageram, e a Lei não estabeleceu a escravidão a favor dos arrematantes como pretende a apelada, opondo-se, ainda não contente com os serviços de 11 anos. A liberdade que a apelante com todo direito reclama, e de que não pode ser privada, sem manifestar injustiça e violação da Lei. Não tendo, pois, a apelada provado coisa alguma que possa prejudicar a pretensão da apelante, nem iludir a concludente prova, que produziu e estando verificadas as condições que estabeleceu o Alvará de 26 de janeiro de 1818 § 5[...]²⁵¹

²⁴⁸ Folha 24 e 24v do processo.

²⁴⁹ Folha 24v e 25 do processo.

²⁵⁰ Folha 32 do processo.

²⁵¹ Folha 34 do processo.

Como pode ser observado acima, toda defesa formulada pelo advogado de Cândida estava fundamentado no Alvará de 1818 § 5, que dizia que os africanos livres estavam,

[...] destinados a servir como libertos por tempo de quatorze anos ou em algum serviço público de mar, fortalezas, agricultura e de ofícios, como melhor lhe convier, sendo para isso alistados nas respectivas Estações, ou alugados em praça a particulares de estabelecimento e probidade conhecida, assinando estes termos de os alimentar, vestir, doutrinar e ensinar-lhe o ofício ou trabalho que se convencionar e pelo tempo que for estipulado, renovando-se os termos e condições as vezes que for necessário, até preencher o sobredito tempo de quatorze anos; este tempo, porém, poderá ser diminuído por dois ou mais anos, àqueles libertos que por seu préstimo e bons costumes se fizerem dignos de gozar antes dele do pleno direito da sua liberdade.²⁵²

Diante das considerações apresentadas pela defesa da africana, o advogado de d. Ana Nobre (apoiando-se também no mesmo alvará) vai insistir que o contrato de arrematação havia sido oneroso e que por isso não poderia ser reincidido,

[...] enquanto em uma das partes restar alguma condição a cumprir; porque do contrário deixaria de haver a igualdade exigida nos contratos: e depois sendo o principal requisito para terminar a arrematação dos serviços, a provar de estar arrematado em estado de viver sobre si, segue-se, que enquanto isto se não verificar, deve de conformidade com o §5 do alvará de 26 de janeiro de 1818 continuar o contrato.”²⁵³

Apesar dos indícios apontarem que Cândida dispunha de condições para bem reger-se, independente de outra pessoa, já que a mesma distribuía seu ganho entre às duas senhoras (d. Ana e d. Maria da Penha), tendo dessa forma meios de se manter através de seu trabalho, bastou que a d. Anna apontasse que ela não era uma pessoa de boa conduta para que o seu pedido de liberdade fosse negado.

A alegação de incapacidade dos africanos livres pesava bastante na hora de serem decididos seus destinos, sendo uma ferramenta bastante utilizada por aqueles que estavam com a sua guarda. Sobre isso Bertin nos diz que, “Se o trabalho era o meio para a civilização e, portanto, uma preparação para a emancipação futura, a alegação da incapacidade e dos

²⁵² **Coleção de Leis do Império do Brasil.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. pp.7-10.

²⁵³ Folha 38 e 38v do processo.

vícios inerentes aos africanos eram formas de atrasar esse processo, configurando um horizonte de continuidade da escravidão.”²⁵⁴

No caso de Cândida, observa-se que, nenhuma das considerações apresentadas pela defesa parece ter sido tomada como importante para que a sentença fosse reformulada, devendo ela “[...] permanecer no contrato de arrematação de seus serviços, pois não se deu como reincidindo o contrato [...], porque não se prova e nem se descobre perfeição alguma, que a torne apta para reger-se independente de curador”.²⁵⁵

O caso dessa africana livre é bastante interessante por elucidar vários pontos importantes, fazendo-nos entender um pouco de como era a atuação dessas mulheres no âmbito do espaço urbano, bem como, o poder de negociação e algumas das estratégias utilizadas por elas, seja para se libertarem ou para terem um cativo “mais justo”. Também, podemos observar que, os beneficiários de seus serviços de tudo fizeram para não perdê-los, havendo ou não cumprido o tempo de serviço. No caso de Cândida ainda faltavam três anos para completar o tempo, segundo os termos da arrematação.

Não sabemos se isso aconteceu com ela (tempos depois), mas é provável que muitos concessionários tenham encontrado formas para burlar as leis e mantê-los no estado de servidão, por muito mais tempo do que o previsto em lei. Um grande fator que contribuiu para que isso ocorresse foi à falta da fiscalização, registro e acompanhamento, evidenciando que não havia uma política de controle do Estado sobre a questão. Lembremos que a relutância do governo em conceder a liberdade aos africanos livres se deu (entre outras coisas) pelo medo de que pudessem promover uma desordem social. Beatriz Mamigonian deixa isso muito claro quando diz que,

A política de manutenção dos africanos livres virtualmente como escravos de seus concessionários não foi parte de um plano premeditado por nenhum dos administradores imperiais, mas foi gradualmente inscrita na política governamental, uma vez que os africanos eram cada vez mais vistos como

²⁵⁴ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...** p. 48.

²⁵⁵ Folha 51 do processo.

perigosos para a ordem social, por causa de seu potencial de resistência e por causa da incompatibilidade de sua condição jurídica com a hierarquia escrava.²⁵⁶

Outro fator para restrição da emancipação, como pode ser observado, esteve relacionado a perda dessa mão-de-obra compulsória, apta ao trabalho, ao qual tantas repartições do governo solicitavam. Sobre isso Jorge Prata de Sousa diz que,

A tentativa do governo de impedir aos africanos livres de adquirirem suas cartas demonstra a preocupação com o controle desses africanos, mas, sobretudo, revela a urgência do governo de não querer perder aquela mão-de-obra apta e afeita ao trabalho, cuja habilidade e destreza já manipulava um conhecimento de um ofício qualificado que o próprio governo lhes deu. Com a emancipação plena do africano, o governo se via na eminência de perder um trabalhador que lhes custou investimento.²⁵⁷

Ao relatar as histórias de Cândida e Esperança, pudemos perceber como era difícil as etapas a serem enfrentadas pelos africanos livres, na busca do tão sonhado desejo de liberdade. Os obstáculos eram muitos. A começar pelas etapas a serem trilhadas no caso de se mover uma ação para emancipação, na qual teriam que ter um advogado e testemunhas. Conforme pode ser visto acima, nem sempre chegar à etapa final da ação, significava que teriam um veredicto favorável. É importante destacar que, certamente, alguns dos africanos que aqui estiveram, nunca conseguiram provar que tinham vindo durante o período do tráfico ilegal, passando o resto de suas vidas em cativeiro.

Para aqueles que conquistaram a liberdade, seja através do decreto de 1853 ou o de 1864, sabemos que ela foi acompanhada de restrições, pois cabia ao governo a designação da residência que, no geral, eram as mesmas habitadas anteriormente. Isto revelava que a tutela ultrapassava a emancipação, funcionando como uma ferramenta ao mesmo tempo de proteção e de domínio.

Considerando essa atuação do Estado diante das emancipações dos africanos livres, entendemos que havia uma percepção dos efeitos – reais ou não-

²⁵⁶ MAMIGONIAN, B. G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”**..., p. 400.

²⁵⁷ SOUSA, J. L. P. de. **Africano livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta**, Doutorado em História, São Paulo: USP, 1999. p. 140.

daquelas liberdades sobre o controle do processo de emancipação. Nesse sentido, o significado histórico da ação dos africanos livres reveste-se de importância política, tanto porque expôs que os interesses do Estado estavam muito aquém da preocupação com a proteção, como porque evidenciou que, para o governo, os emancipados exerceram a função de ensaio para o trabalho livre tutelado, além de uma experiência de “liberdade controlada”.²⁵⁸

Sabemos que, apesar de todas as dificuldades encontradas, os africanos livres persistiram na luta pela liberdade, não somente através dos processos judiciais, mas principalmente, dentro do seu cotidiano, por entender a especificidade de sua condição. E que para eles a emancipação, apesar de relativa, tinha um significado importante em suas vidas, permitindo-lhes uma distinção entre os demais, como também uma certa autonomia, sendo muito valorizada por eles. É importante observar que alguns dos que fizeram solicitações junto aos tribunais, tinham vindo para o Brasil ainda crianças.

De acordo com a historiografia do Sudeste do país, mais especificamente São Paulo, pudemos perceber que os casamentos também se revelaram como um meio para a concessão da liberdade, após ter sido implementado o Aviso de 1859. Segundo ele, o africano livre casado, cujo cônjuge já houvesse obtido a sua emancipação, teria o direito de gozar da mesma condição de seu par, desde que essa união fosse autorizada pelo presidente da província²⁵⁹. Bertin observou uma maior incidência de casamentos na década de 1850, sendo provável que, em parte, tenha relação com o aviso. Aqui em Pernambuco não encontramos nem sequer uma referência que fizesse menção ao aviso de 1859.

Não podemos também perder de vista, que o desfecho favorável de algumas das petições para emancipação, deveu-se ao trabalho de advogados, bacharéis e juízes que eram simpáticos a causa da liberdade²⁶⁰. Entre estes que defenderam a causa dos escravos e também dos africanos livres vamos ter a figura de Luiz Gonzaga Pinto da Gama²⁶¹. Este abolicionista

²⁵⁸ BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara...** op. cit., pp. 240-41.

²⁵⁹ Ibidem, p. 199. Bertin, faz uma discussão mais aprofundada sobre o significado do casamento para os africanos e para os administradores, pp. 197-209.

²⁶⁰ Sobre a atuação de advogados, bacharéis e juízes que eram simpáticos ou não a causa da liberdade. Ver AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999; MENDONÇA, Joseli. **Entre a mão e os anéis. A lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil**, Campinas, Editora da Unicamp, 1999; GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

²⁶¹ A história de Luiz Gama foi narrada brilhantemente por Elciene Azevedo, que fala em seu livro da atuação e do pensamento daquele que teve sua imagem associada à causa abolicionista. O entendimento da história dessa personagem faz-nos entender um pouco da postura assumida por ele quando resolveu atuar nos tribunais em

fez da imprensa o principal veículo para divulgação de seu pensamento e ideais, anunciando-se em jornais da capital paulista como alguém disposto a ajudar aqueles que desejassem ser representados de forma gratuita em ações de liberdade. Era também a imprensa, que ele utilizava como meio para obter recursos para alforriar os escravos que não dispunha de pecúlio para isso.

Por conta de seu posicionamento contrário ao domínio senhorial e a favor da liberdade, Luiz Gama, durante a sua vida, somou muitos inimigos, mas também teve o apoio e o respeito de outros, seja dos amigos maçons, companheiros políticos, ou ainda perante alguns profissionais de direito.

Nas ações que moveu (às vezes sozinho, outras vezes em parceria), sempre procurou alargar os limites da interpretação das leis, a fim de assegurar aos africanos o direito a liberdade. Elciene Azevedo deu a seguinte definição para este abolicionista.

Luiz Gama conseguia manejar com habilidade todo um conjunto de códigos e significados que envolviam este ambiente de magistrados e acadêmicos – brancos – para tornar viável sua luta. Seu relacionamento com senhores, escravos, advogados e juízes traz a luz, portanto, novas dimensões da experiência de vida deste personagem. Ao mesmo tempo sua trajetória pessoal permite compreender melhor suas opções e posições no interior destes meandros do mundo jurídico.²⁶²

Sobre a atuação dos advogados que atuaram nas ações de liberdade, Keila Grinberg vai dizer que eles colocavam em prática toda criatividade jurídica, citando leis, decretos, com a finalidade de convencer os juízes do fundamento de seus argumentos, porém, havendo uma limitação para isso. Segundo Grinberg,

Embora os advogados usassem da autonomia interpretativa de que dispunham, havia limites, demarcados por regras jurídicas, com os quais mesmo os mais politizados advogados, defensores da liberdade ou da

favor dos escravos. Sua mãe era uma africana livre, seu pai, um fidalgo português, que o vendeu ilegalmente como cativo para cobrir suas dívidas de jogo, indo parar em São Paulo, onde cresceu e estudou. Ver AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de Carapinha**. Enidelce Bertin, também teve acesso a um livro de matrícula com base no decreto de 1864, organizado pelo então amanuense, com o registro de 124 matrículas. Ver Bertin. **Os meia-cara...**, p. 180.

²⁶² AZEVEDO, op. cit., p.206.

manutenção da escravidão tinham de conforma-se. Do contrário, não ganhariam nenhuma ação.²⁶³

Esta autora também deixa-nos claro que, eles não faziam parte de um grupo homogêneo, como o que se convencionou a chamar de elite imperial no Brasil oitocentista,²⁶⁴ e os “[...] que usaram a arena jurídica para lutar pela libertação dos escravos antes de meados da década de 1860, eles não eram, necessariamente, militantes da liberdade. E, mais do que isso, a maioria deles nunca o foi.”²⁶⁵

Diante do que foi apontado, fica claro a importância desses homens em favor da causa dos africanos, embora alguns destes, não fossem defensores reais das idéias libertárias. Porém, o que vale ser ressaltado é a atuação dos africanos livres, que possuindo uma situação jurídica bem específica conseguiram vencer barreiras, trocar experiências, estabelecer relações e adaptar-se a uma sociedade demarcada por relações escravistas, como bem pode ser observado no desenrolar desse trabalho.

²⁶³ GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros...**, pp. 251-252.

²⁶⁴ Ibidem, p. 271.

²⁶⁵ Ibidem, p. 276.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do relato das histórias do Clementina, do Bom Jesus dos Navegantes e do Palhabote de Serinhaém, foi-nos possível entender uma parte do funcionamento e à dinâmica do tráfico de escravos na província de Pernambuco no período de sua ilegalidade. Sabemos que o tráfico se manteve após a instituição da lei de 1831, por conta da complexa rede montada pelos traficantes, envolvendo intermediários em diversos pontos por onde passavam as rotas do tráfico. O insuficiente aparato repressivo somado a participação de algumas autoridades policiais (delegados, subdelegados, juízes de paz, etc.), implicadas nesses negócios, veio a contribuir também para o sucesso das operações. Muita gente estava envolvida, desde as pessoas sem posses até os grandes proprietários rurais. Em Pernambuco, a apreensão de africanos ilegalmente importados, deram-se freqüentemente nas praias do litoral, mas também poderiam ocorrer no interior. Foi a partir da observação dessas apreensões que chegamos até os personagens centrais deste trabalho – os africanos livres.

No Recife, vários foram os locais que pudemos observar a presença dos africanos livres, desenvolvendo diversos tipos de trabalho, seja nas repartições do governo ou prestando serviços a concessionários particulares. Diante do complexo universo que envolvia o mundo do trabalho (e suas relações) no século XIX, foi possível visualizar a reação deles para melhorar a condição no qual se encontravam ou ainda se verem livres, nesse caso, após ter completado (ou não, como foi o caso de Cândida) o tempo de serviço designado pela lei. Se por um lado os africanos reagiam, fazendo corpo mole para o serviço, desobedecendo ou fugindo, por outro lado, logo eram repreendidos, através de castigos corporais, prisões ou transferências.

Os pedidos de transferências para outros locais, podiam se dar tanto pelos administradores como pelos africanos livres, assumindo diferentes significados entre as partes envolvidas. Para os administradores significava livrar-se de um mau trabalhador, enquanto que para os africanos poderia resultar no melhoramento da condição de vida e trabalho; ou ampliação dos contatos, passando de uma instituição para a outra ou ainda para ficarem próximos de seus companheiros de travessia ou parentes.

Nos arsenais, foi possível observar a formação de uniões consensuais com a presença de filhos. Talvez nesses locais, com uma maior concentração de africanos em relação às africanas, fosse possível a elas a escolha de seus parceiros.

Sabemos que houve uma relutância por parte do governo e de alguns dos consignatários particulares, para não perder a posse desses africanos, colocando empecilhos para dificultar a emancipação ou para prolongar o tempo de serviço. A razão para isso deveu-se aos lucros provenientes dessa mão-de-obra, algumas vezes até especializada, que havia custado investimento do Estado, estando apta ao trabalho. Outro fator que contribuiu para mantê-los na mesma condição foi à falta de controle, registro e fiscalização para com os tutelados e seus consignatários.

A posição assumida pelo Estado Imperial, em torno das questões que envolvia o tráfico, foi dúbia, pois, se por um lado, instituía leis para manter a diplomacia com governo inglês, por outro, não interferia no direito de propriedade dos grandes senhores de escravos, por necessitar do apoio deles. Isso levou muitos africanos livres a serem incorporados ao contingente de escravos. Na busca pela emancipação “de fato” os africanos livres se depararam com inúmeros obstáculos, tendo que provar o tempo de serviço, reunir testemunhas, procurar um advogado ou um representante, para assim mover suas ações. Nem sempre chegar ao final do processo significava que teriam seus pedidos atendidos. É importante destacar que os depoimentos das testemunhas tiveram um papel fundamental, sendo levados em consideração, na hora de serem decididos os destinos dos africanos livres. Observa-se que em alguns casos os depoentes eram pertencentes às redes de convivência dos africanos livres em seus locais de trabalho. Enquanto que outros estavam relacionados aos contatos externos, que no dia-a-dia iam sendo firmados, podendo pertencer às diferentes categorias sociais.

Os decretos instituídos pelo governo certamente ajudaram alguns africanos, apesar de estarem repletos de restrições. O primeiro deles, instituído em 1853, privilegiou somente os que estavam sob a posse dos concessionários particulares. Foi no ano de 1864 que os africanos livres puderam se ver livres, da condição ao qual se encontravam, recebendo a partir de então, pagamento pelos serviços que prestavam. Porém, tendo a obrigação de residir em local a ser informado ao governo e estar empregado em ocupação honesta. Isso revela que a tutela ultrapassou a emancipação, sendo vigiada e controlada pelo governo que não queria perdê-los de vista.

Mesmo nestas condições, percebe-se que, para os africanos livres, estar na condição de emancipado era um ganho, pois, além de poder receber o pagamento pelo seu trabalho, tinham mais oportunidades de ascensão.

Através do resgate da história de Cândida desde a sua chegada a província de Pernambuco, ainda menina, até a busca pela emancipação, pode-se observar os limites para a liberdade no Brasil oitocentista. É importante destacar que a trajetória dela pode ser associada à de milhares de outros africanos que aqui estiveram, sendo engajados no trabalho compulsório, por muitos anos, enquanto a lei determinava que deveriam ser “trabalhadores livres”.

FONTES DOCUMENTAIS

1. Processos pesquisados no Arquivo do IAHGPE.

Apelação Civil do Juízo da Fazenda (1852-1854). Cidade do Recife. Apelante: José Higino de Miranda. Apelado: o Juízo. Tribunal da Relação de Pernambuco – 1852, cx.3.

Apelação Crime, (1845-1846). Recife. Apelante: Antônio Francisco Gomes. Apelado: Antônio da Silva e outros. Tribunal da Relação de Pernambuco – 1846, cx. 2.

Apelação crime do Juízo de Direito do crime da 1ª vara desta cidade, (1843-1844). Recife. Apelante: a africana Cândida Maria da Conceição. Apelada: D. Anna Nobre Ferreira. Tribunal da Relação de Pernambuco. 1843, cx.1.

2. Manuscritos do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

IJ1- 327, Série de Justiça- Polícia. **Ofícios da Presidência da Província de Pernambuco dirigidos ao Ministério dos Negócios da Justiça no ano de 1856**. Nº12.

IJ6-525, Série de Justiça- Polícia. Juízo dos Feitos da Fazenda – **Justificação da Africana livre Esperança**. Pernambuco, 1860. Fundo: AM.

3. Coleções de Manuscritos consultados no APEJE.

Polícia Civil: PC-2 (1835), PC-7 (1843), PC-8 (1844), PC-37(1851), PC-24(**), PC-33(1850), PC-38(1851), PC-40(1852), PC-41(1852), PC-42(1852), PC-44(1852), PC-327(1846), PC-13(1846), PC-34(1851), PC-35(1851), PC-36(1851), PC-31(1850), PC-50(**), PC-46(**), PC-56(**).

Tesouraria da Fazenda: TF-4(1833), TF-23(1846-1851), TF-24(1852), TF-26(1852), TF-27(1852), TF-25(**).

Ofícios do Governo: OG-38(1833), OG-33(1831), OG-34(1831).

Assuntos Eclesiásticos: AE-6(1854), AE-11(1864), AE-12(1866), AE-13(1868).

Santa Casa de Misericórdia: SC-2(1855-1857), SC-3(1860-1861), SC-4(1863-1864).

Registros de Ofícios: RO 4.3, RO 4.6, RO 43/1.

Arsenal de Guerra: AG-8(1851), AG-9(1853), AG-10(1854).

Arsenal da Marinha: AM-8(1851) AM-9(1852), AM-10(1853), AM-11(1853).

Juízes Municipais: JM-10(1853), JM-11(1853), JM-1(1836).

Provisão Imperial: PI-1(1856-1862).

Diversos: D. I-25 (Registro de ofícios da presidência ao curador de africanos (1859-1866)).

4. Fontes Impressas

- 4 Coleção das leis do Brasil de 1818. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.
- 5 Colecção de Leis do Império do Brazil de 1831. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878.
- 6 Colecção de Leis do Império do Brazil de 1834. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Adlene Silva. **O papel da colônia orfanológica Isabel na educação e na definição dos destinos de meninos negros, brancos e índios na província de Pernambuco (1874-1889)**. Dissertação de Mestrado, UFPE, 2005.

_____. **Educação de crianças desvalidas na província de Pernambuco no século XIX**.

Disponível em: [http:// www.anped.org.br](http://www.anped.org.br). Acesso em: 18/01/2010.

ARRAIS, Raimundo. **O pântano e o riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX**. São Paulo: Humanitas, 2004.

AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

BARBOSA, Virgínia. **Hospital Pedro II**. Disponível em: [http:// www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br). Acesso em: 22/02/2010.

BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 2006.

BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã- Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869**. Rio de Janeiro: Edusp/ Expressão e Cultura, 1976.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001.

_____. **De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850.** Afro- Ásia, 29/30 (2003), pp. 41-78.

_____. **A repressão ao tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias: os ataques aos desembarques em Pernambuco durante o governo praieiro, 1845-1848.** Revista Tempo, 2009.

CAVALCANTI, Nireu Oliveira. **O comércio de escravos no Rio setecentista.** In Florentino, M. (org.) Tráfico, cativo e liberdade. Rio de Janeiro, séculos XVII- XIX. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005, pp.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte.** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert Edgar. **Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil.** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

CUNHA, Manoela Carneiro da. **Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África.** São Paulo: Brasiliense, 1985.

EISENBERG, Peter. **Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910.** Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1977.

FARIA, Sheila de Castro. **Mulher e herança africana: um ensaio.** Revista. História: Questões e Debates. Espaço de Sociabilidades. Nº 30, Curitiba, Editora UFRP, 1999. pp.227-243.

FLORENCE, Afonso Bandeira. **Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864).** Dissertação de Mestrado, UFBA, 2002.

FLORENTINO, Manolo; GOES, José Roberto. **A paz das Senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

_____. **Em Costas Negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FLORENTINO, Manolo; RIBEIRO, Alexandre Vieira; SILVA, Daniel D. da. **Aspectos comparativos do tráfico de africanos para o Brasil (séculos XVIII e XIX).** Afro-Ásia, 31, (2004), pp.83-126.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos: introdução a história da sociedade patriarcal no Brasil.** Rio de Janeiro: Record, 9ª ed., 1996.

GOMES, Flávio dos Santos. **História de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro- século XIX.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

GRAHAN, R. **A família escrava no Brasil colonial.** In Escravidão, reforma e imperialismo. SP: Perspectiva, 1979.

GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002

HILL, Pascoe Grenfell. **Cinquenta dias a bordo de um navio negreiro.** Tradução de Marisa Muray - Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MAIA, Clarissa Nunes. **Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas: o controle social sobre os escravos em Pernambuco no século XIX (1850-1888)**. São Paulo: Annablume, 2008.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Revisitando a “transição para o trabalho livre”- a experiência dos africanos livres**. In FLORENTINO, Manolo Garcia. (organizador). **Tráfico, cativo e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. pp. 389-417.

_____. **“Do que o preto mina” é capaz: etnia e resistência entre africanos livres**. Revista Afro-Ásia, nº24, (2000), p. 71-95.

_____. **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century**. Doutorado em História. University of Waterloo, U.W., Canadá, 2002.

_____. **O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831**. In LARA, S. H. e MENDONÇA, J. M. N. **Direitos e Justiças no Brasil**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, pp. 123-160.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MENDONÇA, Joseli. **Entre a mão e os anéis. A lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil**, Campinas, Editora da Unicamp, 1999

MOREIRA, Alinnie Silvestre. **Os trabalhadores do Império- os africanos livres na Fábrica de Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, Rio de Janeiro (c.1831-c.1850)**. Dissertação de Mestrado, São Paulo: UNICAMP, 2005.

NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. **Gênero e raça: as estratégias de disciplinarização de crianças e jovens enjeitados no Recife (1800-18320)**. Disponível em: <http://www.fazendogenero7.ufsc.br>. Acesso em 12/12/2009.

_____. **A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832).** Tese de Doutorado, Recife: UFPE, 2006.

REIS, João José e GOMES, Flávio. **Liberdade por um fio: história dos quilombolas no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista.** São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850).** Campinas, SP: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.

_____. **Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na fábrica de Ipanema.** História Social (Campinas), Campinas, SP, v. 4-5, p. 29-42, 1998.

_____. **De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860).** São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870).** Dissertação de Mestrado, Recife: UFPE, 2004.

_____. **“Uma africana “livre” vendeira de fatos ou a “Penélope africana”** (Recife, 1830-1844). página da internet: <http://gehscal.sites.uol.com.br/publica/Africana.pdf>

SILVA, Wellington Barbosa da. **A formação dos aparatos policiais no Recife Oitocentista (1830-1850)**. In ALMEIDA, S. C. C de. e SILVA, G. B. *Ordem & Polícia: controle político-social e as formas de resistência em Pernambuco nos séculos XVIII ao XX*. Recife: Ed. Universitária da UFRPE, 2007.

SOUSA, Jorge Luiz Prata de. **Africano livre ficando livre: trabalho, cotidiano e luta**. Doutorado em História, São Paulo: USP, 1999.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

VEIGA, Gláucio. **O desembarque de Serinhaém**. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, Recife, 1975, vol. XLVII, pp. 217-328.

ANEXOS

Anexo 1: Relação dos africanos aprendidos no ano de 1831 a bordo da Escuna Clementina, com declaração das pessoas, que tomarão conta deles, dos preços porque arremataram os seus serviços e dos fiadores, que as abonarão. APEJE, Tesouraria da Fazenda, vol. 23, datado de 12 de outubro de 1846.

Número e nomes dos arrematantes	Nomes dos fiadores	Número e nomes dos africanos	
1- Manoel Alves Lessa	Jose Higino de Miranda	1	Francisco
2- João Batista Fernandes	João Manoel Pereira de Abreu	2	Manoel
3- Jose Fernandes Eiras	Joaquim dos Santos de Azevedo	3	Gregório
		4	Anastácio
4- Jose Bernardes Ventura	Manoel Caetano Fernandes	5	Gustavo
5- João Jose Ferreira da Silva	Manoel Francisco Duarte	6	Maria
6- Tomaz de Aquino Mendonça	Jose Lucio Correa	7	Jose
7- Luiz Gonzaga	Manoel [Glz] Ferreira da Silva	8	Rosa
8- Manoel Francisco [Duarte]	Martiniano Francisco Duarte	9	Luiz
		10	Manoel
		11	João
		12	Joaquim
9- Joaquim Martins	Francisco Ribeiro Pavão	13	Benedito
10- Jose Joaquim de Mesquita	Jacinto Soares Botelho	14	Antonio
		15	Maria
11- Manoel da Rosa d' Avila	João Moreira Marques	16	João
		17	Manoel
		18	Jose
12- Francisca Cândida de Barros	Antonio Simões Rossado Freire	19	Antonio
		20	Frnacica
13- Marcelino [Jose] Lopes	Manoel Ferreira Chaves	21	Maria
14- Basílio Roiz Teixeira	Jose Teodoro Cordeiro	22	Antonio
15- Antonio [Jose Pereira] de Sá	João [Xavier] Carneiro da Cunha	23	Ana
		24	Rita
16- Francisco Inácio Ribeiro Roma	Jose da Costa Dourado	25	Maria
17- Antonio Marcelino de [Melo]	[Manoel] Jose Lopes Braga	26	Joaquim
18- João Inácio Ribeiro Roma	Jose da Costa Dourado	27	Rita
19- Jose [Gonçalves] Roiz França	Jose Joaquim de Mesquita	28	Jacinto
20- João Batista de Oliveira Guimaraens	Gaspar Jose dos Reis	29	Antonia
		30	Francisca
21- Manoel Francisco Pena	Francisco da Silva Neves Pinto	31	Aurélia
22- Felipe Lopes Neto	Antonio Falcão de Mendonça	32	Tereza
		33	Joaquina
23- Francisca Getrudes d'	Joaquim Jose de Sant' Ana Lima	34	Tereza

Oliveira			
24- Felipe Jose Ferreira	[Joaquim] Jose Ferreira	35	Manoel
		36	Maria
25- Francisco Jose Alves	Joaquim Inácio Correia de Brito	37	João
26- Tomaz Jose Correia	Estanislau [Pereira] de Oliveira	38	Miguel
27- Joaquim Jose Ferreira	Jose Francisco Ferreira	39	Joaquim
		40	Francisco
28- Alexandre Roiz dos Anjos	Manoel Roiz dos Anjos	41	Joaquim
29- João [Gonçalves] de Faria	Antonio Jose Lopes de Albuquerque	42	Frozina
30- Estanislau Pereira de Abreu	Antonio Jose Teixeira de [Castro]	43	Josefa
31- Joaquim Jose de Santa Ana [Lima]	[João Manoel] Pereira de Abreu	44	Joaquim
32- Mateus de Souza Teixeira	Manoel Teixeira Peixoto	45	Isabel
33- Faustina Maria da []	Antonio Falcão de Souza	46	Manoel
34- Jose Manoel Dias	Sebastião Francisco Belém	47	Joaquim
35- João Martinho Pereira dos Santos	João [Xavier] Carneiro da [Cunha]	48	Bernardo
36- Joaquim Elias Xavier	João Moreira Marques	49	Bernardo
	Transporte		
37- Gonçalo Ferreira Martins	Felix Rodrigues de Miranda	50	Jose
		51	Maria
38- Francisco de Paula Queiroz Fonseca	Antonio Cardoso Queiroz Fonseca	52	Jose
39- Jose Joaquim dos Santos	Felipe Neri Ferreira	53	Francisca
40- Antonio Pedro de Carvalho	[Manoel] Francisco [Duarte]	54	João
		55	Antonio
		56	Januaria
41- João Bernardino de Vasconcelos	[Joaquim] Jose de Santa Ana Lima	57	Francisco
42- Francisco de Jesus Ferreira	Jose Fernandes Eiras	58	Manoel
43- Francisco Ribeiro Pavão	Joaquim Francisco do Rego	59	Antonio
44- Manoel [Jose] Lopes Braga	Jose Francisco do Rego	60	Joaquim
		61	João
		62	Florinda
45- Jose Clemente dos Santos	Marcelino Jose Lopes	63	Joaquim
46- Vicente Ferreira Gomes	Jose Lopes Rosa	64	Maria
		65	Joana
47- Joaquim Carneiro Machado Rios	Jose Lopes Rosa	66	Manoel
		67	Antonio
		68	João
48- Antonio de Souza Reis	Antonio Jose Pereira de Sá	69	Luduvina
		70	Mariana
49- Henrique Jorge	Antonio Luiz Virões	71	Joaquina
50- Francisco Inácio de Atayde	Francisco Roiz da Cruz	72	Maria
51- Jose Antonio de Barros	Francisco Antonio das Chagas	73	Joaquim
52- Felix Vieira Ramos	João Jose Barroso	74	Joaquim

53- Manoel Francisco Aleixo	Antonio Jose da Ressurreição e [Santana]	75	Pedro
54- Zeferino de Oliveira e Souza	[João] Pedro Alexandrino	76	Joaquim
55- Jose Francisco Pereira Feijó	Jose Ramos de Oliveira	77	Inácio
		78	Manoel (cego)
		79	[Joaquim] (cego)
		80	Pedro (cego)
56- Jose Antonio de Oliveira	Francisco Jose de Oliveira	81	Micaela
57- Antonio Moreira da Costa	Gaspar Jose dos Reis	82	Francisco
		83	Manoel
58- Jose Joaquim Bezerra Cavalcanti	João Carneiro Machado Rios	84	Aurelia
		85	Marcelina
		86	Juvêncio
		87	Miquelina
59- Antonio de Melo Rodrigues	Antonio da Cunha Soares Guimaraes	88	João
		89	Ana
60- Jose Machado Freire Pereira da Silva	Antonio Luiz Virões	90	Bernardo
		91	Joaquim
61- O Reverendo [M ^{el}] Moreira da [Costa]	Antonio Moreira da Costa	92	Antonio
		93	Maria
62- João Xavier Carneiro da [C ^a]	Francisco Xavier da Costa	94	Joana
		95	Maria
		96	Angélica
63- Gaspar Jose dos Reis	Antonio Moreira da Costa	97	Francisco
		98	Benedito
64- Joaquina Maria da Paixão	Joaquim Francisco do Rego	99	Maria
65- João Nepomuceno de Melo	Antonio Moreira da Costa	100	Hermilo
		101	Florinda
	Transporte		
66- Francisco Gomes Moreira	Jose Joaquim da Santa Ana Lima	102	Hipolito
		103	Clara
67- Manoel Antonio Coelho de Oliveira	Jose Maria da [Cunha] Guimarães	104	Jacinto
68- Francisco Xavier Pereira de Oliveira	Teodoro Machado Freire Pereira da Silva	105	Manoel
69- Diogo Soares de Albuquerque	Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti	106	Manoel
70- Antonio Jose Pereira	Jose Joaquim de Mesquita	107	Antonio
71- Marcolino Jose Ferreira	Jose Fernandes Jorge	108	Joaquim
		109	Cândida
72- Maximiano Francisco Duarte	Manoel Francisco Duarte	110	João
		111	Joaquim

73- Joaquim Isidoro Simoens	Joaquim Rodrigues Pinheiro	112	Antonio
		113	Joana
74- Rufino Jose da Silva	Jose Joaquim de Mesquita	114	Antonio
75- Joaquim [Gonçalves] da Silva	Manoel [Gonçalves] Roiz	115	Antonio
76- Jose Francisco do Rego [J ^{or}]	Jose Francisco do Rego	116	Joaquina
77- João Jose Ferreira de Freitas	Francisco Xavier de Miranda	117	João
78- João Carneiro Machado Rios	Francisco Carneiro de Miranda Rios	118	Manoel
79- Jose Francisco Vaz de Pinho Carapeta	Jose Lucio Correa	119	Joaquim
		120	Joaquina
80- Manoel Florencio Alves de Moraes	Manoel Antonio Viegas	121	[Rubino]
		122	Maria
81- Miguel dos Anjos Torres	Jose Higinio de Miranda	123	Francisco
82- Miguel Joaquim Fernandes Barros	Jose Antonio de Oliveira	124	Custodio
83- Francisco Xavier de Miranda	Francisco [M ^{er}] Cavalcanti	125	João
		126	Jose
		127	Romão
		128	Antonio
84- Rodolfo João Barata de Almeida	Joaquim Francisco do Rego	129	Aurégio
85- Luiz Jose de S. [Payo]	Jose Antonio de Oliveira	130	Agostinho
		131	Inês
86- Jose Tiburcio Valeriano de [Noronha]	[Joao] Martinho Pereira dos Santos	132	João
87- João Francisco Teixeira	[Joaquim] Roiz de Almeida	133	Joaquina
88- Francisco [M ^{er}] Cavalcanti	Joaquim Francisco de Melo	134	Frederico
89- Antonio [] de Souza	Joaquim Jose de Oliveira	135	João (cego)
90- Antonio [Jose] Coelho de Lima	Antonio Botelho Pinto de Mesquita	136	João

Anexo 2: Relação dos africanos que foram apreendidos no Palhabote de Serinhaém e depositados nos Arsenais da Marinha e da Guerra e no Colégio de Órfãos. AN- RJ, IJ-1, fl.327. Ofício da polícia de Pernambuco, datado de 19 de agosto de 1856.

N ^{os}	Nomes	Idades	Data de depósito	Onde depositados	Ocupações
1	André 1º	22	25 de outubro de 1855	No arsenal da Marinha	Os africanos de nº 1 à 118 ocupam-se nos trabalhos próprios do arsenal da marinha e das diferentes oficinas do mesmo como serventes.
2	André 2º	21			
3	Antônio 5º	22			
4	André 3º	17			
5	Amâncio	18			
6	Augusto	25			
7	Altanario 1º	20			
8	Aleixo	19			
9	Alexandre	13			
10	Amaro	14			
11	Ângelo	10			
12	Bernardo 1º	27			
13	Benedito	12			
14	Braz	20			
15	Bernabé	15			
16	Bruno	20			
17	Bernardo 2º	23			
18	Bartolomeu	15			
19	Baltazar	17			
20	Ventura 2º	15			

21	Caetano	13			
22	Cristovão	20			
23	Calisto	13			
24	Cesário	17			
25	Clementino	12			
26	Candido 1º	19			
27	Carlos 1º	13			
28	Carlos 2º	21			
29	Daniel 1º	20			
30	Damião	12			
31	Diogo	17			
32	Daniel 2º	15			
33	Deziderio	15			
34	Domingos 1º	32			
35	Domingos 2º	22			
36	Florêncio	20			
37	Francisco 1º	13			
38	Felizardo	30			
39	Frutuoso	14			
40	Gaspar 1º	21			
41	Gaspar 2º	18			
42	Gabriel 1º	21			
43	Zacarias	18			
44	Gervásio	19			
45	Gregório	14			
46	Inácio	12			
47	Izidoro	15			
48	José 1º	18			
49	José Antônio	16	25 de outubro de 1855	Arsenal da Marinha	
50	José 2º	13			

51	Januario	17			
52	João 3º	19			
53	Jacob	20			
54	José 6º	17			
55	Joaquim 1º	24			
56	João 1º	24			
57	Leandro	23			
58	Luiz 1º	18			
59	Lucio	14			
60	Lucio 2º	22			
61	Lino	11			
62	Lourenço	18			
63	Manoel 1º	12			
64	Manoel 2º	11			
65	Mateus	17			
66	Marcolino 1º	19			
67	Matias	23			
68	Maurício	14			
69	Narciso	14			
70	Pedro	28			
71	Pancacio	20			
72	Paulo 1º	26			
73	Paulo 2º	28			
74	Patrício	14			
75	Raimundo 1º	24			
76	Rodolfo	14			
77	Rafael 1º	13			
78	Roque 2º	16			
79	Raimundo 2º	12			
80	Rafael 2º	30			

81	Roberto	22			
82	Rufino	20			
83	Simplício 1º	13			
84	Sabino 1º	16			
85	Simião	14			
86	Sebastião 2º	20			
87	Soledonio	18			
88	Trajano 1º	17			
89	Trajano 2º	18			
90	Tito	13			
91	Tomaz 1º	21			
92	Virginio	13			
93	Veríssimo	14			
94	Venancio 1º	14			
95	Ventura 1º	18			
96	Zeferina	16			
97	Margarida	12			
98	Brisida	14			
99	Eufemia	16	21 de outubro de 1855	Arsenal da marinha	
100	Firmina	18			
101	Genoveva	15			
102	Josefa	26			
103	Fidelis	12	19 de novembro de 1855		
104	João 1º	19			
105	João 3º	22			
106	Jose de Matas	26			
107	Macário	13			
108	Teodoro	14			
109	Lina	24			
110	Luiz 4º	16	9 de fevereiro de		

			1856		
111	Estevão	16			
112	Geremias	15			
113	Jose Bento	22			
114	João 4º	19			
115	João 5º	18			
116	José George	14			
117	Manoel 3º	28	22 de maio de 1856		
118	Antonia	24	28 de julho de 1856		
119	Custodio	22	25 de outubro de 1855	Arsenal de Guerra	Os africanos 119 à 128 empregam-se como serventes nos trabalhos do arsenal de guerra e das respectivas oficinas.
120	Candido 2º	24			
121	Guilherme	20			
122	José 4º	24			
123	Jose 5º	24			
124	Jorge	22			
125	Martinho	21			
126	Paulo 3º	24			
127	Romão	23			
128	Tomaz 2º	23			
129	Clara	22		Colégio dos Órfãos	Os africanos 129, 130 e 131 empregam-se como serventes no colégio de órfãos
130	Carlota	16			
131	Perpetua	20			

132	Atanario	16	25 de outubro de 1855		Do nº132 em diante constam os nomes dos africanos que faleceram
133	Anacleto	12			
134	Anselmo	12			
135	Antonio 2º	27			
136	Basílio	15			
137	Daniel	13			
138	Euzébio	16			
139	Francisco 2º	19			
140	Fernendo	23			
141	Gonçalo 1º	17			
142	Gusmão	20			
143	Gonzaga	14			
144	Gonçalo 2º	14			
145	Honorato	18			
146	Inocência	18			
147	João 7º	20	25 de outubro de 1855		
148	Jose Manoel	10			
149	Jose 8º	15			
150	Jose 9º	15			
151	Jose 10º	15			
152	[Justino]	16			
153	[Joanino]	10			
154	Jose 11º				
155	Jose 12º				
156	Jose [Roque]	15			
157	Jose 13º	14			

158	Jose 14º	13			
159	Jose 15º	14			
160	[Manoel --]	20			
161	[Manoel--]	17			
162	[Roque--]	15			
163	Sebastião 1º	11			
164	Simplício 2º	14			
165	[Sabino 2º]				
166	Tiburcio	20			
167	Victorino	16			
168	Vicente	16			
169	Valentim	18			
170	José 16º	21			
171	Jose 17º	15			
172	Jose 18º	15			
173	[Jerônimo 2º]	18			
174	Joaquim [2º]	14	19 de novembro de 1855		
175	Tomé	14			
176	Antonio 6º	11	9 de fevereiro de 1856		
177	Francisco 3º	24			
178	Izabel	30	22 de março de 1856		
179	João 2º	18			

*Além dos pontos apresentados acima, o documento também traz informações sobre o motivo de falecimento dos africanos e as datas em que elas ocorreram. As principais enfermidades que ocasionaram os óbitos foram: diarreia, apoplexia, cólera, gastroenterite, meningite e inflamação do coração.